

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR MAX AKIRA SENDA DE BRITO, MM. JUIZ DE DIREITO DO ILMO. 1º JUÍZO DA VARA REGIONAL EMPRESARIAL DE PORTO ALEGRE, RS.

Relatório Falimentar n.º 5192323-79.2023.8.21.0001

*Distribuído por dependência à Recuperação Judicial n.º 5108722-78.2023.8.21.0001,
alusiva ao pedido de soerguimento do Grupo Posto Universitário*

MANOEL GUSTAVO NEUBARTH TRINDADE, administrador judicial nomeado, compromissado e já qualificado nos autos da ação recuperacional (**Evento 70**, da origem) vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, em atenção à preclara intimação inserida no **Evento 406**, apresentar **RELATÓRIO DE ATIVIDADES (INCLUINDO INFORMAÇÕES SOBRE O CUMPRIMENTO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL)**, bem como requerer o adiante exposto:

I. BREVE SÍNTESE

1. Serve-se a Administração Judicial deste petitório para requerer a juntada de Relatório de Atividades Mensais, contemplando informações atualizadas sobre o Cumprimento do Plano de Recuperação Judicial (“RMA” – **OUT2**). O Relatório está atualizado nos termos da legislação e demais normativas/recomendações aplicáveis à espécie, compilando informações (disponíveis) sobre aspectos operacionais, financeiros, econômicos e processuais das Recuperandas.

2. Como de praxe, anota-se que o presente RMA contempla a análise dos documentos mais recentemente acostados a estes autos pelas Recuperandas (Ev. 428)
3. Destaca-se, por oportuno, que o RMA anexo, ao passo que consolida e atualiza as informações veiculadas em edições anteriores, contempla análises, também atualizadas, de balancetes, todas empreendidas à luz (e nos limites) das informações disponíveis/atualizadas até o presente momento, disponibilizadas pelas Recuperandas, seja pela via judicial, seja pela via extrajudicial.
4. Ainda no tocante à documentação contábil, registra-se que a Administração Judicial identificou **movimentação (aparentemente) relevante na conta de Ativo Imobilizado** da Recuperanda CAMPUS PETRÓPOLIS COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA., especialmente na rubrica “Fundo de Comércio”, a partir dos balancetes atinentes aos meses de junho, julho e agosto de 2026 (Eventos 404, 421 e 428, ANEXO2).
5. Nesse particular, a Administração Judicial **vem desenvolvendo diligências e interlocuções extrajudiciais com as Recuperandas**, com vistas ao aprofundamento dos esclarecimentos acerca da natureza e origem da movimentação identificada, bem como de seus eventuais reflexos contábeis e patrimoniais, sem prejuízo de oportunas atualizações em Relatórios posteriores.
6. Em complemento, registra-se que a Administração Judicial segue diligenciando constantemente com vistas a obter informações complementares/faltantes, obtendo respostas periódicas das Recuperandas (ainda que parciais), inclusive especialmente no que se refere a detalhamentos, aprofundamentos e atualizações em relação ao **cumprimento do PRJ** (que, como visto, **já se iniciou, tempestivamente**).
7. Ainda nesse contexto de acompanhamento contínuo, o RMA anexo também registra **atos supervenientes relevantes** ao monitoramento da **atividade operacional** das Recuperandas e do cumprimento do PRJ.
8. Nesse particular, o RMA também registra atualização acerca da questão interpretativa/operacional identificada pela Administração Judicial em relação à metodologia

de pagamento aplicável à Credora Colaborativa VIBRA ENERGIA S.A., especialmente quanto ao número de parcelas subsequentes ao período de carência reduzida previsto no aditivo ao PRJ.

9. Como detalhado no Relatório, a **Administração Judicial obteve retorno inicial da própria Credora Colaborativa**, por meio de seus representantes, ocasião em que foi confirmada ciência acerca do planejamento de recebimento do valor concursal em 60 (sessenta) parcelas, com solicitação de manutenção do envio mensal dos respectivos comprovantes de pagamento. Na sequência, a respectiva cadeia de *e-mails* foi submetida à ciência das Recuperandas, com solicitação de manifestação e adoção dos encaminhamentos pertinentes à observância da referida metodologia.

10. Também a esse respeito, a Administração Judicial segue desenvolvendo interlocuções e diligências junto às Recuperandas, com vista ao aprofundamento e ao alinhamento da metodologia em questão. Ademais, da análise dos comprovantes de pagamento subsequentes encaminhados à Administração Judicial, alusivos ao mês de outubro de 2026, observou-se, salvo melhor juízo, a aparente manutenção de valores compatíveis com a lógica anteriormente identificada de pagamento em 54 (cinquenta e quatro) parcelas, e não com a metodologia de 60 (sessenta) parcelas objeto do alinhamento com a Credora Colaborativa. A Administração Judicial seguirá acompanhando o tema em âmbito extrajudicial, resguardando-se a possibilidade de oportuno endereçamento ao MM. Juízo Recuperacional, caso a questão não seja devidamente saneada pela via administrativa ou demande orientação (*rectius*: definição e ordem) judicial específica.

11. Ainda no contexto do acompanhamento do cumprimento do PRJ, o Relatório ora apresentado registra o **advento do termo final do período ordinário de carência** de 18 (dezoito) meses **previsto para os demais credores** sujeitos às respectivas condições de pagamento do Plano (distinto do período reduzido aplicável à Credora Colaborativa VIBRA ENERGIA S.A.).

12. Nesse particular, considerado o marco temporal estabelecido a partir da decisão homologatória do Evento 377, da Ação de Recuperação, o período de carência alcançou

seu **termo final em outubro de 2026**, estando previsto para **novembro de 2026** o início dos pagamentos aos demais credores sujeitos às condições gerais do PRJ.

13. Também se registra que a questão atinente ao **acordo** noticiado pelo Credor/Interessado BANRISUL com **coobrigados/avalistas das Recuperandas** vem sendo tratada nos autos da Ação de Recuperação Judicial n.º 5108722-78.2023.8.21.0001, notadamente a partir das manifestações e determinações lá lançadas a respeito do **Ev. 530** e subsequentes.

14. Nesse contexto, sem prejuízo do registro realizado no RMA ora apresentado, em atualização mais recente, o Credor/Interessado BANRISUL apresentou manifestação e documentação complementar no Evento 596, em atenção às determinações judiciais anteriormente lançadas. Os elementos aportados permanecem sujeitos à oportuna análise naquela seara (junto dos elementos complementares), especialmente quanto aos eventuais reflexos sobre os créditos sujeitos à sub-rogação e à atualização do Quadro Geral de Credores, sem prejuízo de esclarecimentos adicionais acerca da homologação e do cumprimento dos acordos nos respectivos processos

15. A Administração Judicial seguirá diligenciando junto às Recuperandas, inclusive em âmbito extrajudicial, com vistas à obtenção de **informações atualizadas sobre a programação dos pagamentos**, individualização dos valores e respectivos comprovantes de adimplemento, os quais serão oportunamente analisados e reportados em Relatórios subsequentes, em fiel atenção ao seu mister e às determinações do MM. Juízo Recuperacional.

16. Naturalmente, novos elementos serão prontamente introduzidos em relatórios posteriores, tão logo disponíveis e obtidos pelo gestor recuperacional, inclusive quanto à evolução dos acordos noticiados pelo BANRISUL, aos reflexos eventualmente produzidos sobre o Quadro Geral de Credores e ao alinhamento da metodologia de pagamento da Credora Colaborativa VIBRA.

II. DOS PEDIDOS E REQUERIMENTOS

ANTE O EXPOSTO, muito respeitosamente, a Administração Judicial requer a Vossa Excelência:

1. O recebimento e processamento da presente manifestação e de seus anexos, consistentes em Relatório de Atividades Mensais (OUT2), comprovantes de quadros de funcionários afetos ao mês de setembro de 2026 (ANEXO3), comprovantes de pagamentos (COMP4) e Sentença de homologação do acordo na Ação de Despejo 5144359-90.2023.8.21.0001 conforme tratado no Título 4.1 (ANEXO5);
2. A intimação das Recuperandas, a fim de que:
 - 2.1. Promovam a juntada, a estes autos de contas demonstrativas mensais (notadamente, balancetes), à luz do artigo 52, caput, inciso IV, da LRJF, bem como da decisão de deferimento do processamento da recuperação judicial, observados os requisitos formais e a periodicidade/continuidade da documentação:
 - 2.1.1. Alusivas ao mês de setembro de 2026 (o qual não foi contemplado na sua manifestação mais recente – Ev. 428), nestes autos, tampouco nos envios extrajudiciais de informações à Administração Judicial); e
 - 2.1.2. Alusivas de mês de outubro de 2026, acaso possível por ocasião do cumprimento da intimação ora pleiteada.
 - 2.2. Igualmente, acaso não fornecida a documentação previamente pela via extrajudicial a esta Administração Judicial, apresentem os comprovantes devidamente atualizados, à luz das considerações da Página 86, do Relatório de Atividades anexo (OUT2);

2.3. Sem prejuízo das informações já solicitadas extrajudicialmente pela Administração Judicial (e do oportuno endereçamento do tema nos autos principais da Recuperação Judicial, nos termos lá determinados), **prestem esclarecimentos atualizados e documentados acerca:**

2.3.1. Da evolução dos acordos celebrados entre o BANRISUL e os coobrigados/avalistas, especialmente quanto à eventual homologação nos processos próprios, ao adimplemento ou inadimplemento das obrigações ajustadas, e a qualquer pretensão de reflexo no âmbito da Recuperação Judicial, inclusive quanto à titularidade, exigibilidade, pagamento, exclusão ou classificação dos créditos sujeitos; e

2.3.2. Dos termos do acordo noticiado pelo BANRISUL com coobrigados, especialmente quanto a eventuais reflexos sobre a titularidade, exigibilidade, pagamento e/ou cumprimento dos créditos sujeitos à Recuperação Judicial; e

3. A **intimação** do Ilmo. Ministério Público para ciência do Relatório de Atividades Mensais ora apresentado.

*Nesses termos,
Pede deferimento.
Porto Alegre, RS, 19 de outubro de 2026.*



MANOEL GUSTAVO NEUBARTH TRINDADE

OAB/RS 56.246 | OAB/SP 508.828



– Manoel Gustavo Neubarth Trindade –

Administrador Judicial | OAB/RS 56.246 | CORECON/RS 7209

– **RELATÓRIO DE ATIVIDADES** –

AGOSTO DE 2026 (COMPLEMENTAR),

E DE SETEMBRO DE 2026 (PARCIAL)

REF. RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE

“GRUPO POSTO UNIVERSITÁRIO”

AÇÃO DE RECUPERAÇÃO N.º 5108722-78.2023.8.21.0001

1º Juízo da Vara Regional Empresarial de Porto Alegre/RS

Relatório apresentado nos autos n.º 5192323-79.2023.8.21.0001



SUMÁRIO

1. Introdução	5
2. Aspectos Processuais	13
2.1. Cronograma Processual / Procedimental.....	13
2.2. Resumo Processual	20
2.3. Demandas Pendentes de Julgamento	61
2.3.1. Agravo de Instrumento n.º 5002677-68.2024.8.21.7000 (transitado em julgado)	64
2.3.2. Agravo de Instrumento n.º 5203604-16.2025.8.21.7000 (com interposição de Agravo de Decisão Denegatória de Recurso Especial)	65
2.3.3. Agravo de Instrumento n.º 5208945-23.2025.8.21.7000 (transitado em julgado)	70
2.3.4. Demais expedientes localizados / mencionados.....	73
2.4. Custas Judiciais da Ação de Recuperação.....	78
3. Da Estrutura Societária	80
3.1. Inscrição e Situação Cadastral das Pessoas Jurídicas	82





3.2. Dos Sócios / Administradores das Pessoas Jurídicas	85
4. Da Situação Operacional das Sociedades	86
4.1. Atividade Operacional	91
4.2. Do Quadro de Funcionários	98
4.2.1. Quadro de Funcionários atualizado até setembro de 2026 (vide ANEXO3)	99
5. Do Plano de Recuperação Judicial (PRJ)	101
5.1. Das Notícias acerca do Cumprimento do Plano de Recuperação Judicial.....	106
6. Do Endividamento	117
6.1. Credores Submetidos ao Processo de Recuperação Judicial	117
6.2. Dívidas Fiscais	122
7. Análise Financeira.....	129
7.1. Balancetes MC BR Comércio de Combustíveis Ltda.	132
7.2. Balancetes Campus Petrópolis Comércio de Combustíveis Ltda.	136
7.3. Balancetes Posto de Combustíveis Doral Ltda.....	140





7.4. Balancetes CM BR Comércio de Combustíveis Ltda.	144
8. Levantamento Fotográfico (Exemplos de Julho de 2026)	148
8.1. MC BR Comércio de Combustíveis Ltda.	148
8.2. Posto de Combustíveis Doral Ltda.....	151
8.3. CM BR Comércio de Combustíveis Ltda.	154
8.4. Campus Petrópolis Comércio de Combustíveis Ltda.	157
9. Conclusão.....	160





1. INTRODUÇÃO

O presente Relatório serve a **atualizar e complementar informações** constantes dos “Relatórios de Atividades”, acostados no **Evento 20, OUT2, Evento 40, OUT2, Evento 52, OUT2, Evento 70, OUT2, Evento 87, OUT2, Evento 93, OUT2, Evento 100, OUT2, Evento 115, OUT2, Evento 122, OUT2, Evento 134, OUT2, Evento 157, OUT2, Evento 170, PET1, Evento 172, PET1, Evento 182, PET1, Evento 201, PET1, Evento 217, OUT2, Evento 242, OUT2, Evento 257, Evento 272, OUT2, Evento 294, OUT2, Evento 309, OUT2, Evento 325, OUT2, e Evento 339, OUT2, Evento 364, OUT2, Evento 380, OUT2, Evento 411, OUT2**, dos autos n.º 5192323-79.2023.8.21.0001.

Tal caderno processual foi distribuído por dependência à Ação de **Recuperação Judicial**, que tramita sob o n.º **5108722-78.2023.8.21.0001**, também perante o MM. 1º Juízo da Vara Regional Empresarial de Porto Alegre/RS (a “Ação de Recuperação”).





Conforme detalhado nos Relatórios de Atividades anteriores, o pedido recuperacional foi ajuizado em 07/06/2023, em **litisconsórcio ativo**, pelas sociedades (as “Recuperandas”): (i) MC BR Comércio de Combustíveis Ltda. – 07.681.536/0001-69; (ii) Campus Petrópolis Comércio de Combustíveis Ltda. – 34.034.597/0001-07; (iii) Posto de Combustíveis Doral Ltda. – 07.768.802/0001-95; e (iv) CM BR Comércio de Combustíveis Ltda. – 14.565.491/0001-22.

Narraram, em síntese, que integram **grupo econômico**, consistente em rede de postos revendedores de combustíveis automotivos, sob a designação “**Grupo Posto Universitário**”.

O **processamento** do pedido de recuperação judicial foi **deferido** pelo MM. Juízo em **14/08/2023** (**Evento 58**, da Ação de Recuperação). Na ocasião, foi reconhecida judicialmente a configuração de **consolidação processual e substancial**, nos termos do artigo 69-G e seguintes, da Lei Federal 11.101/2005 (a “Lei de Recuperação Judicial e Falências” ou a “LRJF”).





Neste cenário de consolidação, o presente **Relatório** (tal como seus predecessores) **contempla a situação das quatro Recuperandas**, apresentando, de forma resumida, informações operacionais, financeiras, econômicas e processuais, relacionadas à Recuperação Judicial.

Aproveita-se o ensejo para resgatar, nessas notas introdutórias, as informações apresentadas a respeito da Assembleia Geral de Credores (“AGC”) instalada na data de 11/10/2024, conforme edital publicado na imprensa oficial e disponibilizado no *site* da Administração Judicial. Na ocasião, houve deliberação dos credores em prol da suspensão da AGC até o dia 20/12/2024, às 14:00.

Retomada a AGC no dia 20/12/2024, às 14:00, foi **aprovada nova suspensão da AGC**, até o dia 29/01/2025, às 14:00.

Com o retorno dos trabalhos em AGC no dia 29/01/2025, com a presença dos credores Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. e Vibra Energia S.A., sendo titulares de **65,55% dos créditos habilitados na classe III**. Esteve





presente também, como ouvinte, a Caixa Econômica Federal. Na ocasião, a Vibra Energia S.A. votou pela *aprovação* do PRJ, enquanto o Banrisul S.A. votou pela *rejeição* do PRJ.

Em **03/04/2025** (Evento 377), o MM. Juízo Recuperacional *homologou* o PRJ votado na AGC. Desse modo, foi *concedida* a Recuperação Judicial à Recuperandas, com mitigação dos requisitos do artigo 58, § 1º, da Lei n.º 11.101/2005.

Em 16/04/2025, o Credor/Interessado BANRISUL opôs Embargos de Declaração contra a decisão de homologação do PRJ (Evento 405). As Recuperadas apresentaram Contrarrazões aos Embargos de Declaração em 29/05/2025 (Evento 419).

Por seu turno, intimada pelo MM. Juízo Recuperacional, a Administração Judicial apresentou suas considerações a respeito do referido recurso em 09/06/2025 (Evento 424).





Houve manifestação do ilustre agente do Ministério Público, opinando pelo desacolhimento dos referidos Embargos de Declaração em 01/07/2025 (Evento 427).

Por fim, tais Embargos de Declaração (opostos pelo Credor/Interessado BANRISUL – Evento 405) foram apreciados e acolhidos em parte pelo MM. Juízo da Recuperação Judicial, sem o efeito modificativo/infringente pretendido pelo Credor/Interessado BANRISUL, em 11/07/2025 (Evento 429).

Antecipa-se o registro, outrossim, quanto à **interposição de dois Agravos de Instrumento** em face de tais respeitáveis decisões do MM. Juízo Recuperacional (Eventos 377 e 429).

O **primeiro Agravo de Instrumento** foi distribuído pelas Recuperandas (recebendo o n.º 5203604-16.2025.8.21.7000). A pretensão recursal é **detalhada no Título “2.3.2”**, do presente Relatório de Atividades, que também contempla informações atualizadas sobre o andamento do referido recurso.





No essencial, adianta-se que este Agravo de Instrumento n.º 5203604-16.2025.8.21.7000 **foi recebido sem efeito suspensivo, sem antecipação de tutela recursal**, já havendo **julgamento de mérito recursal no sentido de desproimento** (já confirmado duas vezes em Embargos de Declaração). Recentemente, houve interposição de **Recurso Especial** e, a seguir, **Agravo em Decisão Denegatória de Recurso Especial**, conforme detalhado no **Título “2.3.2”**.

O **segundo Agravo de Instrumento** foi distribuído pelo Credor/Interessado BANRISUL (recebendo o n.º 5208945-23.2025.8.21.7000). A pretensão recursal está exposta no **Título “2.3.3”**, do presente Relatório de Atividades, que também apresenta informações atualizadas sobre o andamento do referido recurso. De pronto, adianta-se que este Agravo de Instrumento n.º 5208945-23.2025.8.21.7000 **foi recebido com efeito suspensivo**.

Mais recentemente, tal Agravo de Instrumento também já **teve seu mérito apreciado**. Foi-lhe **dado parcial provimento**. Ele **transitou em julgado** no dia 28/03/2026.





Somado a isso, é digno de lembrança que as informações expostas neste Relatório são limitadas àquelas fornecidas à Administração Judicial (notadamente pelas Recuperandas, por meio de reuniões, *e-mails*/mensagens e/ou visitas de campo), não abrangendo de forma exaustiva e exauriente todos os detalhes e especificidades das matérias. Sublinha-se que o presente Relatório não representa a chancela ou aquiescência da Administração Judicial quanto à existência, valor, classificação ou exigibilidade de créditos mencionados neste documento, ficando resguardada a possibilidade-necessidade de a Administração proceder – oportunamente – às análises e considerações que entender pertinentes (inclusive no que se refere às classificações de créditos/credores, documentos contábeis e demais circunstâncias), mesmo na fase judicial de apuração de créditos.

Nessa toada, sinaliza-se que – para além das demais informações atualizadas no presente Relatório – o **cerne da documentação contábil** que inspira a análise a seguir exposta consta do **Evento 428**, que se mostrou capaz de atualizar o teor dos documentos que embasaram os predecessores deste Relatório (*v.g.*, **Evento 411**).





Ademais, reitera-se que – sem prejuízo do fluxo de informações aos credores / interessados que segue sempre assegurado por meio do site da Administração Judicial – o presente Relatório tem por escopo garantir ao MM. Juízo, ao Ministério Público, aos credores, assim como a qualquer interessado (mais) uma fonte de informações atualizadas, relevantes e precisas a respeito do processo de recuperação judicial, com foco nas atividades das Recuperandas (contemplando também notas sobre o acompanhamento da execução do PRJ), em máximo prestígio à principiologia do artigo 47, da LRJF.

De forma complementar, para além de seu já mencionado *site* contendo informações acerca do expediente (www.ntrindade.com.br/administracao-judicial-grupo-posto-universitario), a Administração Judicial permanece de prontidão para esclarecimentos e saneamento de dúvidas específicas de credores e demais interessados, inclusive pelo *e-mail* “nta-aj-posto@ntrindade.com.br”, visando ao melhor andamento do feito e ao pleno cumprimento de suas atribuições.





2. ASPECTOS PROCESSUAIS

2.1. Cronograma Processual / Procedimental

DATA	FATO	REF. PROCESSUAL (EVENTO EPROC)	REF. LEGAL (LEI 11.101/05)
07/06/2023	Ajuizamento do Pedido de Recuperação Judicial	1	Art. 51
14/08/2023	Decisão de Deferimento do Processamento de Recuperação Judicial	52	Art. 52
14/08/2023	Publicação da Decisão de Deferimento do Processamento de Recuperação Judicial	N.A.	Art. 52
14/08/2023	Assinatura de Compromisso de Administrador Judicial	70	Art. 33
05/10/2023	Envio de Correspondências aos Credores	101	Art. 22, inc. I, “a”



13/10/2023	Apresentação da Minuta do Edital do Artigo 52, § 1º, contendo o Aviso aos Credores prescrito no Artigo 7º, §1º, conforme informações fornecidas pelas Recuperandas	116	Art. 52, § 1º, e Art. 7º, §1º
13/10/2023	Prazo Fatal para apresentação do Plano de Recuperação Judicial	N.A.	Art. 53
13/10/2023	Apresentação efetiva do Plano de Recuperação Judicial	108	Art. 53
19/10/2023	Encaminhamento à imprensa oficial, para posterior publicação, do Edital do Artigo 52, § 1º, contendo o Aviso aos Credores prescrito no Artigo 7º, §1º, conforme informações fornecidas pelas Recuperandas	124	Art. 52, § 1º, e Art. 7º, §1º
20/10/2023	Disponibilização, na imprensa oficial, para posterior publicação, do Edital do Artigo 52, § 1º, contendo o Aviso aos Credores prescrito no Artigo 7º, §1º, conforme informações fornecidas pelas Recuperandas	136	Art. 52, § 1º, e Art. 7º, §1º
30/10/2023	Relatório da Administração Judicial sobre o Plano de Recuperação Judicial	146	Art. 22, inc. II, “h”
18/03/2024	Prolatada decisão de prorrogação do stay period , por 180 dias, após manifestações da Administração Judicial (Eventos 212 e	225	Art. 6ª, §4º





	219), das Recuperandas (Evento 214) e do Ministério Público (Evento 223)		
20/03/2024	Encaminhamento à imprensa oficial, para posterior publicação, do “ EDITAL DO ART. 7º, § 2º, DA LEI 11.101/2005 ”	226	Art. 7º, §2º
20/03/2024	Encaminhamento à imprensa oficial, para posterior publicação, do “ EDITAL DO ARTIGO 53, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI 11.101/2005 ”	227	Art. 53
21/03/2024	Disponibilização, na imprensa oficial, com posterior publicação, do “ EDITAL DO ART. 7º, § 2º, DA LEI 11.101/2005 ”	234	Art. 7º, §2º
21/03/2024	Disponibilização, na imprensa oficial, com posterior publicação, do “ EDITAL DO ARTIGO 53, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI 11.101/2005 ”	235	Art. 53
11/10/2024	<u>Assembleia Geral de Credores (AGC)</u>	293 e 327	Art. 56





	Aprazada nos termos do r. pronunciamento judicial do Evento 293, de 02/09/2024, modalidade presencial. Realizada na data prevista para a primeira chamada (11/10/2024). Suspensa, por deliberação de credores, até 20/12/2024, 14h.		
16/12/2024	Recuperandas peticionam pelo aditamento da cláusula 88 do Plano, sendo a estipulação de condições especiais ao denominado “credor colaborativo”.	344	N.A.
20/12/2024	<u>Assembleia Geral de Credores (AGC)</u>	357	Art. 56





	Continuação dos trabalhos na data prevista, de acordo com deliberação havida na ocasião da instalação da solenidade, em 11/10/2024. Suspensa, por deliberação de credores, até 29/01/2025, 14h.		
29/01/2025	<u>Assembleia Geral de Credores (AGC)</u> Continuação dos trabalhos na data prevista, de acordo com deliberação havida em 20/12/2025. Houve votação a respeito do Plano de Recuperação Judicial.	357	Art. 56





03/04/2025	Prolação de Decisão referente ao Plano de Recuperação Judicial, votado em 29/01/2025 Concedida a recuperação judicial às Recuperandas, com homologação do Plano de Recuperação Judicial, porém declara a ineficácia da cláusula do PRJ que prevê a novação de créditos e a extinção de obrigações de coobrigados/garantidores em relação aos credores que não anuíram expressamente com tal disposição.	377	Art. 58
PENDENTE	Trânsito em Julgado da Decisão de Homologação do Plano de Recuperação Judicial, votado em 29/01/2025	PENDENTE Especialmente por conta do Recurso Especial referido no Título 2.3.2	Art. 58





02/05/2025	Apresentação de Versão Consolidada do Plano de Recuperação Judicial Homologado	407	Art. 53
11/02/2026	Apresentação de Considerações Consolidadas , da Administração Judicial, nos autos da Ação Recuperacional, após o julgamento do primeiro Agravo de Instrumento interposto contra a decisão de homologação do Plano de Recuperação Judicial.	496	N.A.





2.2. Resumo Processual

A fim de conferir melhor compreensão (crono)lógica do expediente recuperacional e de seu atual *status*, elencam-se, abaixo, de forma resumida, os principais eventos constantes do Sistema EPROC:

Evento 1	07/06/2023	Ajuizado o Pedido de Recuperação Judicial do Grupo Posto Universitário, contemplando as quatro Recuperandas. Houve pedido de tutela de urgência/antecipada , <i>inaudita altera pars</i> , visando a impedir a inclusão ou obter a imediata retirada de nomes das (ora) Recuperandas dos cadastros de inadimplentes, vendando protestos e apontamentos futuros, com sustação de eventuais existentes. Outrossim, houve pedido de pagamento das custas judiciais apenas ao final do processo.
Evento 4	12/06/2023	Indeferido o requerimento de pagamento de custas apenas ao término do processo. Oportunizado, porém, o parcelamento em dez vezes.
Evento 29	25/07/2023	Emitida guia de custas parcelada.



Evento 39	26/07/2023	Paga a primeira parcela das custas.
Evento 41	02/08/2023	Determinada emenda à inicial, para fins de que fosse(m) providenciada(s): <i>“a. as certidões negativas, conforme prevê o art. 48 da Lei nº 11.101/05; b. o relatório detalhado do passivo fiscal e a relação de bens e direitos integrantes do ativo não circulante, por força do art. 51, X e XI, da Lei nº 11.101/05; c. o contrato social consolidado das empresas Campus Petrópolis Comércio de Combustíveis Ltda e CM BR Comércio de Combustíveis LTDA.”</i> .
Evento 50	09/08/2023	Juntada documentação complementar pelas (ora) Recuperandas.
Evento 52	14/08/2023	Deferido o processamento da recuperação judicial do Grupo Posto Universitário, sendo reconhecida a configuração de consolidação processual e substancial.
Evento 73	17/08/2023	Município de Porto Alegre/RS comunica a inexistência de créditos perante as Recuperandas.





Evento 93	19/09/2023	Estado do Rio Grande do Sul informa a existência de créditos em face de Recuperandas.
Evento 116	13/10/2023	Apresentada Minuta do Edital do Artigo 52, § 1º, contendo o Aviso aos Credores prescrito no Artigo 7º, §1º, ambos da LRJF.
Evento 122	18/10/2023	Recuperandas apresentam pedido de tutela de urgência, narrando que alguns credores têm desrespeitado os efeitos do <i>stay period</i> . Requerida a tutela cautelar, para fins de que “ <i>seja proibida qualquer forma de retenção, arresto, penhora, sequestro, compensação, busca e apreensão e constrição judicial ou extrajudicial sobre os bens e créditos das empresas em Recuperação Judicial, oriunda(os) de demandas judiciais ou extrajudiciais cujos créditos ou obrigações estão sujeitos à recuperação judicial. [...]</i> ”.
Evento 123	18/10/2023	Deferida/ordenada a publicação do Edital do Artigo 52, § 1º, contendo o Aviso aos Credores prescrito no Artigo 7º, §1º, ambos da LRJF. Homologado o ajuste de honorários havido entre a Administração Judicial e as Recuperandas. Recuperandas instadas a trazer aos autos provas dos fatos alegados como fundamento ao pedido de tutela de urgência.





Evento 124	19/10/2023	Edital do Artigo 52, § 1º, contendo o Aviso aos Credores prescrito no Artigo 7º, §1º, ambos da LRJF, encaminhado à publicação no Diário Oficial.
Evento 134	19/10/2023	Recuperandas reiteram o pedido de tutela de urgência, acostando aos autos documentação bancária, relatando a ocorrência de descontos indevidos em suas contas.
Evento 136	20/10/2023	Disponibilizado no Diário Eletrônico o Edital do Artigo 52, § 1º, contendo o Aviso aos Credores prescrito no Artigo 7º, §1º.
Evento 139	24/10/2023	Administração Judicial não manifesta oposição ao pedido de tutela de urgência formulado pelas Recuperadas (Eventos 122 e 134).
Evento 143	25/10/2023	Ministério Público opina pela intimação das Recuperandas e das instituições financeiras, a fim de que esclareçam a respeito dos descontos (em conta bancária) envolvidos no pedido liminar





Evento 145	30/10/2023	Juízo ordena a intimação das Recuperandas e das instituições financeiras, <i>“para que se manifestem sobre os descontos efetuados nas contas daquelas, devendo aportar aos autos tais informações, em 05 dias”</i> .
Evento 146	30/10/2023	Administração Judicial apresenta seu Relatório sobre o Plano de Recuperação Judicial.
Evento 155	08/11/2023	Banco do Estado do Rio Grande do Sul (Interessado) apresenta informações sobre descontos bancários.
Evento 158 a 161	14/11/2023	Procurador das Recuperandas realiza substabelecimento, com reserva de poderes.
Evento 162	17/11/2023	Recuperandas apresentam informações sobre descontos bancários, reiterando seu pedido de tutela de urgência.





Evento 167	21/11/2023	Ministério Público opina pelo deferimento do pedido formulado pelas Recuperandas no Evento 122, renovado no Evento 134, relativo à proibição qualquer forma de retenção, arresto, penhora, sequestro, compensação, busca e apreensão e constrição judicial ou extrajudicial sobre os bens e créditos das empresas em Recuperação Judicial, oriunda(os) de demandas judiciais ou extrajudiciais.
Evento 169	21/11/2023	Juízo defere o pedido das Recuperandas, <i>“a fim de proibir lançamentos nas contas bancárias das empresas em Recuperação para amortizar e/ou quitar seus créditos, sendo proibida qualquer forma de desconto, retenção, arresto, penhora, sequestro, compensação, busca e apreensão e constrição judicial ou extrajudicial sobre os bens e créditos das empresas em Recuperação Judicial, oriunda(os) de demandas judiciais ou extrajudiciais cujos créditos ou obrigações estão sujeitos à recuperação judicial, sob pena de fixação de multa diária pelo descumprimento da medida”</i> .
Evento 181	29/11/2023	Juízo oportuniza vista às Recuperandas acerca do relatório apresentado pela Administração Judicial, que aborda sobre o Plano de Recuperação Judicial.
Evento 187	01/12/2023	Recuperandas requerem o estorno de valores amortizados por instituições financeiras após o deferimento do processamento da Recuperação Judicial.





Evento 189	06/12/2023	Juízo defere parcialmente o pedido das Recuperandas para suspender os descontos realizados pelo Banrisul até ulterior deliberação, sob pena de multa diária no valor de R\$ 500,00, limitado ao valor em discussão. Na mesma oportunidade, determina a intimação da Administração Judicial para dizer sobre a essencialidade dos valores e se os descontos se referem a créditos sujeitos ou não ao regime recuperacional.
Evento 201	14/12/2023	Administração Judicial apresenta a minuta do edital do artigo 53, parágrafo único, da LRJF.
Evento 204	21/12/2023	Administração Judicial informa que apresentará o Relatório da Fase Administrativa de Verificação no mês de janeiro de 2024, observado o período de suspensão decorrente do recesso forense, e a pendência de solicitações de prazo para envio de documentos por parte das Recuperandas, com vistas a obter maior abrangência, completude e (potencial) ganho de eficiência/celeridade nas análises da fase administrativa.
Evento 206	10/01/2024	Comunicação proveniente da segunda instância: Credor/Interessado Banrisul interpõe Agravo de Instrumento em face da decisão proferida no Evento 188. Não foi atribuído efeito suspensivo ao recurso





		pelo E. Relator. Recurso pende de julgamento, já tendo sido apresentada, nos autos recursais, manifestação da Administração Judicial e contrarrazões pelas Recuperandas.
Evento 207	10/01/2024	Comunicação proveniente da segunda instância: negado efeito suspensivo ao Agravo de Instrumento interposto pelo BANRISUL.
Evento 208	15/01/2024	Recuperandas apresentam laudo econômico-financeiro, relatório de “galonagem x receita” e extrato consolidado das suas dívidas perante o Credor/Interessado Banrisul.
Evento 210	24/01/2024	Administração Judicial apresenta Relatório da Fase Administrativa de Verificação de Créditos e Minuta do Edital previsto no art. 7º, §2º, da LRJF.





Evento 212	09/02/2024	Administração Judicial se manifesta a respeito da essencialidade e da submissão de créditos à RJ, no contexto de pedido de tutela de urgência, mencionando, ainda, questões afetas à prorrogação do <i>stay period</i> .
Evento 214	15/02/2024	Recuperandas postulam a prorrogação do <i>stay period</i> .
Evento 217	15/02/2024	Ministério Público manifesta-se requerendo a intimação do Administrador Judicial e das Recuperandas a respeito de andamentos recentes, bem como postulando a publicação do edital do artigo 7º, §2º, da LRJF.
Evento 219	29/02/2024	Administrador Judicial ratifica sua manifestação dos Eventos 210 e 212 , reafirmando, em especial, a ausência de oposição à prorrogação do <i>stay period</i> .





Evento 223	12/03/2024	Ministério Público chancela manifestações anteriores a respeito da possibilidade de publicação de editais. Registra, ainda, inexistência de oposição à prorrogação do <i>stay period</i> . Por fim, não se opõe aos pedidos/requerimentos formulados pela Administração Judicial nos Eventos 210 e 212 .
Evento 225	18/03/2024	MM. Juízo Recuperacional profere decisão interlocutória, ordenando a expedição de editais (vide “2.1. CRONOGRAMA PROCESSUAL / PROCEDIMENTAL” acima). Prorroga-se o <i>stay period</i> , por 180 dias. Deferidos os pedidos da Administração Judicial formulados nos Evento 210 e 212 , especialmente ao efeito de determinar a intimação das Recuperadas e do Credor/Interessado para aporte de informações. Mantida a decisão liminar proferida no Evento 189 .
Evento 239	24/03/2024	Credora/Interessada Caixa Econômica Federal apresenta objeção ao Plano de Recuperação Judicial proposto pelas Recuperandas (Evento 108).





Evento 242	08/04/2024	Praticado Ato Ordinatório, determinando que Recuperandas comprovem nos autos pagamento de parcela das custas iniciais (conforme guia de custas n.º 235528056).
Evento 247	08/04/2024	Certificado, nos autos, que o Edital do Artigo 7º, §2º, da LRJF, foi disponibilizado em 21/03/2024, tendo já decorrido o prazo legal.
Evento 248	08/04/2024	Recuperandas pleiteiam prazo suplementar de quinze dias para atendimento da determinação dos itens “c.1”, “c.2” e “d.3” do pronunciamento judicial do Evento 225 .
Evento 249	11/04/2024	Recuperandas prestam esclarecimentos à luz do Evento 225 , juntando documentos.





Evento 250	11/04/2024	Credor/Interessado ITAÚ UNIBANCO S.A. apresenta objeção ao Plano de Recuperação Judicial proposto pelas Recuperandas (Evento 108).
Evento 251	11/04/2024	Credora/Interessada VIBRA ENERGIA S.A. apresenta objeção ao Plano de Recuperação Judicial proposto pelas Recuperandas (Evento 108).
Evento 252	12/04/2024	Credor/Interessado BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. apresenta objeção ao Plano de Recuperação Judicial proposto pelas Recuperandas (Evento 108).
Evento 255	19/04/2024	Credor/Interessado BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL (BANRISUL) apresenta objeção ao Plano de Recuperação Judicial proposto pelas Recuperandas (Evento 108).





Evento 256	22/04/2024	Recuperandas informam pagamento de parcela de custas iniciais.
Evento 257	23/04/2024	Certificado, nos autos, que o Edital do Artigo 53, parágrafo único, da LRJF, foi disponibilizado em 21/03/2024 (Evento 227), tendo já decorrido o prazo legal.
Evento 263	25/04/2024	Comunicado, em primeiro grau, a ocorrência de julgamento, pelo Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul (" <u>TJ-RS</u> "), do Agravo de Instrumento n.º 5002677-68.2024.8.21.7000, interposto pelo Credor/Interessado BANRISUL, em face da decisão interlocutória da Evento 189 . Agravo de Instrumento conhecido e, no mérito, negado provimento . Partes ainda não intimadas. Decisão ainda não transitada em julgado.
Evento 266	15/05/2024	Credora/Interessada CEF requer o cadastro de sua (nova) procuradora naqueles autos, Dra. Giza Helena Coelho, OAB/SP n.º 166.349.





Evento 268	03/06/2024	Credor/Interessado BANRISUL requer “ <i>revogação parcial da tutela de urgência proferida no evento 189</i> ”.
Evento 269	06/06/2024	Administrador judicial apresentou Quadro Sinóptico de Pedidos e Requerimentos, pediu pela intimação das Recuperandas para que dissessem <i>(i)</i> quanto à realização de assembleia geral de credores; e <i>(ii)</i> a respeito da pretensão vertida no Evento 268 pelo Credor/Interessado BANRISUL. Ainda, registrada ausência de oposição à habilitação/atualização constante do Evento 266 .
Evento 272	14/06/2024	O Ministério Público registra sua ciência acerca do Evento 269 , manifestando-se pela intimação das Recuperandas, a fim de que se pronunciem a seu respeito.
Evento 279	01/07/2024	Recuperandas requerem a concessão de um a prazo suplementar de 30 dias para atendimento da promoção do Ministério Público do Evento 272 .





Evento 281	01/07/2024	Decisão do MM. Juízo Recuperacional deferindo prazo de trinta dias postulado pelas Recuperandas no Evento 279 .
Evento 288	12/08/2024	Recuperandas endereçam o tema da Assembleia Geral de Credores, narrando avanços nas negociações com credores, antevendo o trânsito em julgado da (única) habilitação/impugnação de crédito tempestiva ajuizada na presente Recuperação Judicial. Reforçam e ilustram a essencialidade dos valores (recebíveis de cartão de crédito), relacionados a travas bancárias, objeto de tutela de urgência concedida pela MM. Juízo Recuperacional (Eventos 189 e 225). Pedem prorrogação de <i>stay period</i> .
Evento 291	29/08/2024	Administrador Judicial noticia avanços observados em negociações das Recuperandas com Credores, inclusive com participação/manifestação expressa do gestor recuperacional (a pedido da parte credora/interessada), antevendo-se perspectiva de (em tese) obter-se ganho de eficiência, por meio de ajuste de contrato de (sub)locação (vide e-mail anexo – OUT3). Recomenda/pondera a realização de AGC em 11/10/2024. Junta minuta do edital com a consolidação do quadro-geral de credores (forte no artigo 18, da LRJF). Manifesta aquiescência quanto aos esclarecimentos apresentados pelas Recuperandas no tocante à essencialidade dos valores envolvidos na tutela de urgência deferida (alusiva a travas





		bancárias). Opina pela excepcional prorrogação do <i>stay period</i> , diante das circunstâncias atuais do caso em apreço.
Evento 293	02/09/2024	MM. Juízo Recuperacional homologa o quadro-geral de credores consolidado pela Administração Judicial (Evento 291), determinando a publicação de edital, nos termos do artigo 18, da LRJF. Acolhida a data de 11/10/2024 sugerida pela Administração Judicial para ocorrência da assembleia a ser realizada na modalidade presencial. Determinada vista ao Ministério Público em relação aos debates sobre tutela de urgência (travas bancárias) e prorrogação de <i>stay period</i> .
Evento 301	10/09/2024	Encaminhamento à imprensa oficial referente ao edital contendo o quadro-geral de credores homologado (edital previsto no artigo 18, da LRJF).
Evento 308	19/09/2024	Encaminhamento à imprensa oficial referente ao edital de convocação da Assembleia Geral de Credores (primeira chamada em 11/10/2024, 14h30, horário de Brasília, DF, GMT-3).





Evento 311	24/09/2024	MM. Juízo Recuperacional defer a prorrogação excepcional do <i>stay period</i> e mantém a decisão/medida liminar referente às “travas bancárias” (Evento 189 e Evento 225).
Evento 327	11/10/2024	Administração Judicial noticia instalação da Assembleia Geral de Credores na referida data (11/10/2024), juntando documentação (ata, lista de presença e extrato de votação). Deliberação pela suspensão da solenidade até 20/12/2024.
Evento 328	24/10/2024	Procuradoria-Geral do Estado do Rio Grande do Sul informa que as Recuperandas não possuem débitos com a Fazenda Pública Estadual do Rio Grande do Sul.
Evento 331	13/11/2024	Ministério Público manifesta ciência ante a manifestação da Administração Judicial no Evento 327 , especialmente quanto à suspensão da Assembleia Geral de Credores até o dia 20/12/2024.





Evento 333	13/11/2024	MM. Juízo Recuperacional pronuncia-se a respeito da suspensão da AGC (a ser retomada no dia 20/12/2024, às 14:00), vide informações do Evento 327, PET1 , determinando que se aguarde o resultado da próxima deliberação coletiva dos credores sujeitos ao procedimento recuperacional.
Evento 343	03/12/2024	Juntada de peças digitalizadas, referentes a editais já publicados em setembro, ref. QGC e AGC.
Evento 344	16/12/2024	Recuperandas peticionam pelo aditamento da cláusula 88 do Plano, sendo a estipulação de condições especiais ao denominado credor colaborativo.
Evento 352	06/01/2025	Administração Judicial apresenta petição juntando ata da AGC e demais dados.





Evento 353	07/01/2025	Recuperandas apresentam petição retificando a cláusula de credor colaborativo no plano de Recuperação Judicial.
Evento 355	07/01/2025	Juízo determina que os autos aguardem parecer do MP.
Evento 356	28/01/2025	Ministério Público opina pelo aguardo da AGC.
Evento 357	31/01/2025	Juntada da ata da AGC realizada no dia 29/01/2025, dando conta da votação do PRJ.
Evento 359	06/02/2025	Juízo intima o grupo recuperando a juntar as certidões negativas e/ou detalhar a situação de seu passivo fiscal, considerando a exigência prevista no art. 57 da Lei 11.101/2005.





Evento 368	12/02/2025	Recuperandas apresentam certidões negativas estaduais, certidões negativas municipais e certidões positivas com efeitos de negativa federais, dando conta de sua situação fiscal, aduzindo inexistência de dívida fiscal vencida.
Evento 371	05/03/2025	Administração Judicial submete ao MM. Juízo Recuperacional o exame da situação fiscal das Recuperandas, noticiada no Evento 368 . Ainda, reitera a integralidade das suas considerações e conclusões esposadas no Evento 357 , relacionadas à AGC e à votação do PRJ.
Evento 374	31/03/2025	Ministério Público opina pelo acolhimento da manifestação da Administração Judicial com a homologação do PRJ e de seu aditivo, uma vez que foi aprovado na AGC. Registra observações e ressalvas no que se refere à cláusula referente à novação de créditos e à extinção de obrigações de coobrigados/garantidores em relação aos credores que não expressamente anuíram com seu conteúdo.





Evento 377	03/04/2025	Juízo Recuperacional concede a Recuperação Judicial às Recuperandas, homologando o PRJ, por mitigação dos requisitos do artigo 58 §, 1º, da Lei n.º 11.101/2005,. Sobrevém declarada a ineficácia da cláusula do PRJ que prevê a novação de créditos e a extinção de obrigações de coobrigados/garantidores em relação aos credores que não anuíram expressamente com tal disposição. Determinado que, no prazo de 30 dias, as Recuperandas providenciem a consolidação do PRJ e de seu aditivo, em um único documento. Determinado que o prazo de carência iniciará com a publicação da decisão homologatória, devendo o plano de recuperação ser cumprido independentemente do trânsito em julgado. Determinado que os pagamentos previstos no plano de pagamento deverão ser efetivados diretamente aos credores pelas Recuperandas, com prestação de contas à Administradora Judicial, que informará ao Juízo, conforme disposto no art. 22, II, “a” da Lei 11.101/05, sem depósitos judiciais nos autos.
------------	------------	--





		Esclarecido que não serão mais admitidas habilitações e/ou impugnações de créditos , sendo que, para eventuais alterações ao quadro de credores, deverá ser observado o procedimento ordinário, conforme disposto nos artigos 10, § 6º, e 19, ambos da Lei n.º 11.101/05.
Evento 397	04/04/2025	Interessado Município de Porto Alegre manifesta ciência com renúncia de prazo acerca da decisão que concedeu a recuperação judicial.
Evento 400	04/04/2025	Ministério Público manifesta ciência com renúncia de prazo acerca da decisão que concedeu a recuperação judicial.
Evento 402	06/04/2025	Interessado Estado do Rio Grande do Sul manifesta ciência com renúncia de prazo acerca da decisão que concedeu a recuperação judicial.





Evento 403	10/04/2025	Presidente da Junta Comercial informa que recebimento da sentença que trata da homologação da Recuperação Judicial, assim como de seu arquivamento no prontuário de cada uma das Recuperandas.
Evento 405	16/04/2025	Credor/Interessado BANRISUL opõe Embargos de Declaração em face da r. decisão de homologação do PRJ. Alega que é ilegal a disposição contida no PRJ que estabelece o reconhecimento do inadimplemento do plano somente após o não pagamento de 3 (três) parcelas. Questiona a possibilidade de leilão reverso, com destinação de recursos para as classes II e III, que oferecem maior deságio (desconto) para liquidação antecipada e não condiciona à adimplência dos credores, alegando afronta ao princípio da isonomia entre os credores. Alega que eventuais alienações de ativos devem ser feitas na forma do art. 66 e art. 142, inciso I, da Lei 11.101/2005.
Evento 406	30/04/2025	Credor/Interessado ITAÚ não se manifesta quanto à decisão de homologação do PRJ, transcorrendo <i>in albis</i> seu prazo.





Evento 407	02/05/2025	Recuperandas manifestam ciência em relação à decisão do Evento 377, que homologou o PRJ. Registram, outrossim, sua ciência em relação a oposição de Embargos de Declaração pelo Credor/Interessado BANRISUL no Evento 405. Nesse particular, referem que irão aguardar o julgamento dos aclaratórios para interpor Recurso de Agravo de Instrumento. Juntam aos autos o Plano de Recuperação Judicial Consolidado, com inclusão do aditivo que acrescenta a cláusula de credor colaborativo em atendimento a sentença do Evento 377.
Evento 408	08/05/2025	Administração Judicial manifesta ciência com renúncia de prazo acerca da decisão que concedeu a recuperação judicial.
Evento 409	09/05/2025	Credores/Interessados VIBRA e CEF não se manifestam quanto à decisão de homologação do PRJ, transcorrendo <i>in albis</i> seus prazos.





Evento 412	25/05/2025	Juízo Recuperacional concede vista às Recuperandas acerca dos Embargos de Declaração opostos no Evento 405 . Determina, ainda, que a Administração Judicial a seguir informe sobre os últimos eventos. Por fim, ordena vista ao Ministério Público.
Evento 419	29/05/2025	Recuperandas apresentam Contrarrazões aos Embargos de Declaração do Credor/Interessado BANRISUL (Evento 405). Postulam o desacolhimento dos aclaratórios.
Evento 424	09/06/2025	Administração Judicial apresenta considerações a respeito dos Embargos de Declaração opostos pelo Credor/Interessado/Embargante BANRISUL no Evento 405, EMBDECL1 , da Ação de Recuperação. Pondera que a pretensão recursal do Credor/Interessado/Embargante BANRISUL não encontra amparo no artigo 1.022 ou no artigo 489, §1º, inciso IV, ambos do CPC. No mais, em via complementar e





		subsidiária, endereça cada uma das questões atinentes ao mérito dos tópicos ventilados pelo Credor/Interessado/Embargante BANRISUL, registrando suas considerações e apontamentos. Em termos de atualização da situação do procedimento recuperacional, junta <i>Quadro Sinóptico de Pedidos e Requerimentos</i> (à luz da Recomendação n.º 72/CNJ) e cópia do Relatório Mensal de Atividades que antecedeu o presente.
Evento 427	01/07/2025	Ministério Público apresenta parecer pelo desacolhimento dos Embargos de Declaração opostos pelo Credor/Interessado BANRISUL (Evento 405).
Evento 429	11/07/2025	Juízo Recuperacional acolhe parcialmente Embargos de Declaração opostos pelo Credor/Interessado BANRISUL (Evento 405), sem qualquer efeito modificativo/infringente. Ratifica o entendimento quanto à validade da cláusula que estipula o descumprimento do plano após três parcelas consecutivas inadimplidas com notificação, desde que se mantenha a competência do Juízo para fiscalizar seu cumprimento e eventual convolação em falência.





		Ratifica o entendimento quanto à validade da cláusula de leilão reverso, aduzindo que a cláusula reflete a faculdade negocial dos credores, sem violação à isonomia ou à legalidade e reforça os aspectos econômicos do plano e a deliberação da Assembleia Geral de Credores. Ratifica o entendimento quanto à validade da cláusula de alienação de ativos, sobretudo porque o PRJ condiciona as alienações à prévia autorização judicial, garantindo o controle do MM. Juízo sobre a legalidade dos eventuais atos.
Evento 439	14/07/2025	Ministério Público manifesta ciência referente à decisão prolatada no Evento 429.
Evento 441	22/07/2025	Comunicado recebido do segundo grau de jurisdição: Recuperandas interpõem Agravo de Instrumento em face das decisões que homologaram o Plano de Recuperação Judicial e concederam-lhe a recuperação judicial. O Agravo de Instrumento foi autuado sob n.º 5203604-16.2025.8.21.7000. Razões recursais trazem pedido/requerimento no sentido de que “[s]eja ao final julgado integralmente provido o presente recurso de Agravo de Instrumento para que seja parcialmente reformada a decisão do Evento 377 – SENT1, somente para excluir da r. sentença o item “b” da parte dispositiva, de modo a confirmar a eficácia da





		<i>cláusula do Plano de Recuperação Judicial que prevê a novação de créditos e a extinção de obrigações de coobrigados/garantidores em relação à todos os credores quirografários (classe 3)."</i>
Evento 442	25/07/2025	Comunicado recebido do segundo grau de jurisdição: Agravo de Instrumento interposto pelas Recuperandas (vide Evento 441) foi recebido <u>sem</u> efeito suspensivo e/ou <u>sem</u> antecipação de tutela recursal.
Evento 443	25/07/2025	Comunicado recebido do segundo grau de jurisdição: Credor/Interessado BANRISUL interpõe Agravo de Instrumento em face das decisões que homologaram o Plano de Recuperação Judicial e concederam a recuperação judicial às Recuperandas. O Agravo de Instrumento foi autuado sob n.º 5208945-23.2025.8.21.7000. Razões recursais trazem pedidos/requerimentos no sentido de que: <i>"a) Inicialmente requer o deferimento do efeito suspensivo e após os regulares trâmites, requer o conhecimento e integral provimento do presente Agravo de Instrumento.</i>





		b) Que o presente recurso seja conhecido e imediatamente concedido a antecipação de tutela recursal, determinando a revogação da sentença judicial do evento nº377 que recebeu o plano e concedeu a Recuperação Judicial; c) Não sendo revogada a concessão da Recuperação Judicial, que a cláusula VIII. 7, que trata de credores com garantia fiduciária, seja declarada nula e sem efeitos. d) A intimação das agravadas para oferecerem contrarrazões, no prazo de 15 dias, na forma do art. 1.003, §5º e 1.019, II do CPC/2015; e) Ao final, seja o presente Agravo de Instrumento totalmente provido para reformar a decisão agravada, confirmando a antecipação de tutela recursal concedida;"
Evento 444	26/07/2025	Comunicado recebido do segundo grau de jurisdição: Agravo de Instrumento interposto pelo Credor/Interessado BANRISUL (vide Evento 443) foi recebido com efeito suspensivo , nos seguintes termos: "3. Face ao exposto, concedo o efeito suspensivo, em relação à decisão agravada que homologou o plano relativamente à cláusula VIII.7, até pronunciamento de mérito por este Colegiado".





Evento 445	05/08/2025	Administração Judicial da ciência com renúncia de prazo.
Evento 446	06/08/2025	Decorrido prazo para BANRISUL para manifestar-se referente despacho do Evento 429 em que o Juízo Recuperacional acolhe parcialmente Embargos de Declaração opostos pelo Credor/Interessado BANRISUL (Evento 405), sem qualquer efeito modificativo/infringente .
Evento 447	07/08/2025	Recebida comunicação eletrônica referente decisão proferida no Agravo de Instrumento n.º 5208945-23.2025.8.21.7000/TJRS.
Evento 449	07/08/2025	MM. Juízo Recuperacional manifesta ciência em relação aos recursos interpostos; mantém a decisão referente aos embargos de declaração. Determina/ratifica o prosseguimento do processo na fase de supervisão do plano de recuperação judicial. Reafirma que o cumprimento do plano independe do trânsito em julgado da decisão concessiva da Recuperação Judicial.





Evento 450	07/08/2025	Recuperandas manifestam ciência com renúncia de prazo em relação à decisão exarada no Evento 449.
Evento 458	08/08/2025	Ministério Público manifesta ciência referente decisão prolatada no Evento 449.
Evento 462	02/09/2025	Administração Judicial manifesta ciência expressa perante a decisão do Evento 449.
Evento 463	03/09/2025	Decorrido prazo para BANRISUL manifestar-se referente Evento 449 em que o Juízo Recuperacional profere despacho.
Evento 464	29/09/2025	Comunicado recebido do segundo grau de jurisdição: Agravo de Instrumento interposto pelas Recuperandas. 5203604-16.2025.8.21.7000/TJRS: Tribunal de Justiça nega provimento ao Agravo de Instrumento interposto pelas Recuperandas. A decisão mantém a ineficácia da cláusula que prevê a





		novação de créditos e a extinção de obrigações de coobrigados/ garantidores em relação aos credores que não anuíram expressamente com tal disposição (Art. 49, § 1º, da Lei nº 11.101/2005 e Súmula 581 do STJ).
Evento 465	30/09/2025	Recuperandas juntam balancetes contábeis referentes ao mês de agosto.
Evento 468	30/09/2025	Ministério Público dá-se por cientificado da juntada dos balancetes contábeis do mês de agosto/2025, já juntados no Relatório Falimentar n.º 519232379.2023.8.21.0001.
Evento 470	01/10/2025	MM. Juízo recuperacional constata que não existem questões pendentes de deliberação, pois o processo se encontra na fase de supervisão judicial do plano de recuperação, com previsão máxima de dois anos, conforme o Art. 61 da Lei 11.101/2005. Considerando que a supervisão ocorre nos autos relacionados (n.º 51923237920238210001) mediante relatório periódico, o Juízo determina que o feito aguarde em cartório até que aportem novos eventos ou até a data limite da supervisão. Após o fim do biênio ou em caso de novos eventos, o Juízo oportuniza vista ao Administrador Judicial e, na sequência, ao MPRS.





Evento 484	28/11/2025	Comunicado recebido do segundo grau de jurisdição: Julgado Agravo de Instrumento n.º 5208945-23.2025.8.21.7000, interposto por BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A – BANRISUL. Por unanimidade, a Colenda 6ª Câmara Cível dá parcial provimento ao recurso para declarar a nulidade da Cláusula VIII.7 do Plano de Recuperação Judicial na parte que condicionava a regularidade das garantias fiduciárias ao registro e à individualização das garantias.
Evento 496	11/02/2026	Administração Judicial manifesta-se, sintetizando os andamentos observados no Agravo de Instrumento interposto pelo Credor/Interessado BANRISUL, assim como anotando seus reflexos na presente Recuperação Judicial.
Evento 500	12/02/2026	Ministério Público manifesta ciência da manifestação da Administração Judicial do Evento 496.





Evento 504	16/03/2026	MM. Juízo recuperacional anota ciência das manifestações anteriores (do Administrador Judicial e do Ministério Público, nos Eventos 496 e 500), reiterando o comando do Evento 470.
Evento 526	30/03/2026	Estado do Rio Grande do Sul manifesta ciência a respeito do pronunciamento judicial do Evento 504, assim como anota inexistência de débitos fiscais das Recuperandas até 24/03/2026.
Evento 529	02/04/2026	Processo suspenso nos termos dos pronunciamentos judiciais dos Eventos 470 e 504.
Evento 530	02/06/2026	Credor/Interessado BANRISUL noticia celebração de acordo com coobrigados no tocante a créditos listados na Recuperação Judicial.
Evento 531	02/06/2026	Levantamento da suspensão do processo.





Evento 533	30/06/2026	MM. Juízo Recuperacional determina a intimação da recuperanda acerca da manifestação do Estado do Rio Grande do Sul (Evento 526) e do acordo noticiado pelo Banrisul (Evento 530), e após vista ao Administrador Judicial e por fim, ao Ministério Público.
Evento 543	01/07/2026	As Recuperandas manifestam ciência em relação à petição acostada pelo Estado do Rio Grande do Sul no Evento 526, PET1, na qual foi informada a inexistência de débitos fiscais estaduais em nome das Recuperandas. Na mesma oportunidade, registram ciência e ratificam a petição de acordo juntada pelo Credor/Interessado BANRISUL no Evento 530, ACORDO1.
Evento 549	10/07/2026	A Administração Judicial apresenta manifestação em atenção à intimação do Evento 544. Em relação ao Evento 526, manifesta ciência quanto à manifestação da Fazenda Pública Estadual e junta exemplares atualizados das certidões fiscais, em prestígio à transparência quanto ao ponto. Quanto ao Evento 530, ACORDO1, referente à notícia de acordo celebrado pelo Credor/Interessado BANRISUL com coobrigados/avalistas, a Administração Judicial apresenta considerações preliminares, apontando a necessidade de complemento informacional e documental para o devido saneamento do tema no âmbito





		recuperacional, especialmente com vistas à prevenção de pagamento em duplicidade e à observância da <i>par conditio creditorum</i> .
Evento 552	15/07/2026	O Ministério Público apresenta parecer. Em síntese, registra que a Administração Judicial destacou a necessidade de melhor esclarecimento acerca dos reflexos do acordo celebrado pelo BANRISUL com coobrigados sobre os créditos sujeitos à Recuperação Judicial e constantes do Quadro Geral de Credores, especialmente quanto à eventual sub-rogação e ao correto cumprimento do PRJ. Ao final, o Ministério Público manifesta-se pela intimação do BANRISUL e das Recuperandas para ciência da manifestação da Administração Judicial e para que prestem os esclarecimentos requeridos no Evento 549, com posterior retorno dos autos à Administração Judicial.
Evento 561	21/07/2026	As Recuperandas apresentam manifestação em atenção à intimação decorrente do parecer ministerial do Evento 552, tomando ciência da manifestação do Ministério Público e das ponderações lançadas pela Administração Judicial no Evento 549. Registram concordância com o entendimento jurídico externado pela Administração Judicial, especialmente quanto aos efeitos do acordo celebrado entre o BANRISUL e os coobrigados sobre os créditos sujeitos à Recuperação Judicial.





		Na mesma manifestação, as Recuperandas esclarecem que os acordos com o BANRISUL foram celebrados exclusivamente pelos coobrigados/garantidores fidejussórios Antônio Ayrton Marchetti e Romeu Ari Calsing, com recursos próprios, inexistindo pagamento realizado pelas Recuperandas ou assunção direta das obrigações objeto dos referidos instrumentos. Também consignam que eventual sub-rogação deverá observar o limite dos valores efetivamente desembolsados pelos avalistas, na forma do artigo 350 do Código Civil, sem substituição da titularidade pelo valor nominal originalmente habilitado no Quadro Geral de Credores.
Evento 567	28/07/2026	O Credor/Interessado BANRISUL apresenta manifestação informando que, diante da concordância expressa dos coobrigados com a sub-rogação limitada aos valores efetivamente desembolsados na celebração dos acordos, nada opõe quanto ao ponto. Registra, contudo, que, quanto ao acordo celebrado para pagamento parcelado, enquanto não implementado o preço, não haveria que se falar em sub-rogação, razão pela qual sustenta a suspensão da exigibilidade do crédito enquanto o acordo estiver sendo cumprido pelos coobrigados.





Evento 569	05/08/2026	A Administração Judicial apresenta manifestação consolidada acerca do acordo noticiado pelo Credor/Interessado BANRISUL no Evento 530, considerando as manifestações supervenientes das Recuperandas e do próprio BANRISUL. Em síntese, reafirma a necessidade de cautela quanto aos efeitos dos acordos celebrados com coobrigados/avalistas, especialmente para evitar pagamento em duplicidade, enriquecimento sem causa, sub-rogação indevida pelo valor nominal dos créditos e eventual distorção do Quadro-Geral de Credores.
Evento 572	13/08/2026	O Ministério Público apresenta promoção, mantendo o entendimento anteriormente manifestado e acompanhando, em linhas gerais, as cautelas propostas pela Administração Judicial. Manifesta-se pelo indeferimento, por ora, de qualquer alteração definitiva do Quadro-Geral de Credores, reconhecimento de sub-rogação, substituição de titularidade ou exclusão de créditos, diante da insuficiência dos elementos de prova constantes dos autos. Requer, ainda, a intimação do BANRISUL e dos coobrigados para apresentação de documentação complementar e esclarecimentos, com posterior retorno dos autos à Administração Judicial.





Evento 574	28/08/2026	O MM. Juízo profere decisão interlocutória. Quanto à regularidade fiscal, registra que a questão já foi saneada quando da homologação do plano, inexistindo providência adicional a ser determinada. No tocante aos acordos celebrados pelo BANRISUL com os coobrigados, indefere, por ora, qualquer alteração definitiva do Quadro-Geral de Credores, reconhecimento de sub-rogação, substituição de titularidade ou exclusão objetiva de créditos, ante a insuficiência documental. Determina, ainda, a intimação do BANRISUL e dos coobrigados Antônio Ayrton Marchetti e Romeu Ari Calsing para apresentação de documentos e esclarecimentos, fixando cautelas quanto ao bloqueio operacional de repasses relativos às rubricas envolvidas, com posterior vista à Administração Judicial e ao Ministério.
Evento 583/584	31/08/2026	Expedidas cartas de intimação aos coobrigados Antônio Ayrton Marchetti e Romeu Ari Calsing, nos termos da decisão do Evento 574, para apresentação, no prazo fixado, da documentação e dos esclarecimentos relativos aos acordos celebrados com o BANRISUL.
Evento 591	10/09/2026	A Administração Judicial manifesta ciência quanto ao pronunciamento judicial do Evento 574, consignando que aguarda oportuna nova vista, após o aporte documental determinado aos interessados,





		para apresentação de manifestação conclusiva quanto à dimensão prática de eventual sub-rogação e proposta de atualização do QGC.
Evento 593	15/09/2026	Juntado aviso de recebimento relativo à carta expedida pelo correio, com devolução sem cumprimento.
Evento 596	29/09/2026	O Credor/Interessado BANRISUL apresenta manifestação em atenção à decisão do Evento 574, prestando esclarecimentos e juntando documentação complementar acerca dos acordos celebrados com os coobrigados/avalistas das Recuperandas, inclusive comprovantes de pagamento, demonstrativos das operações envolvidas e informações relativas à cédula n.º 8514321. Ao final, formula requerimentos relacionados à sub-rogação dos créditos e ao bloqueio operacional de repasses vinculados aos acordos parcelados.
Evento 601	30/09/2026	As Recuperandas são intimadas acerca da manifestação apresentada pelo Credor/Interessado BANRISUL no Evento 596, registrando ciência e renúncia ao prazo processual no Evento 604.





Evento 605	11/10/2026	Juntado aviso de recebimento relativo à correspondência anteriormente expedida, devolvida sem cumprimento.
------------	------------	--

Registra-se que movimentos de cunho procedimental constam do *[Título “2.1. - Cronograma Processual / Procedimental”](#)*.





2.3. Demandas Pendentes de Julgamento

Os únicos feitos elencados na aba “**Processos Relacionados**” da Ação de Recuperação (5108722-78.2023.8.21.0001), no Sistema EPROC, são:

- (i) o expediente dedicado à apresentação de relatórios por esta Administração Judicial (5192323-79.2023.8.21.0001, já indicado em Relatórios anteriores);
- (ii) o Agravo de Instrumento interposto pelo Credor/Interessado BANRISUL (5002677-68.2024.8.21.7000) em 10/01/2024, relativo a debate sobre **tutelas provisórias**;
- (iii) a ação incidental de habilitação/impugnação de crédito manejada pela Credora/Interessada VIBRA ENERGIA S.A. (5071927-39.2024.8.21.0001);





- (iv) o **Agravo de Instrumento interposto pelas Recuperandas** (5203604-16.2025.8.21.7000) em 22/07/2025, relativo a debate sobre **homologação do Plano de Recuperação Judicial** (especificamente no que tange à eficácia da sua cláusula que prevê *“a novação de créditos e a extinção de obrigações de coobrigados/garantidores em relação à todos os credores quirografários (classe 3)”*);
- (v) **Agravo de Instrumento interposto pelo Credor/Interessado BANRISUL** (5208945-23.2025.8.21.7000) em 25/07/2025, concernente a debate sobre **homologação do Plano de Recuperação Judicial** (especificamente no que tange à *“revogação da sentença judicial do evento nº377 que recebeu o plano e concedeu a Recuperação Judicial”* ou *“[n]ão sendo revogada a concessão da Recuperação Judicial, que a **cláusula VIII. 7**, que trata de credores com garantia fiduciária, seja declarada nula e sem efeitos.”*





Reitera-se, por oportuno, que **não houve recurso contra a decisão de *deferimento do processamento*** da recuperação (Evento 52, DESPADEC1, de 14/08/2023).

A **decisão de *concessão*** da recuperação judicial, com homologação do PRJ (Evento 377, SENT1, de 03/04/2025), **ainda não transitou em julgado**, tendo sido objeto de Embargos de Declaração (Evento 405), já julgados (Evento 429), e de Agravos de Instrumento e – mais recentemente – de **Recurso Especial**, este pendente de julgamento, conforme detalhado acima.

No mais, a Administração Judicial solicitou às Recuperandas a “*indicação de uma estimativa dos valores demandados nos procedimentos elencados no Evento 1, ANEXO48, da Ação de Recuperação Judicial*”. Por seu turno, as Recuperandas informaram que o documento/estimativa será enviado tão logo seja providenciado/concluído. A Administração Judicial, periodicamente, tem reiterado a solicitação.





2.3.1. Agravo de Instrumento n.º 5002677-68.2024.8.21.7000 (transitado em julgado)

Trata-se de Agravo de Instrumento interposto pelo Credor/Interessado BANRISUL, em 10/01/2024, desafiando a decisão do **Evento 189**, dos autos da Ação de Recuperação Judicial.

Conforme indicado na seção “2.2” (acima), não houve concessão de efeito suspensivo ao recurso (**Evento 207**).

Após a apresentação de contrarrazões pelas Recuperandas e de manifestação da Administração Judicial em segundo grau (**Eventos 18 e 19**), **houve manifestação do Ministério Público, opinando pelo *conhecimento e desproimento do recurso***, ecoando considerações do gestor recuperacional quanto à ausência de documentação hábil a embasar a pretensão recursal.

Em sessão realizada em 25/04/2024, da Colenda 6ª Câmara do Egrégio TJ-RS, o recurso foi **julgado**, sendo conhecido e, **no mérito, desprovido**, por unanimidade. A decisão/acórdão **transitou em julgado em 04/07/2024**.





2.3.2. Agravo de Instrumento n.º 5203604-16.2025.8.21.7000 (com interposição de Agravo de Decisão Denegatória de Recurso Especial)

Trata-se de Agravo de Instrumento interposto pelas Recuperandas, em 22/07/2025, desafiando as decisões dos Eventos 377 e 429, dos autos da Ação de Recuperação Judicial. Tais decisões dão conta da *concessão* da Recuperação Judicial, mediante homologação do Plano Recuperacional.

As razões recursais trazem pedido/requerimento no sentido de que “[s]eja ao final julgado integralmente provido o presente recurso de Agravo de Instrumento para que seja parcialmente reformada a decisão do Evento 377 – SENT1, somente para excluir da r. sentença o item “b” da parte dispositiva, de modo a **confirmar a eficácia da cláusula do Plano de Recuperação Judicial que prevê a novação de créditos e a extinção de obrigações de coobrigados/garantidores em relação à todos os credores quirografários (classe 3).**”





Como visto, o cerne do debate recursal pretendido é a cláusula do Plano de Recuperação que prevê a liberação de coobrigados. Tal cláusula foi reputada “ineficaz” pelo MM. Juízo Recuperacional por ocasião da homologação do PRJ e concessão da Recuperação Judicial.

O recurso foi recebido, sem efeito suspensivo, na Colenda 6ª Câmara Cível, do Egrégio TJ-RS.

A **Administração Judicial já se manifestou em tal caderno recursal** (Evento 17, daqueles autos). Na oportunidade, foi ponderado pelo gestor recuperacional que o Agravo de Instrumento comporta cabimento, de modo que merece ser processado, mas – por outro lado – **não merece ser provido**, sendo inviável a reforma da decisão recorrida nos moldes desejados pelas Recuperandas/Agravantes.

A Colenda 6ª Câmara Cível **negou provimento a este recurso interposto pelas Recuperandas**, em sessão realizada em 26/09/2025 (Evento 26, daqueles autos).





A decisão **mantém o comando / reconhecimento judicial de ineficácia da cláusula que prevê a novação de créditos e a extinção de obrigações de coobrigados / garantidores em relação aos credores que não anuíram expressamente com tal disposição** (Art. 49, § 1º, da Lei nº 11.101/2005, e Súmula 581, do STJ). Em suma, a par desse contexto decisório, tem-se que **credores conservam seus direitos e privilégios contra fiadores e coobrigados**, tendo a cláusula de supressão de garantias **eficácia apenas para os credores que aprovaram o plano sem oposição**.

As Recuperandas **opuseram seus primeiros Embargos de Declaração** em relação ao mencionado acórdão em 10/10/2025 (Evento 49, daqueles autos). Tal recurso continha pretensão de efeitos infringentes.

O julgamento desses primeiros Embargos de Declaração ocorreu em **18/12/2025** (Evento 57, daqueles autos). Eles foram desacolhidos.

As Recuperandas **opuseram novos Embargos de Declaração** em face do novo acórdão em **29/01/2026** (Evento 86, daqueles autos).





Os **segundos Embargos de Declaração** também foram **rejeitados** pela Colenda 5ª Câmara Cível, em sessão realizada em 05/03/2026 (Evento 92, daqueles autos). Na ocasião, **houve aplicação de multa** às Recuperandas em função do manejo de recurso reputado protelatório.

A decisão ainda **não transitou em julgado**.

Houve interposição de **Recurso Especial** pelas Recuperandas em 31/03/2026 (Evento 118, daqueles autos).

O Ministério Público apresentou parecer/contrarrazões ao Recurso Especial interposto (Evento 140, daqueles autos).

A Administração Judicial apresentou considerações quanto ao Recurso Especial interposto pelas Recuperandas, no sentido de serem preservados os acórdãos recorridos, notadamente por estarem alinhados ao entendimento jurisprudencial superior mais atual (Evento 143, daqueles autos).





Em 03/07/2026, a Ilma. Vice-Presidência do E. TJ-RS não admitiu o Recurso Especial. A decisão não transitou em julgado (Ev. 146).

Houve interposição de Agravo de Decisão Denegatória de Recurso Especial pelas Recuperandas em 13/07/2026 (Ev. 171).

Os autos foram **remetidos ao Superior Tribunal de Justiça**, recebendo a identificação n.º 2026/0367672-4 (Ev. 177).

Está **pendente** a apreciação do referido Agravo.





2.3.3. Agravo de Instrumento n.º 5208945-23.2025.8.21.7000 (transitado em julgado)

Trata-se de Agravo de Instrumento interposto pelo Credor/Interessado BANRISUL, em 25/07/2025, desafiando as decisões dos Eventos 377 e 429, dos autos da Ação de Recuperação Judicial. Como dito alhures, tais decisões dão conta da *concessão* da Recuperação Judicial, mediante homologação do Plano Recuperacional.

As razões recursais trazem **pedidos / requerimentos** no seguinte sentido:

- “a) Inicialmente requer o deferimento do efeito suspensivo e após os regulares trâmites, requer o conhecimento e integral provimento do presente Agravo de Instrumento.*
- b) Que o presente recurso seja conhecido e imediatamente concedido a antecipação de tutela recursal, determinando a revogação da sentença judicial do evento nº377 que recebeu o plano e concedeu a Recuperação Judicial;*
- c) Não sendo revogada a concessão da Recuperação Judicial, que a cláusula VIII. 7, que trata de credores com garantia fiduciária, seja declarada nula e sem efeitos.*





d) A intimação das agravadas para oferecerem contrarrazões, no prazo de 15 dias, na forma do art. 1.003, §5º e 1.019, II do CPC/2015;

e) Ao final, seja o presente Agravo de Instrumento **totalmente provido** para reformar a decisão agravada, **confirmando a antecipação de tutela recursal concedida;**”

O recurso foi recebido, foi recebido **com efeito suspensivo**, na Colenda 6ª Câmara Cível, do Egrégio TJ-RS.

O respeitável *decisum* monocrático que recebeu o recurso com efeito suspensivo determinou o seguinte, *in litteris*: “3. **Face ao exposto, concedo o efeito suspensivo, em relação à decisão agravada que homologou o plano relativamente à cláusula VIII.7, até pronunciamento de mérito por este Colegiado**”.

Houve contrarrazões tempestivas das Recuperandas/ Agravadas, que defendem o desprovimento do recurso.

A **Administração Judicial também exarou manifestação neste expediente recursal** (Evento 17, daqueles autos). Em tal ocasião, o gestor recuperacional **sopesou questões prefaciais** (pagamento de preparo recursal; princípios do da





dialeticidade recursal e duplo grau de jurisdição). No **mérito**, pontuou-se a **inexistência de qualquer razão/fundamento para a integral cassação da sentença que concedeu a recuperação judicial**, ainda que reconhecida a invalidade/ineficácia especificamente da “Cláusula VIII.7”, do Plano de Recuperação Judicial (que trata sobre garantias fiduciárias).

O **Ministério Público** opinou pelo **parcial provimento** do recurso, “*apenas para declarar ilegal a cláusula VIII.7, do plano de recuperação judicial*” (Evento 48, daqueles autos).

Em sessão realizada em 28/11/2025, a Colenda 6ª Câmara Cível, por unanimidade, **deu parcial provimento ao recurso, de modo a declarar a nulidade da Cláusula VIII.7, do Plano de Recuperação Judicial, na parte que condicionava a regularidade das garantias fiduciárias ao registro e à individualização das garantias** (Evento 61, daqueles autos).

Por fim, a demanda **transitou em julgado** no dia 02/03/2026 (Evento 93, CERT1).





2.3.4. Demais expedientes localizados / mencionados

Paralelamente, sem a pretensão de exaurir a análise acerca de eventuais demandas judiciais contra/envolvendo as Recuperandas, tampouco com vistas a fazer as vezes de procedimento de *due diligence* completa e ostensiva, elencam-se, a seguir, expedientes localizados e com (potencial) influência e/ou dignos de nota no contexto da Recuperação Judicial.

NÚMERO	CLASSE DA AÇÃO	POLO ATIVO	POLO PASSIVO	OBS.
5045461-13.2021.8.21.0001	RENOVATÓRIA DE LOCAÇÃO	CAMPUS PETROPOLIS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL	CLUBE FARRAPOS; VIBRA ENERGIA S.A.	-





NÚMERO	CLASSE DA AÇÃO	POLO ATIVO	POLO PASSIVO	OBS.
5045461-13.2021.8.21.0001	APELAÇÃO CÍVEL	CAMPUS PETROPOLIS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL; CLUBE FARRAPOS	OS MESMOS; VIBRA ENERGIA S.A.	Ref. ação “Renovatória de Locação”, de mesmo número.
5144359-90.2023.8.21.0001	DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO CUMULADO COM COBRANÇA	CLUBE FARRAPOS	CAMPUS PETROPOLIS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL; VIBRA ENERGIA S.A.	-
5068543-73.2021.8.21.0001	RENOVATÓRIA DE LOCAÇÃO	MC BR COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL	M.M. PARTICIPACOES LTDA.; VIBRA ENERGIA S.A.	-





NÚMERO	CLASSE DA AÇÃO	POLO ATIVO	POLO PASSIVO	OBS.
5113217-34.2024.8.21.0001	EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL	AES TIETE INTEGRA SOLUCOES EM ENERGIA LTDA.	MC BR COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL	-
5031336-35.2024.8.21.0001	EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL	BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.	MC BR COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL	-
5238899-33.2023.8.21.0001	MONITÓRIA	ITAU UNIBANCO S.A.	MC BR COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL	-
5005359-83.2024.8.21.6001	EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL	BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.	POSTO DE COMBUSTIVEIS DORAL LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL	-





NÚMERO	CLASSE DA AÇÃO	POLO ATIVO	POLO PASSIVO	OBS.
5004349-04.2024.8.21.6001	MONITÓRIA	POSTO DE COMBUSTIVEIS DORAL LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL	PORTO SUL SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA	-
5001287-53.2024.8.21.6001	EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL	BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.	POSTO DE COMBUSTIVEIS DORAL LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL	-
5196864-24.2024.8.21.0001	AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA	CM BR COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL	ADRIANO DA SILVA MIRANDA	-
5236950-71.2023.8.21.0001	MONITÓRIA	ITAU UNIBANCO S.A.	CM BR COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL	-





NÚMERO	CLASSE DA AÇÃO	POLO ATIVO	POLO PASSIVO	OBS.
5215226-11.2023.8.21.0001	EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL	BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.	CM BR COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL	-
5313403-73.2024.8.21.0001	EMBARGOS À EXECUÇÃO	MC BR COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL	AES TIETE INTEGRA SOLUCOES EM ENERGIA LTDA.	





2.4. Custas Judiciais da Ação de Recuperação

Com fundamento no artigo 98, §8º, do Código de Processo Civil (“CPC”), o MM. Juízo Recuperacional autorizou o pagamento das custas iniciais em 10 parcelas (**Evento 4**).

O pagamento das parcelas **foi concluído em junho 2024**.

Parcela	Valor	Previsão	Data de Pagamento	Status
01/10	R\$ 5.072,00	Jul/2023	26/07/2023	
02/10	R\$ 5.082,00	Ago/2023	28/08/2023	
03/10	R\$ 5.083,00	Set/2023	28/09/2023	
04/10	R\$ 5.081,00	Out/2023	30/10/2023	





05/10	R\$ 5.077,00	Nov/2023	30/11/2023	
06/10	R\$ 5.078,00	Dez/2023	28/12/2023	
07/10	R\$ 5.095,00	Jan/2024	31/01/2024	
08/10	R\$ 5.123,00	Fev/2024	29/02/2024	
09/10	R\$ 5.152,00	Mar/2024	15/04/2024	
10/10	R\$ 5.187,00	Abr./2024	18/06/2024	

Como visto, **as custas iniciais foram integralmente adimplidas**. A quitação da última parcela sobreveio afetada pelas indisponibilidades/instabilidades ou mesmo restrições de acesso ao Sistema EPROC (Justiça Estadual Rio Grande do Sul) durante o mês de maio de 2024. De toda sorte, a informação atualmente constante do sistema dá conta da quitação integral das custas iniciais.

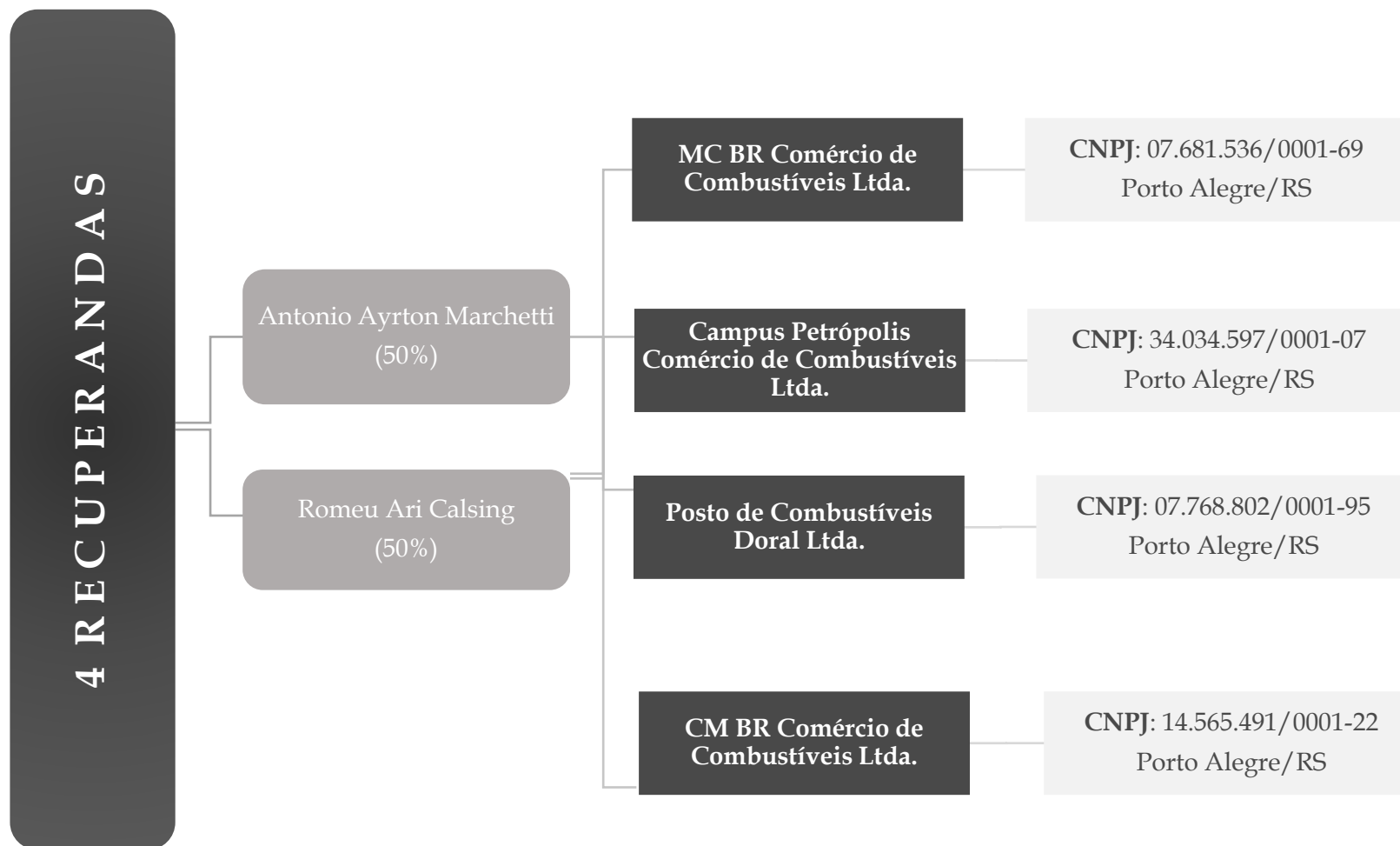




3. DA ESTRUTURA SOCIETÁRIA

Não foram reportadas modificações em relação aos quadros societários das quatro Recuperandas. Permanece atual o exposto no Relatório de Atividades de outubro/2023: há **identidade de sócios entre as Recuperandas**, sendo elas integradas, unicamente, pelos **Srs. Antonio Ayrton Marchetti** (CPF: 027.953.020-04) e **Romeu Ari Calsing** (CPF: 005.027.900-91), com 50% de participação no capital de cada sociedade.







3.1. Inscrição e Situação Cadastral das Pessoas Jurídicas

Não foram identificadas modificações nas informações apresentadas no Item 1.3, do Primeiro Relatório (**Evento 20, OUT2**). Frisa-se que, do que se depreende de consulta atualizada, o comando legal do artigo 69, da LRJF, segue **atendido em relação às sociedades**, constando expressamente a informação atinente à existência da ação recuperacional (inclusive na JUCIS/RS).

Dados Empresa:

Nome Empresa:	CAMPUS PETROPOLIS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
Nire:	43208477395
CNPJ:	34034597000107
Município:	PORTO ALEGRE
Situacao Empresa:	ATIVA

Dados Empresa:

Nome Empresa:	CM BR COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
Nire:	43207030800
CNPJ:	14565491000122
Município:	PORTO ALEGRE
Situacao Empresa:	ATIVA

Dados Empresa:

Nome Empresa:	MC BR COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
Nire:	43205597063
CNPJ:	07681536000169
Município:	PORTO ALEGRE
Situacao Empresa:	ATIVA

Dados Empresa:

Nome Empresa:	POSTO DE COMBUSTIVEIS DORAL LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
Nire:	43205621967
CNPJ:	07768802000195
Município:	PORTO ALEGRE
Situacao Empresa:	ATIVA





Ademais, colacionam-se reproduções das telas de registro das recuperandas junto ao **Sistema da JUCIS/RS**, denotando a inexistência de quaisquer anotações/modificações recentes:

Selecione os atos

Atos disponíveis

CONTRATO

+ Adicionar

Data de Aprovação:26/06/2019 - Número:43208477395

Evento(s):

ORDEM JUDICIAL

+ Adicionar

Data de Aprovação:24/08/2023 - Número:9135215

Evento(s): CONCESSAO DE RECUPERACAO JUDICIAL

ORDEM JUDICIAL

+ Adicionar

Data de Aprovação:09/04/2025 - Número:11001047

Evento(s): OUTROS

Selecione os atos

Atos disponíveis

COMUNICACAO DE FUNCIONAMENTO

+ Adicionar

Data de Aprovação:09/12/2021 - Número:8001467

Evento(s):

ORDEM JUDICIAL

+ Adicionar

Data de Aprovação:24/08/2023 - Número:9135216

Evento(s): CONCESSAO DE RECUPERACAO JUDICIAL

ORDEM JUDICIAL

+ Adicionar

Data de Aprovação:09/04/2025 - Número:11001042

Evento(s): OUTROS

CONTRATO

+ Adicionar

Data de Aprovação:26/10/2011 - Número:43207030800

Evento(s):

Campus Petrópolis Comércio de Combustíveis LTDA

CM BR Comércio de Combustíveis LTDA





Atos disponíveis

CONTRATO

+ Adicionar

Data de Aprovação:17/10/2005 - Número:43205597063
Evento(s):

PROCURACAO (QUANDO ARQUIVADA INDIVIDUALMENTE)

+ Adicionar

Data de Aprovação:18/06/2010 - Número:3317623
Evento(s):

ALTERACAO

+ Adicionar

Data de Aprovação:05/11/2010 - Número:3381254
Evento(s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

ALTERACAO

+ Adicionar

Data de Aprovação:06/04/2011 - Número:3446182
Evento(s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

ALTERACAO

+ Adicionar

Data de Aprovação:04/07/2019 - Número:5076886
Evento(s): ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO
ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL
CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

ORDEM JUDICIAL

+ Adicionar

Data de Aprovação:24/08/2023 - Número:9135222
Evento(s): CONCESSAO DE RECUPERACAO JUDICIAL

ORDEM JUDICIAL

+ Adicionar

Data de Aprovação:09/04/2025 - Número:11001041
Evento(s): OUTROS

MC BR Comércio de Combustíveis LTDA

Atos disponíveis

ALTERACAO

+ Adicionar

Data de Aprovação:12/06/2019 - Número:5059089
Evento(s): ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL
CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

ORDEM JUDICIAL

+ Adicionar

Data de Aprovação:24/08/2023 - Número:9135223
Evento(s): CONCESSAO DE RECUPERACAO JUDICIAL

ORDEM JUDICIAL

+ Adicionar

Data de Aprovação:09/04/2025 - Número:11001040
Evento(s): OUTROS

Posto de Combustível Doral LTDA





3.2. Dos Sócios / Administradores das Pessoas Jurídicas

Não foram identificadas modificações nas informações apresentadas no Item 1.4, do Primeiro Relatório (**Evento 20, OUT2**, destes autos).





4. DA SITUAÇÃO OPERACIONAL DAS SOCIEDADES

Tal como seus antecessores, o presente Relatório contempla análise de novel documentação contábil aportada aos autos (**Evento 428**).

Registra-se, ainda, que as Recuperandas providenciaram a apresentação de nova via do balancete de julho de 2026 da sociedade CAMPUS PETRÓPOLIS COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA., com as assinaturas anteriormente faltantes (vide **Evento 423, ANEXO2**), restando, assim, superada a pendência formal especificamente apontada pela Administração Judicial em Relatório anterior (**Evento 411, OUT2**).

Nesse particular, desde logo, destaca-se a **necessidade de as Recuperandas providenciarem – com toda a brevidade possível – a apresentação da documentação afeta aos meses de setembro e outubro de 2026**, atendendo aos pedidos administrativos que **ora se ratificam** (e renovam) nesta via judicial.





Ainda a título de introdução à presente seção, reitera-se a integralidade de considerações constantes em Relatórios anteriores, dando conta de questões identificadas pelo gestor recuperacional em relação à continuidade registral dos balancetes/demonstrações das Recuperandas, contemplando a síntese dos esclarecimentos fornecidos a esse respeito:

É bastante pertinente reiterar o registro quanto à evolução dos apontamentos realizados pela Administração Judicial, em Relatório Anterior (Evento 20, OUT2, Item 4, p. 50), em relação a pontuais impropriedades nos balancetes apresentados pelas Recuperadas, notadamente em função da aparente falta de continuidade registral entre os lançamentos, citando-se (ilustrativamente) divergências entre o “saldo atual” reportado ao final de julho e o “saldo anterior” indicado nos balancetes inaugurados em agosto do mesmo ano.

Quanto a este tema, após a apresentação de Relatório Anterior e indagação específica do síndico, sobreveio esclarecimento por parte das Recuperandas, indicando, em resumo, que os balancetes estão sujeitos a revisões posteriores, figurando como documentos “provisórios”.

*Ainda em relação a questões afetas à **continuidade registral** dos lançamentos contábeis de parte das Recuperandas, tomando-se a oportunidade para reiterar apontamentos trazidos no Relatório precedente (Evento 93), repisa-se que o tema foi objeto de novo questionamento, endereçado administrativamente:*





Igualmente, considerando a apresentação de relatórios mensais de atividades, registramos a **especial menção às questões contábeis, dentre as quais destacamos o “demonstrativo do resultado do exercício” (DRE) de 2023**. Tão logo quanto possível, favor providenciar o envio consolidado, em relação às quatro Recuperandas.

Em paralelo a tais solicitações de documentos, pedimos, cordialmente, **esclarecimentos a respeito dos últimos “balancetes” trazidos à Administração Judicial** (em específico, referentes aos meses de dezembro de 2023 e janeiro de 2024 – Eventos 66 e 84, autos n.º 5192323-79.2023.8.21.0001). Pontualmente, o presente pedido diz respeito às sociedades “DORAL” e “CM BR”, uma vez que foram identificadas divergências entre os valores apontados como “saldo atual” em dezembro de 2024 e “saldo anterior” em janeiro de 2024, em lançamentos relativos aos ativos, passivos e/ou despesas.

Em resposta, as Recuperandas informaram que o tema foi levado aos responsáveis por sua contabilidade, juntamente de outras solicitações da Administração Judicial, tendo aportado, em 22/03/2024, informações no sentido de que (i) os DREs estão em período de elaboração, à luz de





prazo de conclusão em abril do corrente ano; e (ii) os balancetes representam preliminarmente o estado financeiro das sociedades, estando sujeitos a alterações durante as conciliações mensais.

O registro a respeito da temática serve, em larga medida, para reforçar as considerações da Administração Judicial no sentido de que as análises empreendidas (nos Relatórios Anteriores) e os números lá apresentados não representam versão chancelada e ratificada, pelo gestor recuperacional, em relação à exatidão/precisão dos registros informados pelas Recuperandas.

Digno de lembrança, em prol da máxima publicidade e transparência, que, em protocolo nos autos da Ação Originária, as Recuperandas aportaram **esclarecimentos quanto a elementos de cunho contábil/financeiro**. A documentação, assinada por profissional contábil, consta do **Evento 249 (ao lado)**.

Assescom
Contabilidade Informatizada SS

Prezados,

Venho por meio deste texto esclarecer um ponto importante referente aos saldos apresentados de empréstimos em aberto no contexto do processo de recuperação judicial dos postos de gasolina. É necessário compreender que os valores declarados não representam meramente o montante devido, mas também incluem os juros a serem pagos.

Em termos contábeis, os juros não são considerados como saldos devedores, mas sim como despesas. Isso significa que eles não são lançados como parte do saldo devedor imediatamente, mas sim no momento em que são efetivamente pagos. Dessa forma, ao analisar os saldos de empréstimos em aberto, é essencial ter em mente que os valores apresentados incluem não apenas o principal da dívida, mas também os juros que ainda serão liquidados.

Os valores apresentados refletem não apenas o passivo atual, mas também as obrigações futuras relacionadas aos juros.

ANGELITA
GASPAROTTO
WOLMEISTER:764759

Assinado de forma digital
por ANGELITA GASPAROTTO
WOLMEISTER:76475930059
Data: 2024.04.05 10:39:47



Igualmente, naquela mesma ocasião (*Evento 249, da Ação Originária*), sobrevieram fornecidos esclarecimentos a respeito de débitos (quitados) com fornecedores, vide reprodução ao lado.

Prezados,

O relacionamento com os fornecedores é pautado em um acordo de pagamento a prazo, com prazos médios de quitação estabelecidos entre ambas as partes. Dessa forma, é comum ao final de cada mês que sejam evidenciados saldos em aberto, os quais são imediatamente tratados e quitados nos meses seguintes, conforme assegurado pelos nossos registros contábeis e balancetes.

Reiteramos que não há necessidade de vincular tais valores ao processo de recuperação judicial, uma vez que os mesmos foram devidamente quitados em sua totalidade, como pode ser constatado nos balancetes enviados.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários, visando contribuir de forma efetiva e transparente com o andamento do processo de recuperação judicial.

ANGELITA
GASPAROTTO
WOLMEISTER:7
6475930059

Assinado de forma digital
por ANGELITA
GASPAROTTO
WOLMEISTER:76475930059
Dados: 2024.04.05 10:41:00
+03'00'

Contadora CRC-RS 69047
CPF: 764.759.300-59



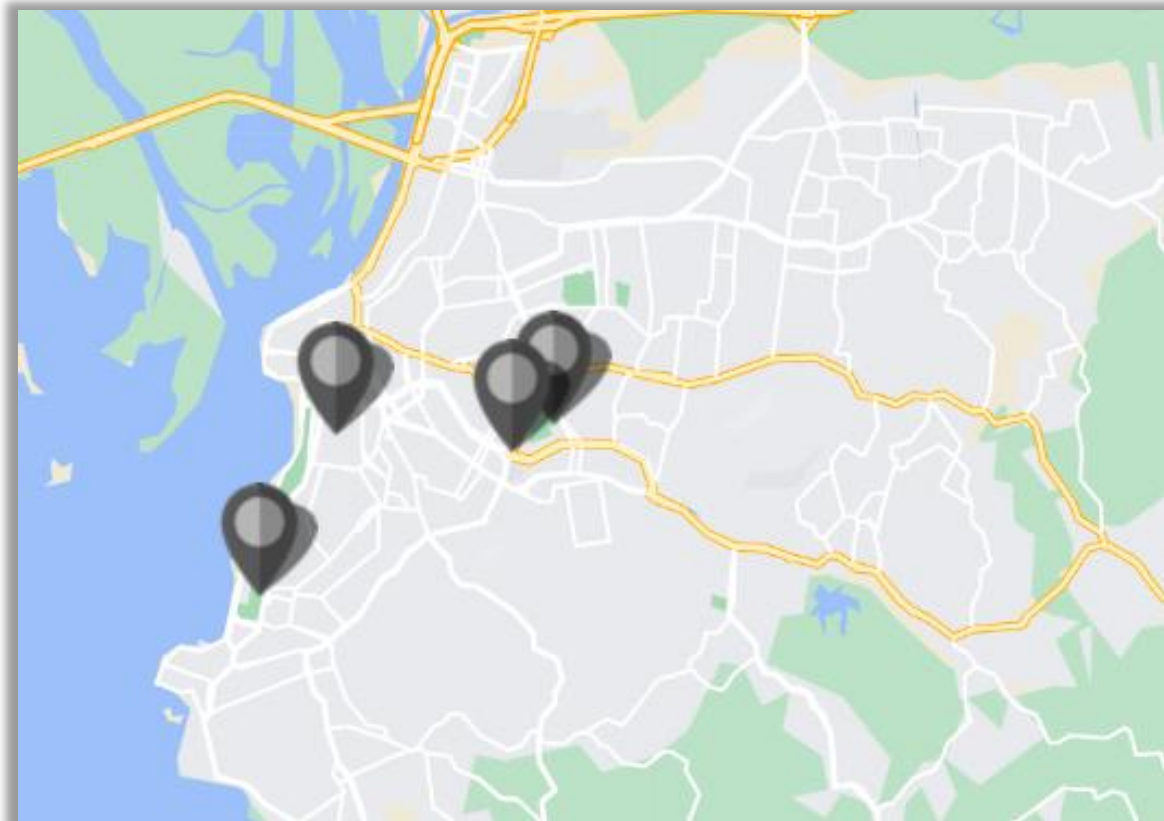


4.1. Atividade Operacional

As Recuperandas alegam integrar e compor o alcunhado “Grupo Posto Universitário”, relativo a uma rede de postos revendedores de combustíveis automotivos, com atuação há mais de 10 anos no mercado.

Todas as Recuperandas possuem sede em Porto Alegre/RS, situadas nos bairros Petrópolis, Jardim Botânico, Cristal e Menino Deus.

No curso de diligências complementares, veio à Administração Judicial informação informal (ainda





não confirmada ou documentada) no sentido de que **provável / futuro encerramento de atividades de outro estabelecimento** (posto de combustível de outra rede) tende a diminuir a competitividade no mercado em que inseridos algum(uns) dos estabelecimentos/pontos/postos das Recuperandas.

A informação apresentada no parágrafo antecedente, embora recebida de modo informal, não é ora ventilada a título meramente especulativo, mas, sim, com o intuito de imprimir transparência e atualização condigna perante os credores, oportunizando a tomada de decisão informada (embora o gestor recuperacional, por óbvio, não ateste/ratifique a efetiva veracidade das informações recebidas).

Sistematicamente: **não foram reportadas alterações da atividade empresarial** (comércio varejista de combustíveis para veículos automotores e atividades correlatas), da **estrutura societária** e dos **órgãos de administração** das Recuperandas.





Sem prejuízo da ausência de alteração formal da atividade empresarial até o presente momento, merece registro específico e atualizado, nesta seção, a situação envolvendo imóvel ocupado pela Recuperanda CAMPUS PETRÓPOLIS COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA., objeto do Processo de Despejo n.º 5144359-90.2023.8.21.0001, ajuizado pelo Clube Farrapos. Após anterior notícia de decisão determinando a expedição de mandado de despejo e de manifestações das partes dando conta de tratativas de composição, sobreveio comunicação encaminhada à Administração Judicial informando a **celebração de acordo** entre o CLUBE FARRAPOS e a Recuperanda CAMPUS PETRÓPOLIS, com protocolo do respectivo termo naqueles autos. Mais recentemente, sobreveio sentença, proferida em 22/09/2026, **homologando a transação celebrada** entre as partes e julgando **extinto o processo** em relação à Recuperanda, com resolução do mérito, nos termos do artigo 487, inciso III, alínea “b”, do CPC.

Segundo informado, o ajuste contemplou a **permanência da empresa no imóvel por mais 40 (quarenta) meses**, o que se mostra relevante sob a perspectiva operacional, na medida em que sinaliza a preservação, ao menos no horizonte pactuado, da ocupação do ponto comercial no qual se desenvolve atividade vinculada às Recuperandas. Nesse contexto, registra-se – *a priori* – positivamente a superveniente homologação judicial da composição, sem prejuízo do





acompanhamento, pela Administração Judicial, quanto ao efetivo cumprimento do ajuste e à eventual superveniência de novos atos relevantes. Cópia da sentença homologatória é ora juntada ao presente Relatório (**ANEXO5**), complementando a documentação anteriormente apresentada no Evento 380, ACORDO6.

No mais, no que se refere às circunstâncias e **causas da crise financeira** que inspiraram a ação de recuperação, afora o apresentado no Relatório anterior, não houve complemento substancial de informações.

Em relação às **medidas adotadas para superação de crise**, em adição às iniciativas/fatos elencados no Item 1.2, de Relatório Anterior (**Evento 20**), as Recuperandas informaram que: *(i)* buscaram reforço/complemento para sua assessoria jurídica, tendo por foco/escopo principal as atividades de (assessoria em) negociação com credores; e *(ii)* têm mantido diálogos e negociações com seus credores, notadamente instituições financeiras.

As informações em tela não se mostram diferentes daquelas informadas anteriormente, sendo ora atualizadas até outubro de 2026 (data dos mais recentes levantamentos fotográficos e demais interlocuções com Recuperandas).





Aliado a isso, segue digno de particular destaque, reprisando o teor de manifestação deste gestor recuperacional aviada nos autos da Ação de Recuperação Judicial (**Evento 291**, daqueles autos), em estrito acatamento aos preceitos do artigo 22, *caput*, inciso I, alíneas “g” e “j”, e inciso II, alíneas “e”, “f” e “g”, da legislação da insolvência,¹ a informação quanto ao avanço de tratativas com a Credora VIBRA ENERGIA S.A. (que, conforme informações recebidas e chanceladas pela contabilidade em apreço, figura como **fornecedora de insumos/combustíveis** às Recuperandas). Tal situação foi **efetivamente refletida em AGC**, na qual a Credora/Interessada VIBRA **votou favoravelmente ao PRJ** (vide **Evento 357, ATA2**, dos autos da Ação de Recuperação).

¹ “Art. 22. Ao administrador judicial compete, sob a fiscalização do juiz e do Comitê, além de outros deveres que esta Lei lhe impõe:

I – na recuperação judicial e na falência: [...]

g) requerer ao juiz convocação da assembléia-geral de credores nos casos previstos nesta Lei ou quando entender necessária sua ouvida para a tomada de decisões; [...]

j) **estimular, sempre que possível, a conciliação**, a mediação e outros métodos alternativos de solução de conflitos relacionados à recuperação judicial e à falência, respeitados os direitos de terceiros, na forma do § 3º do art. 3º da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil); [...]

II – na recuperação judicial: [...]

e) **fiscalizar o decurso das tratativas** e a regularidade das negociações entre devedor e credores;

f) assegurar que devedor e credores **não adotem expedientes dilatórios, inúteis ou, em geral, prejudiciais ao regular andamento das negociações**;

g) assegurar que as negociações realizadas entre devedor e credores sejam regidas pelos termos convencionados entre os interessados ou, na falta de acordo, pelas regras propostas pelo administrador judicial e homologadas pelo juiz, observado o princípio da boa-fé para solução construtiva de consensos, que **acarretem maior efetividade econômico-financeira** e proveito social para os agentes econômicos envolvidos;”





No particular, constatou-se alinhamento de proposta envolvendo a referida Credora/Interessada, com viés eminentemente operacional, relacionado a **imóvel utilizado em um dos estabelecimentos comerciais** (posto de combustível) das Recuperandas, capaz de – em tese – conferir-lhes maior eficiência econômica/operacional, mediante sublocação parcial de (uma fração/extensão de imóvel) ora já não utilizado na execução das atividades das Recuperandas.

Em suma, em contexto de negociação de caráter operacional, referente a imóvel das Recuperandas, há notícia de superveniência de alinhamento negocial com a Credora/Interessada VIBRA ENERGIA (que, como dito, ocupa posição de destaque no presente cenário recuperacional, inclusive em vista da expressão de seu crédito).

A Administração Judicial, conforme adiantado, consignou suas ponderações a respeito do tema (vide *e-mail* anexado no **Evento 122, OUT3**, destes autos), inclusive a pedido das negociantes, não se vislumbrando – *a priori* – qualquer impropriedade no contexto examinado.





Por derradeiro, relembra-se informação já constante de Relatórios anteriores, no sentido de que não foram noticiadas novas intercorrências diretamente decorrentes do **evento climático atípico ocorrido em Porto Alegre/RS no mês de maio de 2024**; afora o desabastecimento temporário de energia do estabelecimento de uma das Recuperandas (a saber: CM BR COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL), já relatado anteriormente.





4.2. Do Quadro de Funcionários

Após a apresentação de Relatórios anteriores, as Recuperandas foram (novamente) provocadas pela Administração Judicial a juntar contas demonstrativos mensais (notadamente, balancetes) atualizadas, inclusive com menção específica aos quadros trabalhistas, em reuniões e correios eletrônicos.

Após solicitações, **sobrevieram novas informações à Administração Judicial a respeito do tema**. Desde a apresentação do último Relatório Mensal (**Evento 411**), **houve o envio extrajudicial de novos documentos**, provenientes das Recuperandas, dando conta do presente tema.

Os documentos recebidos pela Administração Judicial no período contêm informações **atualizadas até setembro de 2026** (com data de emissão em **19/10/2026**), vide **ANEXO3**.

A sua sistematização é apresentada nos quadros de funcionários a seguir:





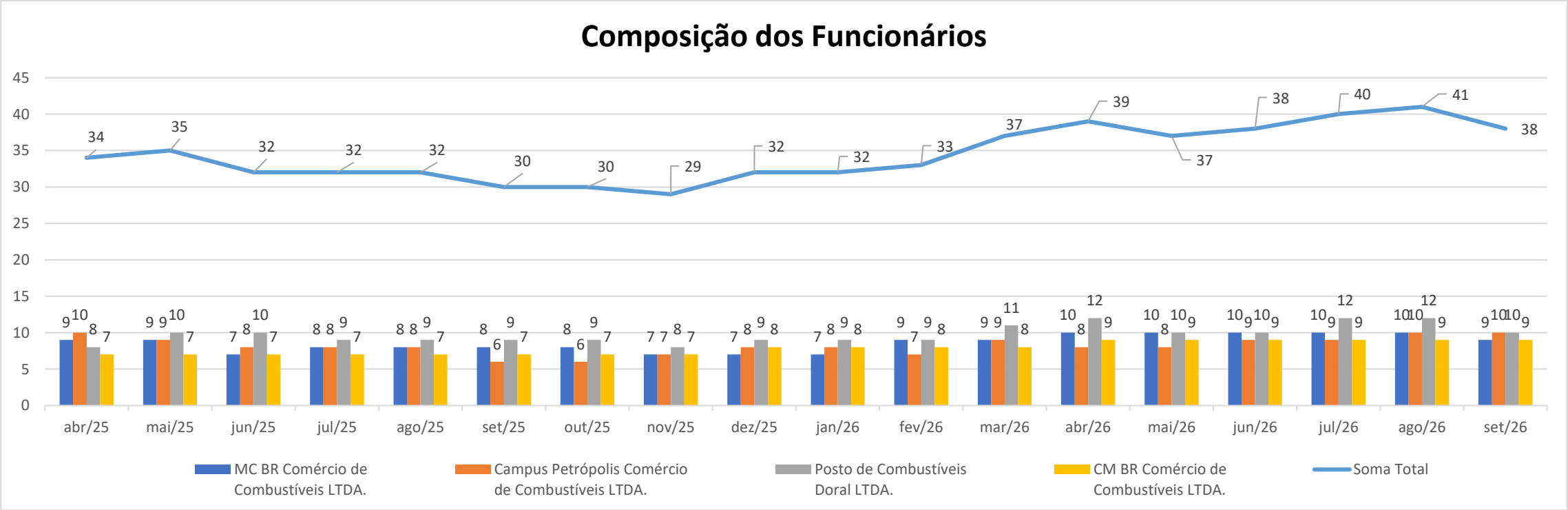
4.2.1. Quadro de Funcionários atualizado até setembro de 2026 (vide ANEXO3)

<i>RECUPERANDA</i> X <i>FUNÇÃO</i>	(i) MC BR Comércio de Combustíveis Ltda.	(ii) Campus Petrópolis Comércio de Combustíveis Ltda.	(iii) Posto de Combustíveis Doral Ltda.	(iv) CM BR Comércio de Combustíveis Ltda.	SOMA TOTAL
Frentista	8	8	8	7	31
Chefe de Pista	0	1	1	1	3
Gerente Administrativo	1	1	1	1	4
Trocador de óleo	0	0	0	0	0
TOTAL	9 funcionários	10 funcionários	10 funcionários	9 funcionários	38 funcionários





Ademais, esquematiza-se a evolução temporal do quadro de funcionários da Recuperanda, durante o período de **abril de 2025 a setembro de 2026** por intermédio do seguinte gráfico:



Visualização gráfica do Quadro Funcional das Recuperandas – abril/25 a setembro/26



5. DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL (PRJ)

Em 13/10/2023 (**Evento 108**), na esteira do prazo de 60 (sessenta) dias corridos, fixado pelo artigo 53, *caput*, c/c artigo 189, §1º, inciso I, ambos da LRJF, contado da decisão de deferimento de processamento do pedido de recuperação judicial (14/08/2023), as Recuperandas apresentaram o “Plano de Recuperação Judicial Único” (o “PRJ”), contemplando as quatro sociedades.

A Administração Judicial apresentou seu **Relatório acerca do Plano de Recuperação Judicial** no **Evento 146**, da Ação de Recuperação.

O PRJ e o respectivo Relatório elaborado pelo gestor recuperacional estão disponíveis no *site*, respectivamente: “https://www.ntrindade.com.br/wp-content/uploads/2023/10/2023-10-13-PRJ-Apresentado-108_PET1.pdf” e “<https://www.ntrindade.com.br/wp-content/uploads/2023/10/2023-10-30-Relatorio-AJ-sobre-o-PRJ.pdf>” .





O **Edital** contendo o aviso aos credores quanto à apresentação do PRJ e o **Edital** contendo a lista de credores compilada pelo Administrador Judicial – Art. 7º, §2º) já foram encaminhados à publicação na imprensa oficial, conforme relato exposto na seção “2.1. Cronograma Processual / Procedimental”.

O transcurso do prazo do referido Edital sobreveio certificado nos autos da Ação Originária (**Evento 257**).

Antes disso, o PRJ foi alvo de objeções por Credores/Interessados, vide **Eventos 239, 250, 251, 252 e 255**.

Em 11/10/2024, foi instalada, em primeira chamada, Assembleia Geral de Credores, integrando a ordem do dia a apreciação (aprovação, modificação ou rejeição) do PRJ. Na ocasião, conforme já mencionado, a deliberação foi a suspensão da solenidade até 20/12/2024.

Conforme já mencionado anteriormente, a deliberação tomada a seguir foi a nova **suspensão da assembleia, até o dia 29/01/2025**.





Em continuação aos trabalhos em AGC no dia **29/01/2025**, com a presença dos credores/votantes BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. e VIBRA ENERGIA S.A. (titulares de **65,55% dos créditos habilitados na classe III**), houve votação atinente ao PRJ. Esteve presente também, como ouvinte, a Caixa Econômica Federal.

Na oportunidade (29/01/2025), a VIBRA ENERGIA S.A. votou pela **aprovação** do PRJ, enquanto o BANRISUL S.A. votou pela **rejeição** do PRJ.

A seguir, em **03/04/2025**, no **Evento 377**, da Ação de Recuperação, o **MM. Juízo Recuperacional concedeu a Recuperação Judicial** às Recuperandas, **homologando o PRJ**, por mitigação dos requisitos do artigo 58 §, 1º, da Lei n.º 11.101/2005.

A partir dessa mesma decisão, sobreveio declarada a **ineficácia da cláusula do PRJ que prevê a novação de créditos e a extinção de obrigações de coobrigados/garantidores** em relação aos credores que não anuíram expressamente com tal disposição.





Igualmente, foi determinado que, no prazo de 30 dias, as Recuperandas providenciem a **consolidação do PRJ** e de seu aditivo, em um único documento.

Determinado, outrossim, que o prazo de **carência iniciará com a publicação da decisão homologatória**, devendo o PRJ ser cumprido independentemente do trânsito em julgado.

Ainda, foi determinado que os pagamentos previstos no plano de pagamento deverão ser efetivados diretamente aos credores pelas Recuperandas, com prestação de contas à Administradora Judicial, que informará ao Juízo, conforme disposto no art. 22, II, “a” da Lei 11.101/05, sem depósitos judiciais nos autos.

Conforme já sinalizado noutras seções, a decisão homologatória do PRJ (que concedeu a recuperação judicial) **não transitou em julgado**.

Houve **decisão meritória a respeito de Embargos de Declaração** opostos pelo Credor/Interessado/Embargante BANRISUL (Evento 405) em face de tal decisão homologatória, conforme detalhado no **Título “2.3”**.





Houve a interposição de **dois Agravos de Instrumento** contra a **decisão de concessão** da recuperação judicial, com homologação do PRJ.

Os detalhes a respeito de tais recursos estão expostos no **Título “2.3.2”** e no **Título “2.3.3”**, deste Relatório.

Em síntese, anota-se que o Agravo de Instrumento interposto pelas Recuperandas não transitou em julgado, havendo a recente interposição de Agravo de Decisão Denegatória de Recurso Especial, conforme detalhado no **Título “2.3.2”**, deste Relatório.





5.1. Das Notícias acerca do Cumprimento do Plano de Recuperação Judicial

Por primeiro, relembra-se o registro de que já foram oportunamente angariadas informações e comprovações a respeito do tempestivo início do adimplemento das parcelas previstas no PRJ.

A documentação já obtida extrajudicialmente, por intermédio das Recuperandas, dá conta de pagamentos realizados sob a égide da **Cláusula de Credor Colaborativo** (Cláusula XII, item “88”, do PRJ, *v.g.*, Evento 407, ANEXO2, p. 37, da Ação Recuperacional), contemplando os meses de **outubro de 2025** até **setembro de 2026** (vide **Evento 309, COMP5; Evento 339, COMP4, Evento 364, COMP4; Evento 380, COMP4; Evento 411, COMP8**). Em relação ao mês de **outubro de 2026**, houve aporte de novos documentos (**COMP4**), dando conta de pagamentos à referida Credora Colaborativa.





Para além de tais registros (e acompanhamentos) diretos e proativos, **não houve, até então, notícia / informação dando conta de inadimplemento e/ou intempestividade** em relação ao Plano de Recuperação Judicial trazida a esta Administração Judicial por qualquer terceiro/interessado.

Nesse passo, a Administração Judicial anota que seguirá monitorando a evolução do tema nos próximos dias, **tratando de reportar prontamente o aporte de qualquer documento/informação relevante a seu respeito**, inclusive nestes autos, **em complemento ao presente Relatório Periódico**.

No mais, ainda em relação aos pagamentos já iniciados, reforça-se o esclarecimento de que o período de carência em relação à referida Cláusula de Credor Colaborativo é reduzido (*i.e.*, seis meses).

Em complemento a isso, vale lembrar que a **concessão de efeito suspensivo ao Agravo de Instrumento n.º 5208945-23.2025.8.21.7000** (abordado em detalhes no **Título “2.3.3”**) **não impactou** a fluência/contagem do período de **carência** em relação a tal disposição do PRJ.





Essa conclusão foi inclusive assentada e aclarada de forma expressa após a oposição de respeitosos Embargos de Declaração por esta Administração Judicial no bojo daquele caderno recursal:

ANTE O EXPOSTO, muito respeitosamente, a Administração Judicial **requer** a Vossa Excelência o recebimento e processamento destes decorosos Embargos de Declaração, tendo como **ponto central** a questão referente à **extensão / dimensão do efeito suspensivo** respeitavelmente deferido no **Evento 4, DESPADEC1**, de modo a ser indicado / aclarado o seu potencial de: (i) “interromper” (ou mesmo “suspender”) os prazos de carência referidos no Plano de Recuperação Judicial (inclusive em sua Cláusula XIII) e quaisquer outros atos relacionados ao pagamento de credores e/ou ao cumprimento do plano de recuperação judicial (e da decisão judicial que o homologou); ou (ii) suspender tão somente a eficácia da “Cláusula VIII.7” (referente a garantias fiduciárias), a qual protagoniza a pretensão recursal do Agravante BANRISUL nestes autos; ou, ainda, (iii) irradiar outros efeitos e consequências reputadas necessárias/oportunas por este MM. Juízo sob as luzes do caso concreto, com destaque às circunstâncias sistematizadas supra.

Trecho dos Embargos de Declaração opostos pela Adm. Judicial (ref. extensão do efeito suspensivo atribuído ao Ag. de Instrumento)





Assim, o efeito suspensivo é concedido apenas em relação aos efeitos da decisão agravada no ponto em que houve a homologação da cláusula VIII.7 e não de forma integral da decisão agravada, como pretendido pela parte agravante, isso até o pronunciamento de mérito pelo Colegiado.

Ademais, nada foi tratado de forma genérica a respeito de credores colaborativos ou de prazos de carência, de modo que a decisão não possui repercussão quanto ao disposto na cláusula XII do Plano (evento 407, doc. 2), especificamente quanto à interrupção de prazos ou irradiação de outros efeitos, que não foram aventados na decisão.

3. Ante o exposto, rejeito os embargos de decl, determinando o prosseguimento conforme decisão do evento 4.



Trecho da nobre decisão da Ilma. Relatoria, dando conta da extensão do referido efeito suspensivo Autos n.º 5208945-23.2025.8.21.7000
(Eventos 15 e 17, respectivamente)





Ainda no contexto do acompanhamento do cumprimento do PRJ, merece registro o **advento do termo final** do período ordinário de **carência** de 18 (dezoito) meses, aplicável aos demais credores sujeitos às respectivas condições de pagamento do Plano, distinto daquele reduzido previsto para os Credores Colaborativos.

Nesse particular, considerado o marco temporal estabelecido a partir da publicação da decisão homologatória do Evento 377, da Ação de Recuperação Judicial, o referido período de carência alcançou seu termo final em outubro de 2026, estando previsto – *a priori* – para **novembro de 2026 o início dos pagamentos** aos credores abrangidos pelas condições gerais do PRJ (e, ao mesmo tempo, não sujeitos a qualquer condição especial/particular, a exemplo do Credor BANRISUL, vide manifestações recentes nos autos da Ação de Recuperação Judicial, dando conta de quitação por meio de acordo com coobrigados).

A Administração Judicial seguirá acompanhando essa nova etapa de cumprimento do Plano, inclusive mediante interlocuções extrajudiciais com as Recuperandas, com vistas à obtenção de informações atualizadas acerca da programação dos pagamentos, individualização dos valores e respectivos comprovantes de adimplemento, os quais





serão oportunamente analisados e reportados em Relatórios subsequentes, sem prejuízo de eventual endereçamento específico ao MM. Juízo Recuperacional, caso necessário.

No que se refere ao **acordo noticiado pelo Credor BANRISUL** nos Autos da Recuperação Judicial, registra-se que, após solicitação extrajudicial da Administração Judicial, as Recuperandas informaram que os ajustes foram celebrados exclusivamente entre o Credor BANRISUL e os avalistas Antônio Ayrton Marchetti e Romeu Ari Calsing, abrangendo, segundo o retorno prestado, a integralidade da dívida existente perante a instituição financeira e as operações objeto das demandas judiciais então em tramitação. Também foi esclarecido que as sociedades Recuperandas não figuram como partes signatárias dos instrumentos.

As minutas encaminhadas indicam que os acordos foram submetidos à homologação nos processos próprios e contemplam condições específicas de composição, com previsão de efeitos vinculados ao adimplemento integral, além de ressalvas de ausência de novação e de restabelecimento das condições originárias em hipóteses de inadimplemento ou descumprimento, conforme previsto nos instrumentos.





Mais recentemente, no âmbito da Ação de Recuperação Judicial, o Credor BANRISUL apresentou documentação complementar atinente aos referidos ajustes (Evento 596), notadamente comprovantes de pagamentos e demonstrativos das operações abrangidas, sem que, por ora, se tenha identificado documentação específica apta a confirmar a respectiva homologação judicial nos processos próprios.

A Administração Judicial, por ora, registra o retorno recebido e seguirá monitorando a evolução do tema, sem antecipar – nesta via e a par destas informações (e sem prejuízo de sua oportuna manifestação na sede própria) – seu juízo quanto à regularidade, eficácia ou extensão dos acordos e sem reconhecer, de modo automático, qualquer alteração na titularidade, exigibilidade, classificação ou forma de pagamento dos créditos submetidos à Recuperação Judicial, matérias que demandam análise específica e, quando cabível, deliberação judicial.

No mais, por ora, ratifica-se a informação quanto à **inexistência de credores/créditos trabalhistas** habilitados na presente Recuperação Judicial (os quais, em tese, atrairiam especial relato em termos de carência/prazos de pagamento).





Essas ponderações são realizadas, naturalmente, sem prejuízo, da atualização dessas informações em Relatórios subsequentes (ou mesmo segregados/específicos), inclusive à luz de **informações adicionais** (já) solicitadas às Recuperandas, com vistas à realização de tal sistematização e detalhamento por parte do gestor recuperacional (sobretudo no que se refere aos alinhamentos de previsão de valores a adimplir e planilhamentos de atualizações e demonstrativos).

Por certo, não se olvida, nesse particular, a documentação que já foi aportada no **Evento 262, ANEXO6**, tampouco aquela atualizada e sistematizada pela Administração Judicial no **Evento 309**, no **Evento 339**, **Evento 364**, **Evento 380** e no **Evento 411**.

Por fim, conforme já antecipado – inclusive nesta via judicial – o gestor recuperacional tem desenvolvido análises e interlocuções com as Recuperandas em relação à dinâmica detalhada de projeção e realização de pagamentos atualmente praticada em relação a Credores Colaborativos.





Trata-se, em especial, de **metodologia de pagamento aplicável à Credora Colaborativa VIBRA ENERGIA S.A.**, notadamente quanto ao número de parcelas subsequentes ao período de carência reduzida previsto no aditivo ao Plano de Recuperação Judicial.

A questão foi ponderada após detida análise dos comprovantes de pagamento já encaminhados, dos quais se inferiu, em exame preliminar, a adoção de lógica de pagamento em 54 (cinquenta e quatro) parcelas.

De antemão, antecipa-se que – por ora – não se vislumbra hipótese de descumprimento substancial do PRJ, tampouco desvio material apto a comprometer a higidez do processo recuperacional. Trata-se, antes, de possível questão interpretativa e formal, com potenciais reflexos futuros.

Nesse contexto, a Administração Judicial encaminhou comunicação extrajudicial aos representantes das Recuperandas e, na sequência, **foi agendada (e realizada) reunião específica para tratar do tema**, com vistas ao aprofundamento dos esclarecimentos e à análise conjunta da metodologia atualmente adotada.





Em **atualização superveniente** às interlocuções acima referidas, registra-se que a Administração Judicial também obteve retorno inicial da própria Credora Colaborativa VIBRA ENERGIA S.A., por meio de seus representantes, ocasião em que foi confirmada ciência acerca do planejamento de recebimento do valor concursal em 60 (sessenta) parcelas, com solicitação de manutenção do envio mensal dos respectivos comprovantes de pagamento.

Na sequência, a Administração Judicial submeteu a respectiva cadeia de *e-mails* à ciência das Recuperandas, solicitando manifestação e adoção dos encaminhamentos pertinentes à observância da metodologia de pagamento em 60 (sessenta) parcelas. Posteriormente, diante da ausência de retorno conclusivo, foi reiterado o pedido de posicionamento, especialmente quanto à confirmação da realização dos ajustes necessários na forma de pagamento do crédito concursal.

Até o fechamento do presente Relatório, contudo, não havia sido identificado retorno conclusivo das Recuperandas quanto ao ponto. Ademais, da análise dos comprovantes de pagamento subsequentes encaminhados à Administração Judicial, alusivos ao mês de outubro de 2026, observa-se, salvo melhor juízo, **a aparente manutenção de valores**





compatíveis com a lógica anteriormente identificada de pagamento em 54 (cinquenta e quatro) parcelas, e não com a metodologia de 60 (sessenta) parcelas objeto do alinhamento com a Credora Colaborativa.

A Administração Judicial seguirá acompanhando o tema em âmbito extrajudicial, inclusive em interlocução com as Recuperandas e com a Credora Colaborativa VIBRA, resguardando-se a possibilidade de oportuno endereçamento ao MM. Juízo Recuperacional, caso a questão não seja devidamente saneada pela via administrativa ou demande orientação (*rectius*: definição e ordem) judicial específica.





6. DO ENDIVIDAMENTO

6.1. Credores Submetidos ao Processo de Recuperação Judicial

Findou-se a **fase administrativa de verificação de créditos**, que envolveu análises empreendidas pela Administração Judicial, com vistas à publicação de nova lista de credores (artigo 7º, §2º, da LRJF).

A Administração Judicial apresentou seu Relatório sobre a Fase Administrativa de Verificação de Crédito, vide **Evento 210, OUT2**, dos Autos da Ação de Recuperação Judicial, contemplando – inclusive – pedidos de esclarecimentos às Recuperandas no que tange à composição do passivo. Já houve decisão favorável e expedição de intimação às Recuperandas, a fim de que prestem tais esclarecimentos.

Conforme já relatado, as Recuperandas indicaram e ratificaram, nos **Eventos 1 (ANEXO58-61), 81 e 113**, a relação dos créditos concursais e extraconcursais, bem como confirmaram a *“inexistência de credores de ‘obrigação de fazer ou de dar’”*.





Nas aludidas ocasiões, os créditos foram discriminados em relação a cada uma das Recuperandas (evidenciando o “devedor originário” da relação).

No referido Relatório da Fase Administrativa de Verificação de Créditos, a soma dos créditos apontados como concursais (que originalmente foram indicados pelas Recuperandas no valor de R\$ 9.494.546,77) atingiu a monta de R\$ 7.980.369,60 (sete milhões, novecentos e oitenta mil, trezentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos).

A redução dos créditos concursais decorreu, em larga medida, do aumento/reconhecimento de créditos extraconcursais, consoante Relatório da Fase Administrativa de Verificação de Créditos.

No tocante à **fase judicial de verificação de créditos**, após o julgamento de ação de impugnação de crédito (já transitada em julgado), atingiu-se o valor total de créditos concursais de R\$ 8.032.606,26, todos pertencentes à Classe





Quirografária, vide edital do artigo 18, da LRJF (já publicado oficialmente e disponível no *site* do Administrador Judicial).

Ademais, reprisam-se, no ponto, os esclarecimentos de natureza contábil/financeira aportados no **Evento 249**, da Ação Originária, já mencionados (em reiteração) no presente Relatório Mensal.

Em relação ao Credor/Interessado BANRISUL, registra-se, em atualização, que a questão atinente aos acordos noticiados com coobrigados/avalistas das Recuperandas foi

Julgador: Vara Regional Empresarial da Comarca de Porto Alegre/RS. EDITAL DO ARTIGO 18, DA LEI 11.101/2005. Natureza: Recuperação de Empresa (Recuperação Judicial). Objeto: CONSOLIDAÇÃO DO QUADRO-GERAL DE CREDORES NOS TERMOS DO ARTIGO 18, DA LEI N.º 11.101/05: **GRUPO I - Titulares de Créditos Derivados da Legislação do Trabalho ou Decorrentes de Acidentes de Trabalho:** Nada Consta. Valor Total da Classe: R\$ 0,00. **GRUPO II - Titulares de Créditos com Garantia Real:** Nada Consta. Valor Total da Classe: R\$ 0,00. **GRUPO III - Titulares de Créditos Quirografários, com Privilégio Especial, com Privilégio Geral ou Subordinados:** Banco do Estado do Rio Grande Do Sul S.A. R\$ 1.116.978,07; Banco Itaú Unibanco S.A R\$ 494.026,38; Banco Santander S.A R\$ 1.220.001,64; Caixa Econômica Federal R\$ 3.007.902,79; L. A. V. Dressler e Cia LTDA. R\$ 49.168,54; Vibra Energia S.A. R\$ 2.144.528,84. Valor total da classe: R\$ 8.032.606,26. **GRUPO IV - Titulares de Créditos Enquadrados como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:** Nada Consta. Valor Total da Classe: R\$ 0,00. **TOTAL DE TODAS AS CLASSES: R\$ 8.032.606,26.** Os documentos que deram ensejo ao presente edital estarão à





objeto de novas movimentações nos autos da Ação de Recuperação Judicial, com potenciais reflexos sobre o Quadro-Geral de Credores e sobre a dinâmica de cumprimento do PRJ, conforme relatado no **Título “2.2”**,

Após manifestação da Administração Judicial e promoção do Ministério Público, o MM. Juízo **indeferiu**, por ora, qualquer **alteração definitiva** do Quadro-Geral de Credores, reconhecimento de sub-rogação, substituição de titularidade ou exclusão objetiva de créditos, ante a insuficiência do suporte documental então constante dos autos. Também foi determinada a **intimação** do BANRISUL e dos coobrigados Antônio Ayrton Marchetti e Romeu Ari Calsing para apresentação de **documentação e esclarecimentos complementares**, inclusive quanto aos pagamentos realizados, à individualização por cédula/Recuperanda, à eventual sub-rogação e à situação da cédula n.º 8514321.

Determinou-se, ainda, que, enquanto não saneados os requisitos indicados, nenhum repasse relativo às oito cédulas do BANRISUL constantes do QGC seja liberado a qualquer potencial titular, com anotação de possível sub-rogação quanto às seis cédulas do acordo à vista e bloqueio operacional de repasse do PRJ quanto às cédulas 8743111 e FGI 22021327, vinculadas ao acordo parcelado.





Em atualização superveniente, registra-se que o **Credor/Interessado BANRISUL** apresentou manifestação no Evento 596, em atenção às determinações judiciais anteriormente lançadas, **acostando documentação complementar relativa aos acordos celebrados com os coobrigados/avalistas**, inclusive comprovantes de pagamento, demonstrativos das operações abrangidas e informações quanto às parcelas liquidadas e vincendas. Na mesma oportunidade, formulou requerimentos relacionados à **sub-rogação dos créditos** e ao **bloqueio operacional de repasses** vinculados às operações objeto dos acordos parcelados.

Por ora, a Administração Judicial registra o aporte documental, sem antecipar juízo quanto à sua suficiência ou aos efeitos dos acordos sobre o Quadro-Geral de Credores, tampouco quanto à respectiva homologação judicial nos processos próprios, cuja comprovação específica não foi identificada nos elementos examinados. O tema permanece em acompanhamento, observadas as determinações do Evento 574 e resguardada oportuna manifestação da Administração Judicial, após nova vista.





6.2. Dívidas Fiscais

Informações gerais a respeito de dívidas fiscais (indicadas na monta de R\$ 44.172,28) constaram nos balancetes inicialmente fornecidos de outubro/2023.

As informações a esse respeito (já prestadas em Relatórios anteriores) encontram-se sistematizadas na tabela a seguir, que também contempla informações extraídas da mais nova documentação contábil fornecida pelas Recuperandas nestes autos. Os números congregam a realidade das 4 Recuperandas:

Período	Obrigações Tributárias	Obrigações Fiscais Parceladas	TOTAL	Obs.
03/2025	R\$ 27.153,00	R\$ 19.308,00	R\$ 46.461,00	-
04/2025	R\$ 27.287,00	R\$ 18.773,00	R\$ 46.060,00	-
05/2025	R\$ 76.518,00	R\$ 17.761,00	R\$ 94.279,00	-



06/2025	R\$ 76.242,00	R\$ 13.469,00	R\$ 89.711,00	-
07/2025	R\$ 27.853,00	R\$ 52.580,00	R\$ 80.433,00	-
08/2025	R\$ 24.201,00	R\$ 51.384,00	R\$ 75.585,00	-
09/2025	R\$ 24.594,00	R\$ 50.111,00	R\$ 74.705,00	-
10/2025	R\$ 31.760,00	R\$ 49.067,00	R\$ 80.827,00	-
11/2025	R\$ 3.653,00	R\$ 48.023,00	R\$ 51.676,00	-
12/2025	R\$ 9.908,07	R\$ 46.979,00	R\$ 56.887,07	-
01/2026	R\$ 3.933,16	R\$ 45.935,00	R\$ 49.868,63	-
02/2026	R\$ 2.853,39	R\$ 44.891,00	R\$ 47.744,39	-
03/2026	R\$ 2.844,56	R\$43.847,34	R\$46.691,90	-
04/2026	R\$ 3.988,10	R\$ 42.803,35	R\$ 46.791,45	-
05/2026	R\$ 46.387,57	R\$ 41.759,36	R\$ 88.146,93	-
06/2026	R\$ 47.205,50	R\$ 40.715,37	R\$ 87.920,87	-
07/2026	R\$ 8.468,47	R\$ 79.890,17	R\$ 88.358,64	-
08/2026	R\$ 14.317,84	R\$ 77.852,28	R\$ 92.170,12	-





Digno de nota, nesse tópico, a manifestação da Fazenda Pública do Estado do Rio Grande do Sul, aviada nos autos da Ação de Recuperação Judicial, noticiando a **ausência de débitos** das Recuperandas:

O Estado do Rio Grande do Sul, por sua representação judicial, vem, à presença de Vossa Excelência, informar que as empresas CAMPUS PETROPOLIS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL, CM BR COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL, MC BR COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL e POSTO DE COMBUSTIVEIS DORAL LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL não possuem débitos com a Fazenda Pública Estadual do Rio Grande do Sul.

Evento 328, PET1, Autos da Ação de Recuperação Judicial – Datada de 24/10/2024

A mesma informação foi **ratificada** pela Fazenda Pública Estadual no mês de **março de 2026**, mediante seu peticionamento nos autos da Ação de Recuperação Judicial. O tema foi relatado no **Título “2.2”**, precisamente no Evento 526.





De outro lado, conforme historiado em Relatórios Antecedentes (*v.g.*, **Eventos 170, 172, 182 e 201**), nos balancetes alusivos ao mês de **junho de 2024**, identificou-se o montante de **R\$ 60.499,00** em alusão a tal rubrica (o que representou **aumento percentual significativo** [50%] em vista de rubricas anteriores, que circundavam a casa dos R\$ 40.000,00). **Nominalmente, no universo analisado, não se vislumbra impacto** sobremaneira elevado no aumento em questão a justificar maior digressão, por ora.

Acima disso, as Recuperandas foram instadas pela Administração Judicial a apresentar informações complementares, tendo por objeto seu *“passivo fiscal, de modo a conferir maior detalhamento quanto à situação (mais) atual do Grupo Posto Universitário. Em específico, é relevante a informação quanto a eventuais negociações, parcelamentos e afins”*.

O requerimento/questionamento motivou o envio de Diagnósticos Fiscais das Recuperandas, perante a Receita Federal e a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional. A documentação, recebida em 22/03/2024, denota a existência de débitos inscritos, mas com exigibilidade suspensa.





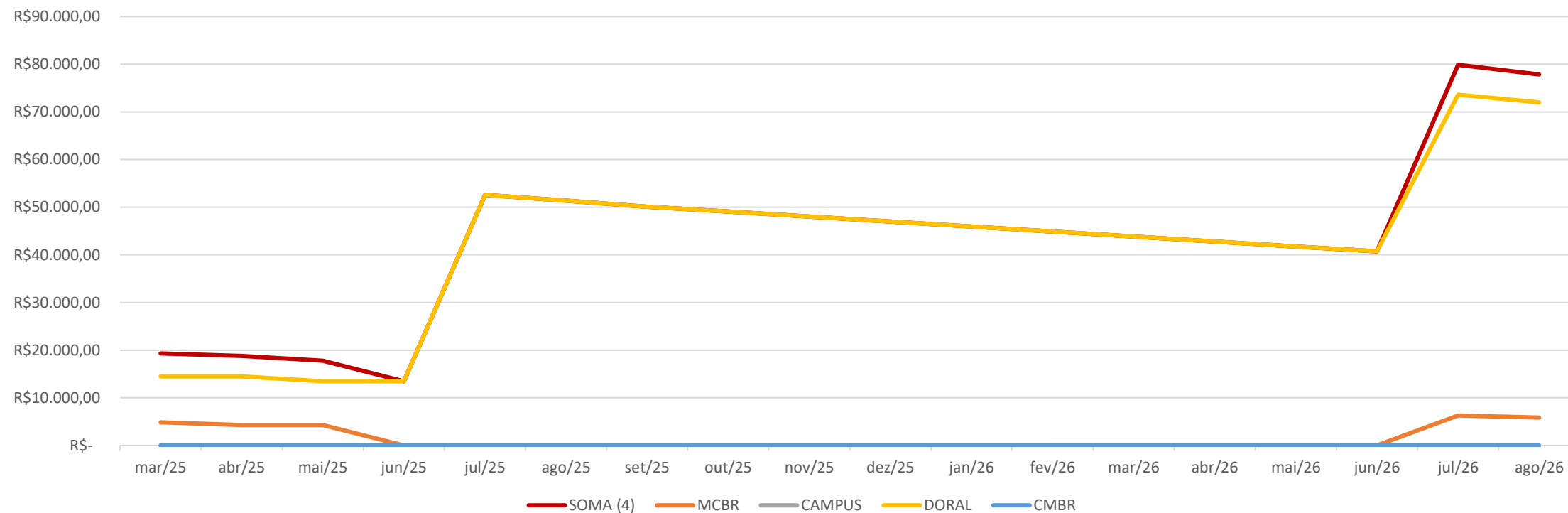
Posteriormente, a situação do passivo fiscal das Recuperandas foi examinada nos autos da Ação de Recuperação (Evento 371, PET1).

Obtidas novas (mais aprofundadas e/ou atualizadas) informações a respeito do tema (inclusive a partir de relatórios atualizados, solicitados às Recuperandas extrajudicialmente e ainda pendentes de recebimento/retorno), será realizado o complemento em sede de Relatório a ser aportado aos autos oportunamente. Tais informações, como dito, já foram solicitadas às Recuperandas, na via administrativa.



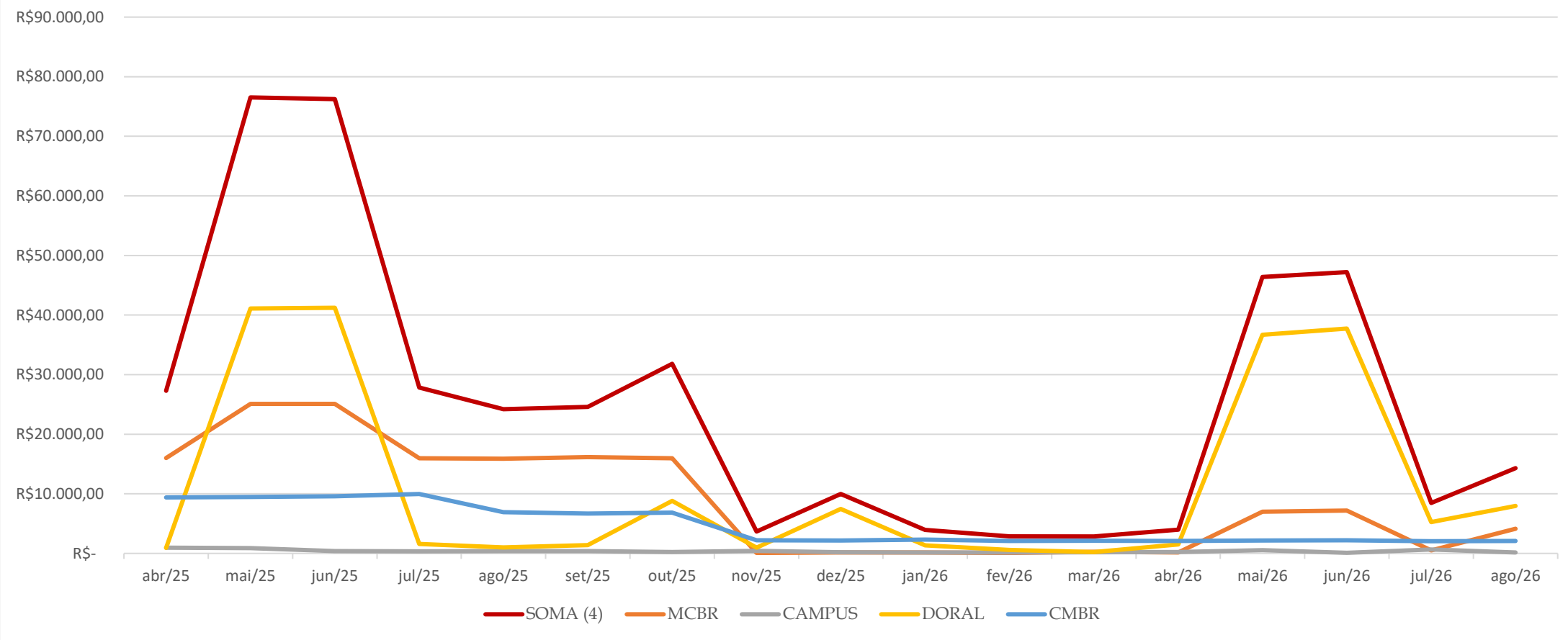


Obrigações Fiscais Parceladas





Obrigações Tributárias





7. ANÁLISE FINANCEIRA

A seguir, são apresentadas análises, com recurso a elementos gráficos/visuais, de modo a concatenar informações apresentadas pelas Recuperandas (i) nos autos da Ação de Recuperação (notadamente, **Eventos 1 e 50**); (ii) no expediente especial/ dependente, dedicado à apresentação de documentação contábil periódica (**Eventos 1, 18, 38, 49, 66, 84, 98, 107, 119, 131, 139, 152, 198, 200, 212, 229, 251, 262, 267, 278, 284, 290, 300, 320, 338, 341, 353, 375, 404, 451, 428**); e (iii) após provocação da Administração Judicial.

Por oportuno, reafirma-se que, inclusive em função da incipiência parcial ou incompletude de documentos contábeis apresentados (com particular ênfase, neste relatório, ao uso de **informações indiretas**, referido na [Página 86](#)), não serve a presente apreciação como medida exauriente e definitiva, capaz de denotar qualquer chancela da Administração Judicial quanto aos dados indicados, sendo devidamente resguardado o poder-dever do administrador judicial quanto à análise contínua e eventual indagação quanto às informações apresentadas, forte no





artigo 22, da LRJF. Em particular, seguem constatáveis questões quanto à falta de *continuidade registral* dos balancetes periódicos/mensais.

Ainda, *ad cautelam*, há que se anotar que, em paralelo às demais considerações sobre a contabilidade das Recuperandas, especialmente em função do aporte de versões dúplices de balancetes referentes aos mesmos períodos (*i.e.*, “versões assinadas” e “versões não assinadas”, com datas de emissão diversas), a Administração Judicial ressalva, com especial ênfase, a possibilidade de retificação das rubricas (nominais ou percentuais) elencadas adiante, inclusive em sede de Relatórios posteriores, à luz de análise contextualizada (e eventualmente pautada por novos elementos). Tais ajustes são empreendidos em sede de Relatório, em vista das informações dotadas de maior assertividade.

Adicionalmente, a Administração Judicial consigna que **seguem (e seguirão) em curso diligências (inclusive extrajudiciais) voltadas à perquirição de informações contábeis/operacionais das Recuperandas**, cujos resultados (conforme já sinalizado) serão oportunamente aportados, inclusive em sede de Relatórios.





Por fim, frisa-se que – dado o aporte de documentos na manifestação das Recuperandas que antecedeu este Relatório (Evento 428), – **sobreveio oportunizada a análise de balancetes do mês de agosto de 2026** (vide Evento 428, ANEXO2 a ANEXO5).





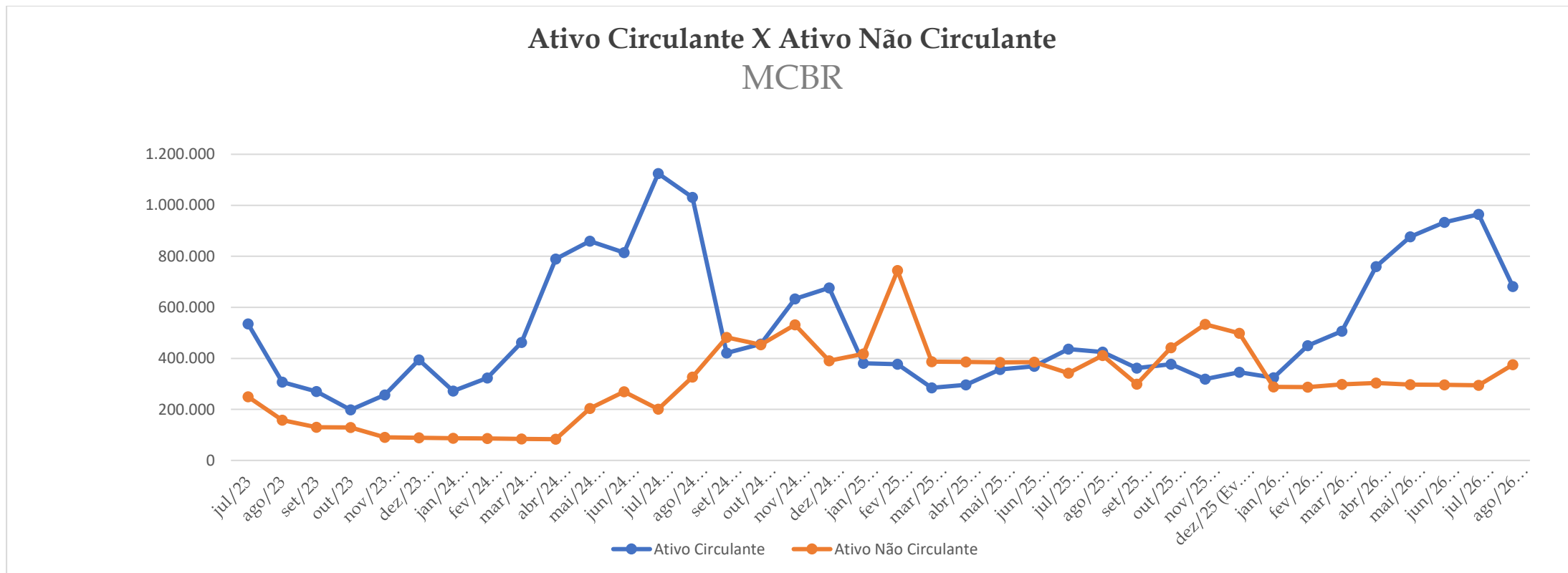
7.1. Balancetes | MC BR Comércio de Combustíveis Ltda.

Ativo (Em R\$)	jul/23	ago/23	set/23	out/23	nov/23 (Ev. 66, ANEXO2)	dez/23 (Ev. 66, ANEXO3)	jan/24 (Ev. 84, ANEXO2)	fev/24 (Ev. 98, ANEXO2)	mar/24 (Ev. 107, ANEXO9)	abr/24 (Ev. 119, ANEXO12)	mai/24 (Ev. 119, ANEXO10)	jun/24 (Ev. 131, ANEXO13)	jul/24 (Ev. 139, ANEXO8)	ago/24 (Ev. 139, ANEXO9)	set/24 (Ev. 152, ANEXO3)	out/24 (Ev. 172, ANEXO5)	nov/24 (Ev. 182, ANEXO9)	dez/24 (Ev. 182, ANEXO13)	jan/25 (Ev. 200, ANEXO6)	fev/25 (Ev. 200, ANEXO2)	mar/25 (Ev. 212, ANEXO2)	abr/25 (Ev. 229, ANEXO5)	mai/25 (Ev. 251, ANEXO5)	jun/25 (Ev. 262, ANEXO5)	jul/25 (Ev. 267, ANEXO5)	ago/25 (Ev. 278, ANEXO4)	set/25 (Ev. 284, ANEXO5)	out/25 (Ev. 290, ANEXO5)	nov/25 (Ev. 300, ANEXO5)	dez/25 (Ev. 338, ANEXO5)	jan/26 (Ev. 320, ANEXO5)	fev/26 (Ev. 320, ANEXO9)	mar/26 (Ev. 341, ANEXO5)	abr/26 (Ev. 353, ANEXO5)	mai/26 (Ev. 375, ANEXO5)	jun/26 (Ev. 404, ANEXO4)	jul/26 (ANEXO3)	ago/26 (Ev. 428, ANEXO5)	
Ativo Circulante	535.675	307.179	269.859	198.236	256.819	394.470	272.501	322.905	462.932	789.529	859.388	814.864	1.124.584	1.031.436	420.887	456.630	633.116	676.537	381.184	377.226	284.394	296.018	356.387	369.521	436.802	425.064	361.779	377.066	318.546	345.800	324.115	449.544	506.691	759.825	876.948	932.900	964.799	681.986	
Disponibilidades	15.036	14.008	15.453	34.949	22.839	26.028	28.840	31.062	35.377	39.578	15.709	25.415	46.857	15.344	13.971	12.616	9.717	10.892	15.827	32.726	2.958	28.575	5.830	2.620	13.522	2.468	2.368	591	2.948	882	520	1.688	1.090	3.541	7.735	4.550	2.975	6.798	
Contas a receber	454.351	246.534	219.397	136.531	194.997	261.711	207.975	252.156	339.679	666.285	759.581	755.787	901.055	883.659	360.996	360.996	352.815	550.298	619.789	331.151	295.420	203.607	292.217	305.508	327.275	315.270	290.032	287.320	247.893	262.590	257.754	364.813	478.196	696.918	826.961	798.217	842.277	594.869	
Estoques	66.289	46.637	35.008	26.756	38.983	106.731	35.686	39.687	87.876	83.667	84.098	33.662	176.674	132.433	45.920	91.198	73.041	45.856	34.206	49.080	33.986	63.836	58.340	61.393	96.004	107.326	69.378	89.155	67.705	82.328	65.840	83.043	23.605	59.366	42.252	130.132	119.548	80.318	
Ativo Não Circulante	249.518	157.605	130.561	129.154	90.249	88.839	87.428	86.018	84.607	83.197	203.541	269.574	200.862	326.966	481.998	453.485	531.741	390.782	417.986	744.216	386.764	386.267	384.278	385.406	342.329	411.301	299.187	441.448	533.407	498.352	288.285	287.806	298.108	303.211	296.820	296.408	294.800	375.310	
Realizável de Longo Prazo	155.202	64.686	37.491	37.491	0	0	0	0	0	0	121.755	189.197	121.896	249.410	454.281	426.265	505.017	364.555	392.256	718.982	362.027	362.027	360.534	360.534	317.982	387.478	275.887	418.628	511.066	476.490	266.902	266.902	277.683	283.266	277.353	277.420	276.291	357.281	
Imobilizado	93.143	91.791	91.987	90.624	89.256	87.891	86.526	85.160	83.795	82.429.91	81.065.00	79.700	78.334	76.969	27.175	26.724	26.272	25.821	25.369	24.918	24.466	24.015	23.563	24.736	24.257	23.778	23.299	22.820	22.341	21.862	21.383	20.904	20.425	19.946	19.467	18.988	18.509	18.029.92	
Intangível	1.173	1.128	1.083	1.038	993	948	902	857	812	767.17	722	677	632	587	542	496	451	406	361	316	271	226	180	135	90	45	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Total do Ativo	785.194	464.784	400.420	327.390	347.068	483.309	359.929	408.923	547.539	872.727	1.062.929	1.084.438	1.325.446	1.358.402	902.884	910.115	1.164.857	1.067.319	799.170	1.121.442	671.158	682.286	740.665	754.926	779.131	836.365	660.965	818.515	851.954	844.152	612.400	737.350	804.799	1.063.036	1.173.768	1.229.308	1.259.599	1.057.296	
Passivo (Em R\$)	jul/23	ago/23	set/23	out/23	nov/23	dez/23	jan/24	fev/24	mar/24	abr/24	mai/24	jun/24	jul/24	ago/24	set/24	out/24	nov/24	dez/24	jan/25	fev/25	mar/25	abr/25	mai/25	jun/25	jul/25	ago/25	set/25	out/25	nov/25	dez/25	jan/26	fev/26	mar/26	abr/26	mai/26	jun/26	jul/26	ago/26	
Passivo Circulante	3.340.255	3.152.369	3.163.568	3.021.928	3.197.193	3.231.956	3.192.524	3.246.300	3.246.371	2.790.884	2.742.752	2.695.989	2.639.016	2.725.525	2.454.053	2.788.013	2.959.203	2.852.488	2.570.552	2.873.189	2.337.429	2.327.060	2.497.072	2.469.754	2.511.875	2.557.555	2.477.513	2.574.494	2.608.319	2.711.645	2.504.039	2.262.827	2.436.534	2.432.163	3.091.937	3.058.194	3.318.130	3.233.522	
Fornecedores	1.110.752	1.548.288	1.083.340	1.213.621	1.394.764	1.419.122	1.258.433	1.033.885	1.054.716	826.589	818.899	705.740	646.614	739.339	746.741	1.094.174	1.258.314	1.155.499	1.149.636	1.489.277	1.168.065	1.158.310	1.318.437	1.296.201	1.347.829	1.392.484	1.309.210	1.405.599	1.454.645	1.348.895	1.354.070	452.952	1.282.824	1.276.065	1.928.056	1.939.883	2.211.180	2.126.202	
Empréstimos e Financiamentos	1.674.126	1.569.351	2.044.481	1.730.000	1.730.000	1.708.835	1.704.754	1.704.754	1.696.483	1.692.378	1.681.847	1.667.674	1.673.466	1.669.221	1.664.853	1.660.453	1.656.091	1.656.131	1.379.099	1.345.259	1.126.384	1.126.386	1.126.394	1.126.439	1.126.370	1.126.370	1.126.370	1.126.440	1.126.454	1.126.503	1.126.519	1.126.376	605.151	1.126.370	1.126.389	1.126.370	1.081.407	1.078.113	1.074.818
Obrigações trabalhistas	19.842	18.849	19.958	18.711	16.734	15.918	18.197	15.506	14.356	14.469	32.654	40.899	37.409	35.436	19.970	16.951	28.361	24.311	26.029	22.759	27.067	26.366	27.153	22.042	21.723	22.831	25.694	26.494	27.091	23.819	23.443	26.884	27.065	29.543	30.518	29.706	28.327	28.381	
Obrigações tributárias	15.880	15.881	15.787	15.787	15.832	15.787	15.787	16.087	15.789	22.488	22.646	22.676	22.528	22.528	22.488	16.436	16.436	16.546	15.787	15.894	15.913	15.998	25.087	25.071	15.952	15.869	16.169	15.947	77	100	150	2.078	275	6.994	7.198	510.53	4.122		
Outras contas a pagar	519.655	-	-	43.809	43.809	72.294	195.353	476.068	465.027	234.959	186.706	259.000	259.000	259.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	212.313	0	1.175.763	0	0	0	0	0	0	
Passivo Não Circulante	14.866	14.399	13.928	13.453	12.975	12.431	11.946	10.969	10.477	0	9.983	9.482	8.978	8.470	7.960	7.446	6.929	6.409	5.885	5.358	4.827	4.292	4.292	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	6.280	5.861
Obrigações fiscais parceladas	14.866	14.399	13.928	13.453	12.975	12.431	11.946	10.969	10.477	9.983	9.983	9.482	8.978	8.470	7.960	7.446	6.929	6.409	5.885	5.358	4.827	4.292	4.292	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	6.280	5.861
Patrimônio Líquido	-2.569.927	-2.701.984	-2.777.075	-2.707.992	-2.863.099	-2.761.079	-2.844.542	-2.848.347	-2.709.422	-1.928.141	-1.689.806	-1.631.035	-1.322.549	-1.375.592	-1.963.603	-1.963.603	-1.963.603	-1.963.603	-1.791.577	-1.791.577	-1.791.577	-1.791.577	-1.918.161	-1.918.161	-1.918.161	-1.918.161	-1.918.161	-1.918.161	-1.867.493	-1.790.480	-1.948.161	-1.918.161	-1.884.987	-1.884.987	-1.884.987	-1.884.987	-1.884.987		
Capital social	30.000	30.000	30.000	30.000	30.000	30.000	30.000	30.000	30.000	30.000	30.000	30.000	30.000	30.000	30.000	30.000	30.000	30.000	30.000	30.000	30.000	30.000	30.000	30.000	30.000	30.000	30.000	30.000	30.000	30.000	30.000	30.000	30.000	30.000	30.000	30.000	30.000	30.000	30.000
Prejuízos acumulados	-2.599.927	-2.731.984	-2.807.075	-2.737.992	-2.893.099	-2.791.079	-2.874.542	-2.878.347	-2.739.422	-1.958.141	-1.719.806	-1.661.035	-1.352.549	-1.405.592	-1.993.603	-1.993.603	-1.993.603	-1.993.603	-1.993.603	-1.993.603	-1.993.603	-1.993.603	-1.993.603	-1.948.161	-1.948.161	-1.948.161	-1.948.161	-1.948.161	-1.948.161	-1.948.161	-2.090.480	-1.948.161	-1.948.161	-1.914.987	-1.914.987	-1.914.987	-1.914.987	-1.914.987	
Total do Passivo	785.194	464.784	400.420	327.390	347.068	483.308	359.928	408.922	547.426	872.725	883.223	1.074.436	1.325.445	1.358.403	498.409	831.855	1.002.528	895.293	784.860	1.086.969	550.679	539.775	539.775	551.593	593.713	639.393	559.351	656.333	690.158	793.484	636.546	472.347	518.373	514.001	1.206.951	1.173.207	1.439.424	1.354.397	

Visão julho/23 a agosto/26 (zoom com nitidez)

MC BR COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.





Visão Gráfica Ativo Circulante x Ativo não circulante jul/23 a ago/26 - MC BR COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.





MC BR													
Ativo (Em R\$)	ago/25 (Ev. 278 ANEXO4)	set/25 (Ev. 284 ANEXO5)	out/25 (Ev. 290 ANEXO5)	nov/25 (Ev. 300 ANEXO5)	dez/25 (Ev. 338, Anexo5)	jan/26 (Ev. 320 ANEXO5)	fev/26 (Ev. 320 ANEXO9)	mar/26 (Ev. 341 ANEXO5)	abr/26 (Ev. 353 ANEXO5)	mai/26 (Ev. 375 ANEXO5)	jun/26 (Ev. 404 ANEXO4)	jul/26 (ANEXO3)	ago/26 (Ev. 428 ANEXO5)
Ativo Circulante	425.064	361.779	377.066	318.546	345.800	324.115	449.544	506.691	759.825	876.948	932.900	964.799	681.986
Disponibilidades	2.468	2.368	591	2.948	882	520	1.688	1.090	3.541	7.735	4.550	2.975	6.798
Contas a receber	315.270	290.032	287.320	247.893	262.590	257.754	364.813	478.196	696.918	826.961	798.217	842.277	594.869
Estoques	107.326	69.378	89.155	67.705	82.328	65.840	83.043	23.605	59.366	42.252	130.132	119.548	80.318
Ativo Não Circulante	411.301	299.187	441.448	533.407	498.352	288.285	287.806	298.108	303.211	296.820	296.408	294.800	375.310
Realizável de Longo Prazo	387.478	275.887	418.628	511.066	476.490	266.902	266.902	277.683	283.266	277.353	277.420	276.291	357.281
Imobilizado	23.778	23.299	22.820	22.341	21.862	21.383	20.904	20.425	19.946	19.467	18.988	18.509	18.029,92
Intangível	45	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Total do Ativo	836.365	660.965	818.515	851.954	844.152	612.400	737.350	804.799	1.063.036	1.173.768	1.229.308	1.259.599	1.057.296
Passivo (Em R\$)	ago/25	set/25	out/25	nov/25	dez/25	jan/26	fev/26	mar/26	abr/26	mai/26	jun/26	jul/26	ago/26
Passivo Circulante	2.557.555	2.477.513	2.574.494	2.608.319	2.711.645	2.504.039	2.262.827	2.436.534	2.432.163	3.091.937	3.058.194	3.318.130	3.233.522
Fornecedores	1.392.484	1.309.210	1.405.599	1.454.645	1.348.895	1.354.070	452.952	1.282.824	1.276.065	1.928.056	1.939.883	2.211.180	2.126.202
Empréstimos e Financiamentos	1.126.370	1.126.440	1.126.454	1.126.503	1.126.519	1.126.376	605.151	1.126.370	1.126.389	1.126.370	1.081.407	1.078.113	1.074.818
Obrigações trabalhistas	22.831	25.694	26.494	27.091	23.819	23.443	26.884	27.065	29.543	30.518	29.706	28.327	28.381
Obrigações tributárias	15.869	16.169	15.947	77	100	150	2.078	275	166	6.994	7.198	510,53	4.122
Outras contas a pagar	0	0	0	0	212.313	0	1.175.763	0	0	0	0	0	0
Passivo Não Circulante	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	6.280	5.861
Obrigações fiscais parceladas	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	6.280	5.861
Patrimônio Líquido	-1.918.161	-1.918.161	-1.918.161	-1.918.161	-1.918.161	-1.867.493	-1.790.480	-1.948.161	-1.918.161	-1.884.987	-1.884.987	-1.884.987	-1.884.987
Capital social	30.000	30.000	30.000	30.000	30.000	30.000	30.000	30.000	30.000	30.000	30.000	30.000	30.000
Prejuízos acumulados	-1.948.161	-1.948.161	1.948.161	-1.948.161	-1.948.161	-1.948.161	-2.090.480	-1.948.161	-1.948.162	-1.914.987	-1.914.987	-1.914.987	-1.914.987
Total do Passivo	639.393	559.351	656.333	690.158	793.484	636.546	472.347	518.373	514.001	1.206.951	1.173.207	1.439.424	1.354.397

Visão ago/25 a ago/26 (zoom com nitidez) - MC BR COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.





Ativo (Em R\$)	set/24	out/24	nov/24	dez/24	jan/25	fev/25	mar/25	abr/25	mai/25	jun/25	jul/25	ago/25	set/25	out/25	nov/25	dez/25	jan/26	fev/26	mar/26	abr/26	mai/26	jun/26	jul/26	ago/26	ANÁLISE VERTICAL
Ativo Circulante	420.887	456.630	633.116	676.537	381.184	377.226	284.394	296.018	356.387	369.521	436.802	425.064	361.779	377.066	318.546	345.800	324.115	449.544	506.691	759.825	876.948	932.900	964.799	681.986	100%
Disponibilidades	13.971	12.616	9.777	10.892	15.827	32.726	2.958	28.575	5.830	2.620	13.522	2.468	2.368	591	2.948	882	520	1.688	4.890	3.541	7.735	4.550	2.975	6.798	1%
Caixa	13.580	12.614	9.469	10.423	10.037	810	29.595	12.755	5.572	2.362	13.264	2.466	2.367	589	1.089	283	519	1.686	1.090	2.697	2.853	3.536	2.834	6.055	1%
Banco	278	2	307	1	2.414	23.778	106	10.280	1	2	2	2	1	1	1.860	598	1	2	3.799	77	4.882	0	0	743	0%
Aplicações	113	1	0	468	3.375	8.139	257	5.541	256	256	256	0	0	1	0	1	0	0	0	767	0	1.014	141	0	0%
Contas a receber	360.996	352.815	550.298	619.789	331.151	295.420	247.451	203.607	292.217	305.508	327.275	315.270	290.032	287.320	247.893	262.590	257.754	364.813	478.196	696.918	826.961	798.217	842.277	594.869	87%
Clientes	264.375	252.543	443	514.500	223.838	190.006	147.676	105.003	190.044	202.855	222.224	211.584	182.495	181.478	146.492	182.129	179.749	286.189	400.528	623.922	775.508	749.671	800.960	554.649	81%
Adiantamentos	0	2.453	8.462	5.108	7.157	3.065	0	0	0	0	0	0	0	0	7.966	2.062	2.838	3.142	4.869	3.967	260	0	0	0	0%
Impostos	90.621	91.820	92.441	94.181	94.156	96.349	93.775	92.604	96.174	96.653	99.051	97.686	101.537	99.841	87.435	72.399	69.167	69.482	66.799	63.029	51.193	48.546	41.317	40.220	6%
Outros créditos	6.000	6.000	6.000	6.000	6.000	6.000	6.000	6.000	6.000	6.000	6.000	6.000	6.000	6.000	6.000	6.000	6.000	6.000	6.000	6.000	0	0	0	0	0%
Estoques	45.920	91.198	73.041	45.856	34.206	49.080	33.986	63.836	58.340	61.393	96.004	107.326	69.378	89.155	67.705	82.328	65.840	83.043	23.605	59.366	42.252	130.132	119.548	80.318	12%
Ativo Não Circulante	481.998	453.485	531.741	390.782	417.986	744.216	386.764	386.267	384.278	385.406	342.329	411.301	299.187	441.448	533.408	498.352	288.285	287.806	298.108	303.211	296.820	296.408	294.800	375.311	100%
Realizável de Longo Prazo	454.281	426265	505.017	364.555	392.256	718.982	362.027	362.027	360.534	360.534	317.982	387.478	275.887	418.628	511.066	476.490	266.902	266.906	277.683	283.265	277.353	277.420	276.291	357.281	95%
Imobilizado	27.175	26.724	26.272	25.821	25.369	24.918	24.466	24.015	23.563	24.736	24.257	23.778	23.299	22.820	22.341	21.862	21.383	20.904	20.425	19.946	19.467	18.988	18.509	18.030	5%
Intangível	542	496	451	406	361	316	271	226	180	135	90	45	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0%
Total do Ativo	902.884	910.115	1.164.857	1.067.319	799.170	1.121.442	671.158	682.286	740.665	754.926	779.131	836.365	660.965	818.515	851.954	844.152	612.400	737.351	804.799	1.063.036	1.173.768	1.229.308	1.259.599	1.057.296	100%
Passivo (Em R\$)	set/24	out/24	nov/24	dez/24	jan/25	fev/25	mar/25	abr/25	mai/25	jun/25	jul/25	ago/25	set/25	out/25	nov/25	dez/25	jan/26	fev/26	mar/26	abr/26	mai/26	jun/26	jul/26	ago/26	ANÁLISE VERTICAL
Passivo Circulante	2.454.053	2.788.013	2.959.203	2.852.488	2.570.552	2.873.189	2.337.429	2.327.060	2.497.072	2.469.754	2.511.875	2.557.555	2.477.513	2.574.494	2.608.319	2.711.645	2.504.039	2.491.168	2.436.534	2.432.163	3.091.937	3.058.194	3.318.130	3.233.522	100%
Fornecedores	746.741	1.094.174	1.258.314	1.155.499	1.149.636	1.489.277	1.168.065	1.158.310	1.318.437	1.296.201	1.347.829	1.392.484	1.309.210	1.405.599	1.454.645	1.348.895	1.354.070	1.343.462	1.282.824	1.276.065	1.928.056	1.939.883	2.211.180	2.126.202	66%
npréstimos e Financiamentos	1.664.853	1.660.453	1.656.091	1.656.131	1.379.099	1.345.259	1.126.384	1.126.386	1.126.394	1.126.439	1.126.370	1.126.370	1.126.440	1.126.454	1.126.506	1.126.519	1.126.376	1.126.379	1.126.370	1.126.389	1.126.370	1.081.407	1.078.113	1.074.818	33%
Obrigações trabalhistas	19.970	16.951	28.361	24.311	26.029	22.759	27.067	26.366	27.153	22.042	21.723	22.831	25.694	26.494	27.091	23.819	23.443	27.010	27.065	29.543	30.518	29.706	28.327	28.381	1%
Obrigações de Pessoal	11.212	14.878	15.052	14.076	14.221	12.755	15.248	15.630	15.442	12.306	12.821	13.321	13.113	14.992	13.586	12.637	11.538	15.248	14.613	15.802	17.163	17.605	16.541	16.400	1%
Obrigações Previdenciárias	8.758	2.073	13.309	10.235	11.808	10.004	11.819	10.736	11.711	9.736	8.902	9.510	12.581	11.502	13.505	11.182	11.905	11.762	12.452	13.741	13.355	12.101	11.786	11.981	0%
Obrigações tributárias	22.488	16.436	16.436	16.546	15.787	15.894	15.913	15.998	25.087	25.071	15.952	15.869	16.169	15.947	77	100	150	74	275	166	6.994	7.198	511	4.122	0%
Outras contas a pagar	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	212.313	0	5.757	0	0	0	0	0	0	0%
Passivo Não Circulante	7.960	7.446	6.929	6.409	5.885	5.358	4.827	4.292	4.292	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	6.280	5.861	0%	
Obrigações fiscais parceladas	7.960	7.446	6.929	6.409	5.885	5.358	4.827	4.292	4.292	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	6.280	5.861	0%	
Patrimônio Líquido	-1.963.603	-1.963.603	-1.963.603	-1.963.603	-1.791.577	-1.791.577	-1.791.577	-1.791.577	-1.918.161	-1.918.161	-1.918.161	-1.918.161	-1.918.161	-1.918.161	-1.918.161	-1.918.161	-1.867.493	-1.867.493	-1.948.161	-1.918.161	-1.884.987	-1.884.987	-1.884.987	-1.884.987	100%
Capital social	30.000	30.000	30.000	30.000	30.000	30.000	30.000	30.000	30.000	30.000	30.000	30.000	30.000	30.000	30.000	30.000	30.000	30.000	30.000	30.000	30.000	30.000	30.000	30.000	-2%
Prejuízos acumulados	-1.993.603	-1.993.603	-1.993.603	-1.993.603	-1.993.603	-1.993.603	-1.993.603	-1.993.603	-1.948.161	-1.948.161	-1.948.161	-1.948.161	-1.948.161	-1.948.161	-1.948.161	-1.948.161	-1.948.161	-1.948.161	-1.948.161	-1.948.161	-1.914.987	-1.914.987	1.914.987	1.914.987	-102%
Total do Passivo	498.409	831.855	1.002.528	895.293	784.860	1.086.969	550.679	539.775	583.203	551.593	593.713	639.393	559.351	656.333	690.158	793.484	636.546	623.675	518.373	514.001	1.206.951	1.173.207	1.439.424	1.354.397	0%

Visão setembro/24 a ago/26 (contas com mais detalhamento) - MC BR COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.





7.2. Balancetes | Campus Petrópolis Comércio de Combustíveis Ltda.

Ativo (Em R\$)	jul/23	ago/23	set/23	out/23	nov/23 (Ev. 66, ANEXO8)	dez/23 (Ev. 66, ANEXO9)	jan/24 (Ev. 84, ANEXO5)	fev/24 (Ev. 98, ANEXO5)	mar/24 (Ev. 107, ANEXO6)	abr/24 (Ev. 119, ANEXO15)	mai/24 (Ev. 119, ANEXO11)	jun/24 (Ev. 131, ANEXO4)	jul/24 (Ev. 139, ANEXO2)	ago/24 (Ev. 139, ANEXO5)	set/24 (Ev. 152, ANEXO5)	out/24 (Ev. 172, ANEXO2)	nov/24 (Ev. 182, ANEXO7)	dez/24 (Ev. 182, ANEXO11)	jan/25 (Ev. 200, ANEXO9)	fev/25 (Ev. 200, ANEXO5)	mar/25 (Ev. 212, ANEXO5)	abr/25 (Ev. 229, ANEXO3)	mai/25 (Ev. 251, ANEXO2)	jun/25 (Ev. 262, ANEXO2)	jul/25 (Ev. 267, ANEXO2)	ago/25 (Ev. 278, ANEXO2)	set/25 (Ev. 284, ANEXO2)	out/25 (Ev. 290, ANEXO2)	nov/25 (Ev. 300, ANEXO1)	dez/25 (Ev. 338, Anexa2)	jan/26 (Ev. 320, ANEXO2)	fev/26 (Ev. 320, ANEXO6)	mar/26 (Ev. 341, ANEXO2)	abr/26 (Ev. 353, ANEXO2)	mai/26 (Ev. 375, ANEXO2)	jun/26 (Ev. 404, ANEXO2)	jul/26 (Ev. 428, ANEXO2)	ago/26 (Ev. 428, ANEXO2)
Ativo Circulante	1.059.287	852.671	596.856	541.309	686.091	742.442	771.915	576.657	630.816	1.186.974	1.250.056	1.277.452	831.163	1.122.476	889.728	767.253	583.530	796.366	628.855	469.242	479.699	493.653	659.474	605.337	662.104	598.023	541.362	654.364	635.448	1.288.684	857.641	684.088	726.693	227.599	207.676	221.537	855.710	854.222
Disponibilidades	12.616	11.998	11.586	11.758	11.118	11.397	11.270	11.177	11.482	12.593	12.636	12.337	11.395	11.037	15.992	12.709	57.211	56.400	9.278	4.143	2.562	2.606	12.450	13.694	16.387	801	1.430	2.392	702	53.691	281	1.377	1.223	1.231	3.343	4.064	1.056	1.836
Contas a receber	1.011.987	744.807	437.320	454.071	551.329	576.907	675.889	503.292	539.665	1.109.132	1.113.946	1.037.915	754.850	1.004.733	813.337	667.223	424.548	0	374.250	412.799	425.919	441.672	503.039	550.259	565.298	550.097	492.523	515.064	527.573	1.158.026	751.980	575.750	628.800	92.329	106.073	106.555	68.703	67.054
Estoque	34.684	95.866	147.949	75.480	123.645	154.138	84.756	62.188	79.669	65.249	123.474	227.201	64.918	106.706	60.400	87.321	101.771	282.343	245.328	52.300	51.218	49.374	143.986	41.384	80.419	47.126	47.409	136.908	107.174	76.967	105.381	106.961	96.671	134.039	98.259	110.937	785.951	785.332
Ativo Não Circulante	103.411	349.898	426.200	392.453	369.970	342.638	315.555	548.644	597.905	144.766	119.517	45.685	44.945	46.713	45.952	45.190	44.429	43.668	42.907	42.146	41.385	40.624	5.700	39.102	38.341	37.580	36.819	36.058	36.058	34.536	33.775	33.014	32.253	31.492	35.094	164.297	163.499	162.701
Realizável de Longo Prazo	50.920	298.135	375.167	342.148	319.106	292.514	266.171	500.000	550.000	97.602	73.092	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	5.700	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Imobilizado	52.492	51.762	51.033	50.304	50.864	50.124	49.384	48.644	47.905	47.164	46.425	45.685	44.945	46.713	45.952	45.190	44.429	43.668	42.907	42.146	41.385	40.624	39.863	39.102	38.341	37.580	36.819	36.058	36.058	34.536	33.775	33.014	32.253	31.495	35.094	164.297	163.499	162.701
Total do Ativo	1.162.698	1.202.568	1.023.056	933.762	1.056.061	1.085.080	1.087.470	1.125.301	1.228.721	1.331.740	1.369.574	1.323.137	876.108	1.169.188	935.680	812.444	627.959	840.035	671.763	511.389	521.084	534.277	705.038	644.440	700.446	635.604	578.181	690.422	670.745	1.323.220	891.416	717.102	758.946	259.091	242.770	385.853	1.019.209	1.016.923
Passivo (Em R\$)	jul/23	ago/23	set/23	out/23	nov/23	dez/23	jan/24	fev/24	mar/24	abr/24	mai/24	jun/24	jul/24	ago/24	set/24	out/24	nov/24	dez/24	jan/25	fev/25	mar/25	abr/25	mai/25	jun/25	jul/25	ago/25	set/25	out/25	nov/25	dez/25	jan/26	fev/26	mar/26	abr/26	mai/26	jun/26	jul/26	ago/26
Passivo Circulante	1.295.369	1.411.892	1.250.873	1.229.910	1.234.257	1.219.695	1.217.151	1.264.415	1.344.961	1.486.669	1.509.926	1.481.295	1.443.006	1.689.775	1.380.243	1.267.414	1.377.408	1.372.997	1.559.469	1.646.702	1.535.356	1.561.567	1.379.119	1.196.708	1.259.054	1.274.000	1.233.506	1.413.657	1.448.822	1.142.676	1.067.241	1.226.314	1.110.635	1.166.802	1.160.850	1.087.709	1.085.842	1.029.072
Fornecedores	788.118	1.010.403	489.553	468.688	472.013	470.311	467.583	517.101	595.148	735.427	750.071	711.663	671.800	917.434	620.245	514.963	613.240	614.370	758.971	846.919	739.363	763.383	773.434	597.029	661.161	677.888	636.991	817.983	845.567	546.114	470.405	537.320	511.098	568.762	562.441	532.885	534.718	480.282
Empréstimos e Financiamentos	490.770	384.729	739.867	739.769	739.586	730.251	729.589	729.589	729.589	729.589	729.589	729.589	729.589	729.589	729.589	729.589	729.589	729.589	773.405	773.405	773.405	773.405	578.744	575.900	575.900	575.900	575.900	575.900	575.900	575.900	575.900	575.900	575.900	575.900	575.900	530.900	527.627	524.348
Obrigações trabalhistas	15.765	15.887	20.629	21.227	22.541	19.000	19.667	17.653	20.182	21.590	30.161	39.938	38.097	38.848	26.349	15.433	29.570	28.006	26.080	25.639	21.869	23.820	26.064	23.404	21.640	19.835	20.245	19.525	26.942	20.480	20.800	12.954	23.432	21.914	21.977	23.825	22.837	24.294
Obrigações tributárias	716	873	825	227	117	133	312	72	42	63	105	105	3.520	3.903	4.060	4.138	5.008	1.031	1.013	739	720	959	878	375	353	377	370	249	413	183	135	140	205	217	531	98	661	147
Passivo Não Circulante	174.395	46.388	-	-	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	11.805	100.477	194.321	349.027	291.336	180.659	199.352	117.279	0	211.317	193.661	34.401	0	7.539	35.007	673.076	633.177	576.741	550.388	450.933	595.319	1.040.082	1.026.132	1.274.377
Outras contas a pagar	174.395	46.388	-	-	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	11.805	100.477	0	349.027	291.336	180.659	199.352	117.279	0	211.317	0	34.401	0	0	35.007	673.076	633.177	576.741	550.388	450.933	595.319	1.040.082	1.026.132	1.274.377
Obrigações fiscais parceladas	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Patrimônio Líquido	-307.066	-255.711	-227.818	-296.148	-178.196	-134.614	-129.681	-139.114	-375.076	-350.133	-286.538	-111.585	-566.898	-520.587	-386.748	-386.748	-386.748	-386.748	-387.196	-387.196	-387.196	-387.196	-451.683	-451.683	-451.683	-451.683	-451.683	-451.683	-451.683	-941.602	-914.601	-468.383	-663.778	-663.778	-663.778	-663.778	-663.778	
Capital social	120.000	120.000	120.000	120.000	120.000	120.000	120.000	120.000	120.000	120.000	120.000	120.000	120.000	120.000	120.000	120.000	120.000	120.000	120.000	120.000	120.000	120.000	120.000	120.000	120.000	120.000	120.000	120.000	120.000	120.000	120.000	120.000	120.000	120.000	120.000	120.000	120.000	120.000
Prejuízos acumulados	-427.066	-375.711	-347.818	-416.148	-298.196	-254.614	-249.681	-259.114	-495.076	-470.133	-406.538	-231.585	-686.898	-640.587	-506.748	-506.748	-506.748	-506.748	-1.007.196	-1.007.196	-1.007.196	-1.007.196	-571.683	-571.683	-571.683	-571.683	-571.683	-571.683	-1.061.602	-1.061.602	-1.061.602	-588.383	-783.778	-783.778	-783.778	-783.778	-783.778	
Total do Passivo	1.162.698	1.202.568	1.023.056	933.762	1.056.061	1.085.081	1.087.470	1.125.301	969.885	1.136.536	1.223.388	1.369.710	876.108	1.169.188	1.005.300	981.143	1.184.980	1.335.276	963.609	940.165	847.512	791.650	927.436	956.342	1.001.032	856.717	781.823	969.512	1.032.146	1.364.069	758.816	761.454	1.192.640	953.957	1.092.390	1.464.012	1.448.195	1.639.670

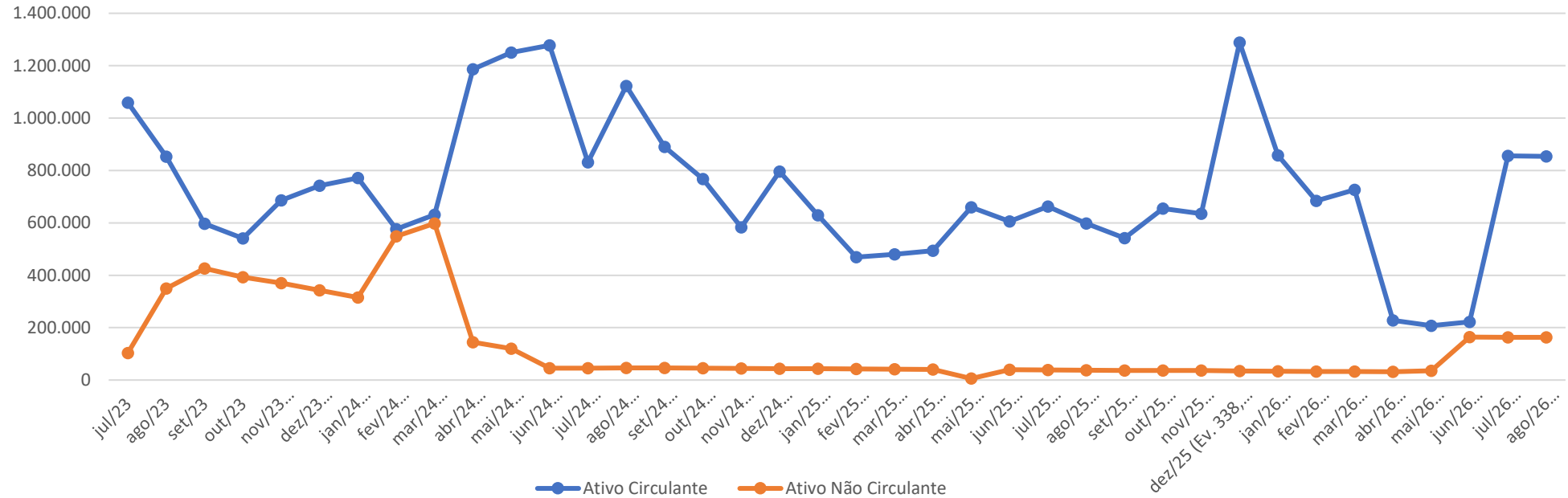
Visão julho/23 a agosto/26 (zoom com nitidez) - CAMPUS PETRÓPOLIS COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.





Ativo Circulante X Ativo Não Circulante

CAMPUS



Visão Gráfica - Ativo Circulante x Ativo não circulante jul/23 a ago/26 - CAMPUS PETROPOLIS LTDA.





CAMPUS PETROPOLIS													
Ativo (Em R\$)	ago/25 (Ev. 278 ANEXO2)	set/25 (Ev. 284 ANEXO2)	out/25 (Ev. 290 ANEXO2)	nov/25 (Ev. 300 ANEXO1)	dez/25 (Ev. 338, Anexo2)	jan/26 (Ev. 320 ANEXO2)	fev/26 (Ev. 320 ANEXO6)	mar/26 (Ev. 341 ANEXO2)	abr/26 (Ev. 353 ANEXO2)	mai/26 (Ev. 375 ANEXO2)	jun/26 (Ev. 404 ANEXO2)	jul/26 (ANEXO4)	ago/26 (Ev. 428 ANEXO2)
Ativo Circulante	598.023	541.362	654.364	635.448	1.288.684	857.641	684.088	726.693	227.599	207.676	221.557	855.710	854.222
Disponibilidades	801	1.430	2.392	702	53.691	281	1.377	1.223	1.231	3.343	4.064	1.056	1.836
Contas a receber	550.097	492.523	515.064	527.573	1.158.026	751.980	575.750	628.800	92.329	106.073	106.555	68.703	67.054
Estoques	47.126	47.409	136.908	107.174	76.967	105.381	106.961	96.671	134.039	98.259	110.937	785.951	785.332
Ativo Não Circulante	37.580	36.819	36.058	36.058	34.536	33.775	33.014	32.253	31.492	35.094	164.297	163.499	162.701
Realizável de Longo Prazo	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Imobilizado	37.580	36.819	36.058	36.058	34.536	33.775	33.014	32.253	31.495	35.094	164.297	163.499	162.701
Total do Ativo	635.604	578.181	690.422	670.745	1.323.220	891.416	717.102	758.946	259.091	242.770	385.853	1.019.209	1.016.923
Passivo (Em R\$)	ago/25	set/25	out/25	nov/25	dez/25	jan/26	fev/26	mar/26	abr/26	mai/26	jun/26	jul/26	ago/26
Passivo Circulante	1.274.000	1.233.506	1.413.657	1.448.822	1.142.676	1.067.241	1.126.314	1.110.635	1.166.802	1.160.850	1.087.709	1.085.842	1.029.072
Fornecedores	677.888	636.991	817.983	845.567	546.114	470.405	537.320	511.098	568.762	562.441	532.885	534.718	480.282
Empréstimos e Financiamentos	575.900	575.900	575.900	575.900	575.900	575.900	575.900	575.900	575.908	575.900	530.900	527.627	524.348
Obrigações trabalhistas	19.835	20.245	19.525	26.942	20.480	20.800	12.954	23.432	21.914	21.977	23.825	22.837	24.294
Obrigações tributárias	377	370	249	413	183	135	140	205	217	531	98	661	147
Passivo Não Circulante	34.401	0	7.539	35.007	673.076	633.177	576.741	550.388	450.933	595.319	1.040.082	1.026.132	1.274.377
Outras contas a pagar	34.401	0	0	35.007	673.076	633.177	576.741	550.388	450.933	595.319	1.040.082	1.026.132	1.274.377
Obrigações fiscais parceladas	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Patrimônio Líquido	-451.683	-451.683	-451.683	-451.683	-451.683	-941.602	-914.601	-468.383	-663.778	-663.778	-663.778	-663.778	-663.778
Capital social	120.000	120.000	120.000	120.000	120.000	120.000	120.000	120.000	120.000	120.000	120.000	120.000	120.000
Prejuízos acumulados	571.683	-571.683	-571.683	-571.683	-571.683	-1.061.602	-1.061.602	-588.383	-783.778	-783.778	-783.778	-783.778	-783.778
Total do Passivo	856.717	781.823	969.512	1.032.146	1.364.069	758.816	761.454	1.192.640	953.957	1.092.390	1.464.012	1.448.195	1.639.670

Visão ago/25 a ago/26 (zoom com nitidez) - CAMPUS PETRÓPOLIS COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.





Ativo (Em R\$)	set/24	out/24	nov/24	dez/24	jan/25	fev/25	mar/25	abr/25	mai/25	jun/25	jul/25	ago/25	set/25	out/25	nov/25	dez/25	jan/26	fev/26	mar/26	abr/26	mai/26	jun/26	jul/26	ago/26	ANÁLISE VERTICAL
Ativo Circulante	889.728	767.253	583.530	796.366	628.855	469.242	479.699	493.653	659.474	605.337	662.104	598.023	541.362	654.364	635.448	1.288.684	857.641	684.088	726.693	227.599	207.676	221.557	855.710	854.222	100%
Disponibilidades	15.992	12.709	57.211	56.400	9.278	4.143	2.562	2.606	12.450	13.694	16.387	801	1.430	2.392	702	53.691	281	1.377	1.223	1.231	3.343	4.064	1.056	1.836	0%
Caixa	14.003	12.708	13.394	12.583	9.276	4.141	2.561	2.606	12.449	13.693	16.387	800	1.429	2.392	701	4.042	280	1.377	1.222	1.231	3.343	2.160	1.056	1.090	0%
Banco	1.989	1	43.817	43.817	0	2	1	0	1	1	1	1	1	0	1	49.649	1	1	0	0	0	1.904	0	746	0%
Aplicações	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0%
Contas a receber	813.337	667.223	424.548	0	374.250	412.799	425.919	441.672	503.039	550.259	565.298	550.097	492.523	515.064	527.573	1.158.026	751.980	575.750	628.800	92.329	106.073	106.556	68.703	67.054	8%
Clientes	538.658	391.688	125.153	457.623	66.983	90.108	89.236	89.630	135.890	149.598	148.963	116.290	46.672	53.622	46.363	665.520	242.339	48.326	87.791	47.348	62.182	64.592	27.602	26.641	3%
Adiantamentos	0	1.308	9.237	1.805	1.750	1.809	0	0	0	1.425	1.569	3.363	0	0	4.047	0	1.466	3.292	1.202	1.202	1.202	0	0	0	0%
Impostos	54.712	54.261	53.878	53.307	52.924	51.976	51.463	50.509	49.303	48.764	47.980	47.346	46.440	45.717	45.124	44.154	43.510	43.145	42.515	41.520	40.429	39.704	38.841	38.153	5%
Outros créditos	219.967	0	236.280	236.280	252.593	268.906	285.220	301.533	317.846	350.472	366.785	383.099	399.412	415.725	432.038	448.352	464.665	480.978	497.291	2.260	2.260	2.260	2.260	0	0%
Estoques	60.400	87.321	101.771	282.343	245.328	52.300	51.218	49.374	143.986	41.384	80.419	47.126	47.409	136.908	107.174	76.967	105.381	106.961	96.671	134.039	98.259	110.937	785.951	785.332	92%
Ativo Não Circulante	45.952	45.190	44.429	43.668	42.907	42.146	41.385	40.624	5.700	39.102	38.341	37.580	36.819	36.058	35.297	34.536	33.775	33.014	32.253	31.492	35.094	164.297	163.499	162.701	100%
Realizável de Longo Prazo	0	0	0	0	0	0	0	0	5.700	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0%
Imobilizado	45.952	45.190	44.429	43.668	42.907	42.146	41.385	40.624	39.863	39.102	38.341	37.580	36.819	36.058	35.297	34.536	33.775	33.014	32.253	31.492	35.094	164.297	163.499	162.701	100%
Intangível	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0%
Total do Ativo	935.680	812.444	627.959	840.035	671.763	511.389	521.084	534.277	705.038	644.440	700.446	635.604	578.181	690.422	670.745	1.323.220	891.416	717.102	758.496	259.091	242.770	385.853	1.019.209	1.016.923	100%
Passivo (Em R\$)	set/24	out/24	nov/24	dez/24	jan/25	fev/25	mar/25	abr/25	mai/25	jun/25	jul/25	ago/25	set/25	out/25	nov/25	dez/25	jan/26	fev/26	mar/26	abr/26	mai/26	jun/26	jul/26	ago/26	ANÁLISE VERTICAL
Passivo Circulante	1.380.243	1.267.414	1.377.408	1.372.997	1.559.469	1.646.702	1.535.356	1.561.567	1.379.119	1.196.708	1.259.054	1.274.000	1.233.506	1.413.657	1.448.822	1.142.677	1.067.241	1.126.314	1.110.635	1.166.802	1.160.850	1.087.709	1.085.842	1.029.072	100%
Fornecedores	620.245	514.963	613.240	614.370	758.971	846.919	739.363	763.383	773.434	597.029	661.161	677.888	636.991	817.983	845.567	546.114	470.405	537.320	511.098	568.762	562.441	532.885	534.718	480.282	49%
Empréstimos e Financiamentos	729.589	729.589	729.589	729.589	773.405	773.405	773.405	773.405	578.744	575.900	575.900	575.900	575.900	575.900	575.900	575.900	575.900	575.900	575.900	575.908	575.900	530.900	527.627	524.348	49%
Obrigações trabalhistas	26.349	15.433	29.570	28.006	26.080	25.639	21.869	23.820	26.064	23.404	21.640	19.835	20.245	19.525	26.942	20.480	20.800	12.954	23.432	21.914	21.977	23.825	22.837	24.294	2%
Obrigações de Pessoal	15.132	15.344	16.722	15.928	14.256	14.113	11.947	14.774	16.249	13.794	12.269	10.631	12.475	11.334	14.023	11.264	11.427	5.218	12.178	11.230	12.169	12.852	12.241	12.778	1%
Obrigações Previdenciárias	11.217	3.292	12.848	12.078	11.824	11.526	9.922	9.046	9.815	9.610	9.371	9.204	7.770	8.191	12.919	9.216	9.373	7.736	11.254	10.684	9.808	10.973	10.596	11.516	1%
Obrigações tributárias	4.060	4.138	5.008	1.031	1.013	739	720	959	878	375	353	377	370	249	413	183	135	140	205	217	531	98	661	147	0%
Outras contas a pagar	11.805	100.477	194.321	349.027	291.336	180.659	199.352	117.279	0	211.317	193.661	34.301	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0%
Passivo Não Circulante	11.805	100.477	194.321	349.027	291.336	180.659	199.352	117.279	0	211.317	193.661	34.401	0	7.539	35.007	673.076	633.177	576.741	550.388	450.933	595.319	1.040.082	1.026.132	1.274.377	100%
Obrigações fiscais parceladas	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0%
Outras contas a pagar	11.805	100.477	194.321	349.027	291.336	180.659	199.352	117.279	0	211.317	193.661	34.401	0	0	35.007	673.076	633.177	576.741	550.388	450.933	595.319	1.040.082	1.026.132	1.274.377	100%
Patrimônio Líquido	-386.748	-386.748	-386.748	-386.748	-887.196	-887.196	-887.196	-887.196	-451.683	-451.683	-451.683	-451.683	-451.683	-451.683	-451.683	-451.683	-941.602	-941.602	-468.383	-663.778	-663.778	-663.778	-663.778	-663.778	100%
Capital social	120.000	120.000	120.000	120.000	120.000	120.000	120.000	120.000	120.000	120.000	120.000	120.000	120.000	120.000	120.000	120.000	120.000	120.000	120.000	120.000	120.000	120.000	120.000	120.000	-18%
Prejuízos acumulados	-506.748	-506.748	-506.748	-506.748	-1.007.196	-1.007.196	-1.007.196	-1.007.196	-571.683	-571.683	-571.683	-571.683	-571.683	-571.683	-571.683	-571.683	-1.061.602	-1.061.602	-588.383	-783.778	-783.778	-783.778	-783.778	-783.778	118%
Total do Passivo	1.005.300	981.143	1.184.980	1.335.276	963.609	940.165	847.512	791.650	927.436	956.342	1.001.032	856.717	781.823	969.512	1.032.146	1.364.069	758.816	761.454	1.192.640	953.957	1.092.390	1.464.012	1.448.195	1.639.670	100%

Visão setembro/24 a agosto/26 (contas com mais detalhamento) - CAMPUS PETRÓPOLIS COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.





7.3. Balancetes | Posto de Combustíveis Doral Ltda.

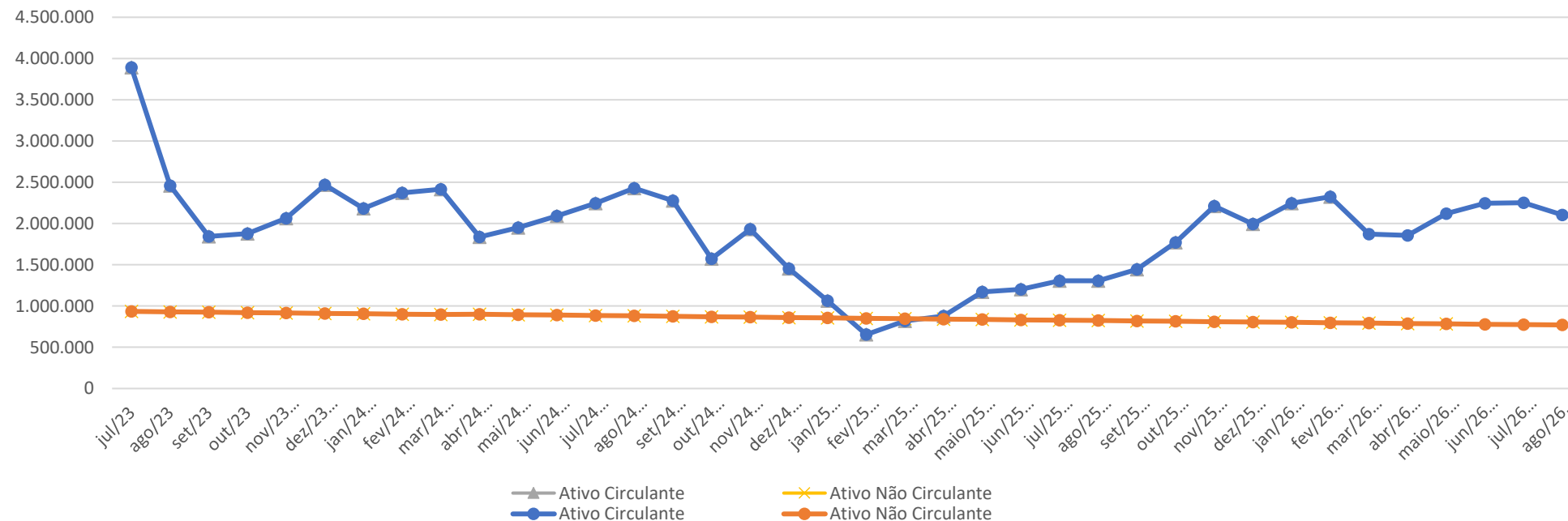
Ativo (Em R\$)	jul/23	ago/23	set/23	out/23	nov/23 (Ev. 66 ANEXO6)	dez/23 (Ev. 66, ANEXO7)	jan/24 (Ev. 84, ANEXO4)	fev/24 (Ev. 98, ANEXO3)	mar/24 (Ev. 107, ANEXO8)	abr/24 (Ev. 131, ANEXO8)	mai/24 (Ev. 131 ANEXO9)	jun/24 (Ev. 131, ANEXO10)	jul/24 (Ev. 139, ANEXO6)	ago/24 (Ev. 139, ANEXO7)	out/24 (Ev. 172 ANEXO4)	nov/24 (Ev. 182 ANEXO8)	dez/24 (Ev. 182 ANEXO12)	jan/25 (Ev. 200 ANEXO7)	fev/25 (Ev. 200 ANEXO3)	mar/25 (Ev. 212 ANEXO3)	abr/25 (Ev. 229 ANEXO4)	mai/25 (Ev. 251 ANEXO4)	jun/25 (Ev. 262 ANEXO4)	jul/25 (Ev. 267 ANEXO4)	ago/25 (Ev. 278 ANEXO5)	set/25 (Ev. 284 ANEXO4)	out/25 (Ev. 290 ANEXO4)	nov/25 (Ev. 300 ANEXO4)	dez/25 (Ev. 338 ANEXO4)	jan/26 (Ev. 320 ANEXO4)	fev/26 (Ev. 320 ANEXO8)	mar/26 (Ev. 341 ANEXO4)	abr/26 (Ev. 353 ANEXO4)	mai/26 (Ev. 375 ANEXO4)	jun/26 (Ev. 404 ANEXO5)	jul/26 (ANEXO5)	ago/26 (Ev. 428 ANEXO4)
Ativo Circulante	3.892.570	2.458.638	1.842.715	1.878.166	2.063.115	2.468.006	2.182.336	2.370.270	2.415.750	1.837.519	1.950.695	2.092.470	2.245.671	2.427.583	1.573.277	1.932.292	1.455.250	1.064.280	653.882	819.358	878.407	1.170.205	1.201.254	1.307.085	1.304.627	1.443.286	1.772.324	2.209.753	1.993.970	2.244.559	2.323.234	1.870.521	1.855.033	2.119.638	2.245.314	2.250.687	2.105.481
Disponibilidades	16.520	11.494	11.757	12.297	13.696	12.294	14.158	15.322	16.633	18.254	11.134	11.284	21.215	21.626	13.239	11.492	10.878	11.339	28.382	17.968	9.857	19.426	3.549	8.224	4.886	7.250	2.626	1.201	2.194	2.787	1.751	1.820	10.256	2.584	11.086	1.582	2.784
Contas a receber	3.727.179	2.300.336	1.708.985	1.780.107	1.882.370	2.251.178	2.025.884	2.195.351	2.168.747	1.743.046	1.872.638	1.993.227	2.146.262	2.295.935	1.491.603	1.856.198	1.177.590	874.768	529.468	709.123	794.256	1.056.570	1.135.790	1.129.923	1.206.792	1.357.778	1.667.010	2.141.847	1.897.060	2.060.590	2.113.980	1.673.877	1.727.861	1.952.195	2.088.497	2.047.706	1.944.061
Estoques	148.871	146.808	121.973	85.762	166.776	204.534	142.294	159.597	230.371	76.219	66.923	87.959	78.193	110.022	68.436	64.603	266.782	178.172	96.032	92.267	74.295	94.208	61.914	168.939	92.949	78.258	102.688	66.705	93.906	181.182	207.502	194.824	116.917	164.860	145.731	201.399	158.636
Ativo Não Circulante	934.992	930.288	925.584	920.880	916.175	911.471	906.767	902.063	897.359	899.199	894.440	889.681	884.922	880.163	870.644	865.885	861.126	856.367	851.607	846.848	842.089	837.330	832.869	828.408	823.947	819.486	815.025	810.563	806.102	801.641	797.180	792.720	788.300	783.881	779.462	775.043	770.624
Imobilizado	934.992	930.288	925.584	920.880	916.175	911.471	906.767	902.063	897.359	899.199	894.440	889.681	884.922	880.163	870.644	865.885	861.126	856.367	851.607	846.848	842.089	837.330	832.869	828.408	823.947	819.486	815.025	810.563	806.102	801.641	797.180	792.720	788.300	783.881	779.462	775.043	770.624
Total do Ativo	4.827.562	3.388.926	2.768.299	2.799.046	2.979.290	3.379.477	3.089.103	3.272.333	3.313.109	2.736.719	2.845.135	2.982.151	3.130.592	3.307.745	2.443.922	2.798.177	2.316.376	1.920.646	1.505.489	1.666.206	1.720.496	2.007.535	2.034.122	2.135.493	2.128.574	2.262.771	2.587.349	3.020.317	2.800.073	3.046.200	3.120.414	2.663.240	2.643.333	2.903.520	3.024.776	3.025.730	2.876.104
Passivo (Em R\$)	jul/23	ago/23	set/23	out/23	nov/23	dez/23	jan/24	fev/24	mar/24	abr/24	mai/24	jun/24	jul/24	ago/24	out/24	nov/24	dez/24	jan/25	fev/25	mar/25	abr/25	mai/25	jun/25	jul/25	ago/25	set/25	out/25	nov/25	dez/25	jan/26	fev/26	mar/26	abr/26	mai/26	jun/26	jul/26	ago/26
Passivo Circulante	4.745.862	3.238.171	2.686.942	2.695.684	2.734.449	3.051.106	2.694.449	2.770.523	2.676.624	2.845.076	2.351.528	2.743.719	2.726.731	2.718.530	2.699.672	2.786.041	2.702.409	2.275.893	1.829.157	1.839.056	1.829.707	1.984.723	1.960.808	1.985.393	1.959.861	2.058.888	2.236.087	2.607.016	2.831.194	2.625.094	2.518.724	2.443.144	2.514.580	2.677.311	2.660.280	2.703.397	2.776.996
Fornecedores	1.515.589	1.475.429	927.948	885.622	897.895	905.142	895.516	976.116	889.593	1.041.973	974.235	923.737	916.096	910.503	916.785	986.174	907.499	870.082	936.769	948.666	931.937	1.049.699	1.024.538	1.038.274	1.029.423	1.124.464	1.292.689	1.674.102	1.894.714	1.692.818	1.593.119	1.514.248	1.581.319	1.711.999	1.751.781	1.804.133	2.022.074
Impréstimos e Financiamentos	1.844.347	1.737.308	1.726.961	1.774.964	1.773.226	1.765.060	1.763.322	1.761.584	1.759.623	1.757.336	1.755.071	1.753.336	1.751.581	1.749.843	1.746.377	1.744.629	1.744.629	1.359.216	849.217	849.233	849.229	849.217	849.235	861.787	849.232	849.312	849.217	849.310	849.444	849.447	849.450	849.455	849.449	849.449	796.952	786.190	635.471
Obrigações trabalhistas	29.223	25.057	31.505	34.630	35.181	30.526	35.530	31.912	26.863	158.069	42.547	51.195	44.086	43.322	20.954	38.532	33.900	31.151	27.915	25.587	33.138	31.236	33.353	32.178	28.804	33.628	36.307	34.624	32.582	35.553	30.702	35.369	39.493	37.401	33.114	34.209	39.492
Obrigações tributárias	479	376	528	468	217	469	81	545	545	15.407	15.407	15.407	14.967	14.862	15.556	16.706	16.380	15.239	775	1.089	922	41.101	41.219	1.581	1.018	1.372	8.807	956	7.474	1.341	562	225	1.516	36.702	37.717	5.254	7.968
Outras contas a pagar	1.356.225	0	0	0	27.930	349.909	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	203	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Passivo Não Circulante	75.171	74.864	1.949	1.637	1.323	1.006	687	367	15.407	15.407	0	44	0	0	0	0	0	0	14.481	14.481	14.481	13.469	13.469	52.580	51.384	50.111	49.067	48.023	46.979	45.935	44.891	43.847	42.803	41.759	40.715	73.610	71.991
Partes relacionadas	72.605	72.605	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Obrigações fiscais parceladas	2.566	2.259	1.949	1.637	1.323	1.006	687	367	15.407	15.407	0	44	0	0	0	0	0	0	14.481	14.481	14.481	13.469	13.469	52.580	51.384	50.111	49.067	48.023	46.979	45.935	44.891	43.847	42.803	41.759	40.715	73.610	71.991
Patrimônio Líquido	6.530	75.892	79.408	-101.724	-243.518	-327.366	-393.967	-501.809	-636.440	-108.358	-57.832	-238.433	-403.861	-589.216	-435.776	-435.776	-435.776	-385.909	-385.909	-385.909	-385.909	-238.800	-238.800	-238.800	-238.800	-238.800	-238.800	-238.800	-451.210	-451.210	-31.371	-31.371	-67.874	-67.897	-67.874	-67.874	
Capital social	390.000	390.000	390.000	390.000	390.000	390.000	390.000	390.000	390.000	390.000	390.000	390.000	390.000	390.000	390.000	390.000	390.000	390.000	390.000	390.000	390.000	390.000	390.000	390.000	390.000	390.000	390.000	390.000	390.000	390.000	390.000	390.000	390.000	390.000	390.000	390.000	390.000
Prejuízos acumulados	-383.470	-314.108	-310.592	-288.276	-146.482	-62.634	-3.967	-111.809	-246.440	-498.358	-332.168	-151.567	-13.861	-199.216	-825.776	-825.776	-825.776	-775.909	-775.909	-775.909	-775.909	-628.800	-628.800	-628.800	-628.800	-628.800	-628.800	-628.800	-628.800	-628.800	-421.371	-421.371	-457.874	-457.874	-457.874	-457.874	
Total do Passivo	4.827.562	3.388.926	2.768.299	2.799.046	2.979.290	3.379.478	3.089.103	3.272.699	3.328.472	2.752.125	2.409.360	2.982.196	3.130.592	3.307.746	2.263.895	2.350.264	2.266.632	1.889.983	1.443.247	1.453.147	1.443.798	1.745.923	1.722.008	1.746.593	1.721.061	1.820.088	1.997.286	2.368.215	2.592.393	3.076.304	2.969.934	2.411.773	2.483.210	2.609.437	2.592.405	2.635.523	2.709.122

Visão julho/23 a agosto/26 (zoom com nitidez) - POSTO DE COMBUSTÍVEIS DORAL LTDA.



Ativo Circulante X Ativo Não Circulante

DORAL



Visão Gráfica - Ativo Circulante x Ativo não circulante jul/23 a ago/26 - DORAL LTDA.





DORAL

Ativo (Em R\$)	ago/25 (Ev. 278 ANEXO5)	set/25 (Ev. 284 ANEXO4)	out/25 (Ev. 290 ANEXO4)	nov/25 (Ev. 300 ANEXO4)	dez/25 (Ev. 338 ANEXO4)	jan/26 (Ev. 320 ANEXO4)	fev/26 (Ev. 320 ANEXO8)	mar/26 (Ev. 341 ANEXO4)	abr/26 (Ev. 353 ANEXO4)	maio/26 (Ev. 375 ANEXO4)	jun/26 (Ev. 404 ANEXO5)	jul/26 (ANEXO5)	ago/26 (Ev. 428 ANEXO4)
Ativo Circulante	1.304.627	1.443.286	1.772.324	2.209.753	1.993.970	2.244.559	2.323.234	1.870.521	1.855.033	2.119.638	2.245.314	2.250.687	2.105.481
Disponibilidades	4.886	7.250	2.626	1.201	2.194	2.787	1.751	1.820	10.256	2.584	11.086	1.582	2.784
Contas a receber	1.206.792	1.357.778	1.667.010	2.141.847	1.897.060	2.060.590	2.113.980	1.673.877	1.727.861	1.952.195	2.088.497	2.047.706	1.944.061
Estoques	92.949	78.258	102.688	66.705	93.906	181.182	207.502	194.824	116.917	164.860	145.731	201.399	158.636
Ativo Não Circulante	823.947	819.486	815.025	810.563	806.102	801.641	797.180	792.720	788.300	783.881	779.462	775.043	770.624
Imobilizado	823.947	819.486	815.025	810.563	806.102	801.641	797.180	792.720	788.300	783.881	779.462	775.043	770.624
Total do Ativo	2.128.574	2.262.771	2.587.349	3.020.317	2.800.073	3.046.200	3.120.414	2.663.240	2.643.333	2.903.520	3.024.776	3.025.730	2.876.104
Passivo (Em R\$)	ago/25	set/25	out/25	nov/25	dez/25	jan/26	fev/26	mar/26	abr/26	mai/26	jun/26	jul/26	ago/26
Passivo Circulante	1.959.861	2.058.888	2.236.087	2.607.016	2.831.194	2.625.094	2.518.724	2.443.144	2.514.580	2.677.311	2.660.280	2.703.397	2.776.996
Fornecedores	1.029.423	1.124.464	1.292.689	1.674.102	1.894.714	1.692.818	1.593.119	1.514.248	1.581.319	1.711.999	1.751.781	1.804.133	2.022.074
Empréstimos e Financiamentos	849.232	849.312	849.217	849.310	849.444	849.447	849.450	849.455	849.449	849.449	796.952	786.190	635.471
Obrigações trabalhistas	28.804	33.628	36.307	34.624	32.582	35.553	30.702	35.369	39.493	37.401	33.114	34.209	39.492
Obrigações tributárias	1.018	1.372	8.807	956	7.474	1.341	562	225	1.516	36.702	37.717	5.254	7.968
Outras contas a pagar	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Passivo Não Circulante	51.384	50.111	49.067	48.023	46.979	45.935	44.891	43.847	42.803	41.759	40.715	73.610	71.991
Partes relacionadas	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Obrigações fiscais parceladas	51.384	50.111	49.067	48.023	46.979	45.935	44.891	43.847	42.803	41.759	40.715	73.610	71.991
Patrimônio Líquido	-238.800	-238.800	-238.800	-238.800	-238.800	-451.210	-451.210	-31.371	-31.371	-67.874	-67.897	-67.874	-67.874
Capital social	390.000	390.000	390.000	390.000	390.000	390.000	390.000	390.000	390.000	390.000	390.000	390.000	390.000
Prejuízos acumulados	-628.800	-628.800	-628.800	-628.800	-628.800	-628.800	-628.800	-421.371	-421.371	-457.874	-457.874	-457.874	-457.874
Total do Passivo	1.721.061	1.820.088	1.997.286	2.368.215	2.592.393	3.076.304	2.969.934	2.411.773	2.483.210	2.609.437	2.592.405	2.635.523	2.709.122

Visão ago/25 a ago/26(zoom com nitidez) – POSTO DE COMBUSTÍVEIS DORAL LTDA.





Ativo (Em R\$)	set/24	out/24	nov/24	dez/24	jan/25	fev/25	mar/25	abr/25	mai/25	jun/25	jul/25	ago/25	set/25	out/25	nov/25	dez/25	jan/26	fev/26	mar/26	abr/26	mai/26	jun/26	jul/26	ago/26	ANÁLISE VERTICAL
Ativo Circulante	2.276.381	1.573.277	1.932.292	1.455.250	1.064.280	653.882	819.358	878.407	1.170.205	1.201.254	1.307.085	1.304.627	1.443.286	1.772.324	2.209.753	1.993.970	2.244.559	2.323.234	1.870.521	1.855.033	2.119.638	2.245.314	2.250.687	2.876.104	100%
Disponibilidades	15.092	13.239	11.492	10.878	11.339	28.382	17.968	9.857	19.426	3.549	8.224	4.886	7.250	2.626	1.201	2.194	2.787	1.751	1.820	10.256	2.584	11.086	1.582	2.783	0%
Caixa	13.172	12.633	11.162	5.934	8.783	27.339	14.907	5.742	17.954	826	7.608	4.479	2.548	1.971	1.200	473	1.908	1.750	1.819	10.162	993	2.201	1.581	2.453	0%
Banco	1.919	606	330	4.340	1.344	1.042	3.061	4.115	1.472	2.722	616	407	3.701	655	1	1.721	879	1	1	93	1.591	8.885	1	330	0%
Aplicações	1	0	0	604	1.212	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0%
Contas a receber	2.185.000	1.491.603	1.856.198	1.177.590	874.768	529.468	709.123	794.256	1.056.570	1.135.790	1.129.923	1.206.792	1.357.778	1.667.010	2.141.847	1.897.870	2.060.590	2.113.980	1.673.877	1.727.861	1.952.195	2.088.497	2.047.706	1.944.061	68%
Clientes	1.634.428	889.351	1.371.693	641.439	412.641	484.297	670.026	756.149	1.019.936	460.250	452.807	377.560	532.837	521.897	492.801	402.842	554.470	624.939	706.819	642.186	869.989	872.000	894.171	887.557	31%
Adiantamentos	0	664	11.961	0	3.231	1.267	0	0	1.406	0	1.872	1.444	0	1.173	11.655	0	4.890	489	1.447	2.080	773	489	489	489	0%
Impostos	35.523	32.631	30.136	27.084	27.119	25.337	20.529	19.539	16.661	16.466	14.888	12.865	10.019	7.673	11.392	7.673	13.688	14.197	14.197	10.072	7.673	7.673	7.673	7.673	0%
Outros créditos	515.050	568.957	442.408	509.067	431.777	18.568	18.568	18.568	18.568	659.074	660.357	814.923	814.923	1.136.267	1.625.999	1.487.355	1.487.541	1.474.354	951.414	1.073.521	1.073.759	1.208.335	1.145.373	1.048.342	36%
Estoques	76.289	68.436	64.603	266.782	178.172	96.032	92.267	74.295	94.208	61.914	168.939	92.949	78.258	102.688	66.705	93.906	181.182	207.502	194.824	116.917	164.860	145.731	201.399	158.636	6%
Ativo Não Circulante	875.403	870.644	865.885	861.126	856.367	851.607	846.848	842.089	837.330	832.869	828.408	823.947	819.486	815.025	810.563	806.102	801.641	797.180	792.720	788.300	783.881	779.462	775.043	770.624	100%
Realizável de Longo Prazo	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0%
Imobilizado	875.403	870.644	865.885	861.126	856.367	851.607	846.848	842.089	837.330	832.869	828.408	823.947	819.486	815.025	810.563	806.102	801.641	797.180	792.720	788.300	783.881	779.462	775.043	770.624	100%
Intangível	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0%
Total do Ativo	3.151.785	2.443.922	2.798.177	2.316.376	1.920.646	1.505.489	1.666.206	1.720.496	2.007.535	2.034.122	2.135.493	2.128.574	2.262.771	2.587.349	3.020.317	2.800.073	3.046.200	3.120.414	2.663.240	2.643.333	2.903.520	3.024.776	3.025.730	2.876.104	100%
Passivo (Em R\$)	set/24	set/24	nov/24	dez/24	jan/25	fev/25	mar/25	abr/25	mai/25	jun/25	jul/25	ago/25	set/25	out/25	nov/25	dez/25	jan/26	fev/26	mar/26	abr/26	mai/26	jun/26	jul/26	ago/26	ANÁLISE VERTICAL
Passivo Circulante	2.932.668	2.699.672	2.786.041	2.702.409	2.275.893	1.829.157	1.839.056	1.829.707	1.984.723	1.960.808	1.985.393	1.959.861	2.058.888	2.236.087	2.607.016	2.831.194	2.625.094	2.518.724	2.443.144	2.514.580	2.677.311	2.660.280	2.703.397	2.776.996	100%
Fornecedores	1.140.927	916.785	986.174	907.499	870.082	936.769	948.666	931.937	1.049.699	1.024.538	1.038.274	1.029.423	1.124.464	1.292.689	1.674.102	1.894.714	1.692.818	1.593.119	1.514.248	1.581.319	1.711.999	1.751.781	1.804.133	2.022.074	73%
Empréstimos e Financiamentos	1.748.105	1.746.377	1.744.629	1.744.629	1.359.216	849.217	849.233	849.229	849.217	849.235	861.787	849.232	849.312	849.217	849.310	849.444	849.447	849.450	849.455	849.449	849.449	796.952	786.190	635.471	23%
Obrigações trabalhistas	28.248	20.954	38.532	33.900	31.151	27.915	25.587	33.138	31.236	33.353	32.178	28.804	33.628	36.307	34.624	32.582	35.553	30.702	35.369	39.493	37.401	33.114	34.209	39.492	1%
Obrigações de Pessoal	17.438	18.793	22.738	21.476	17.358	17.488	15.018	20.785	19.528	20.027	17.951	17.243	21.047	18.356	19.967	20.037	21.111	16.817	20.382	23.024	20.630	19.040	20.333	24.233	1%
Obrigações Previdenciárias	10.810	2.161	15.794	12.424	13.793	10.427	10.569	12.353	11.708	13.326	14.227	11.561	12.581	17.951	14.657	12.544	14.442	13.885	14.987	16.469	16.771	14.074	13.876	15.259	1%
Obrigações tributárias	15.388	15.556	16.706	16.380	15.239	775	1.089	922	41.101	41.219	1.581	1.018	1.372	8.807	956	7.474	1.341	562	225	1.516	36.702	37.717	5.254	7.968	0%
Outras contas a pagar	0	0	0	0	203	0	0	0	0	1.007	1.007	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0%
Passivo Não Circulante	0	0	0	0	0	14.481	14.481	14.481	13.469	13.469	52.580	51.384	50.111	49.067	48.023	46.979	45.935	44.891	43.847	42.803	41.759	40.715	73.610	71.991	100%
Obrigações fiscais parceladas	0	0	0	0	0	14.481	14.481	14.481	13.469	13.469	52.580	51.384	50.111	49.067	48.023	46.979	45.935	44.891	43.847	42.803	41.759	40.715	73.610	71.991	100%
Patrimônio Líquido	-435.776	-435.776	-435.776	-435.776	-385.909	-385.909	-385.909	-385.909	-238.800	-238.800	-238.800	-238.800	-238.800	-238.800	-238.800	-238.800	-451.210	-451.210	-31.371	-31.371	-67.874	-67.874	-67.874	-67.874	100%
Capital social	390.000	390.000	390.000	390.000	390.000	390.000	390.000	390.000	390.000	390.000	390.000	390.000	390.000	390.000	390.000	390.000	390.000	390.000	390.000	390.000	390.000	390.000	390.000	390.000	-575%
Prejuízos acumulados	-825.776	-825.776	-825.776	-825.776	-775.909	-775.909	-775.909	-775.909	-628.800	-628.800	-628.800	-628.800	-628.800	-628.800	-628.800	-628.800	-628.800	-628.800	-421.371	-421.371	-457.874	-457.874	-457.874	-457.874	675%
Total do Passivo	2.496.892	2.263.895	2.350.264	2.266.632	1.889.983	1.443.247	1.453.147	1.443.798	1.745.923	1.722.008	1.746.593	1.721.061	1.820.088	1.997.286	2.368.215	2.592.393	3.076.304	2.969.934	2.411.773	2.483.210	2.609.437	2.592.405	2.635.523	2.709.122	100%

Visão setembro/24 a ago/26 (contas com mais detalhamento) – POSTO DE COMBUSTÍVEIS DORAL LTDA.



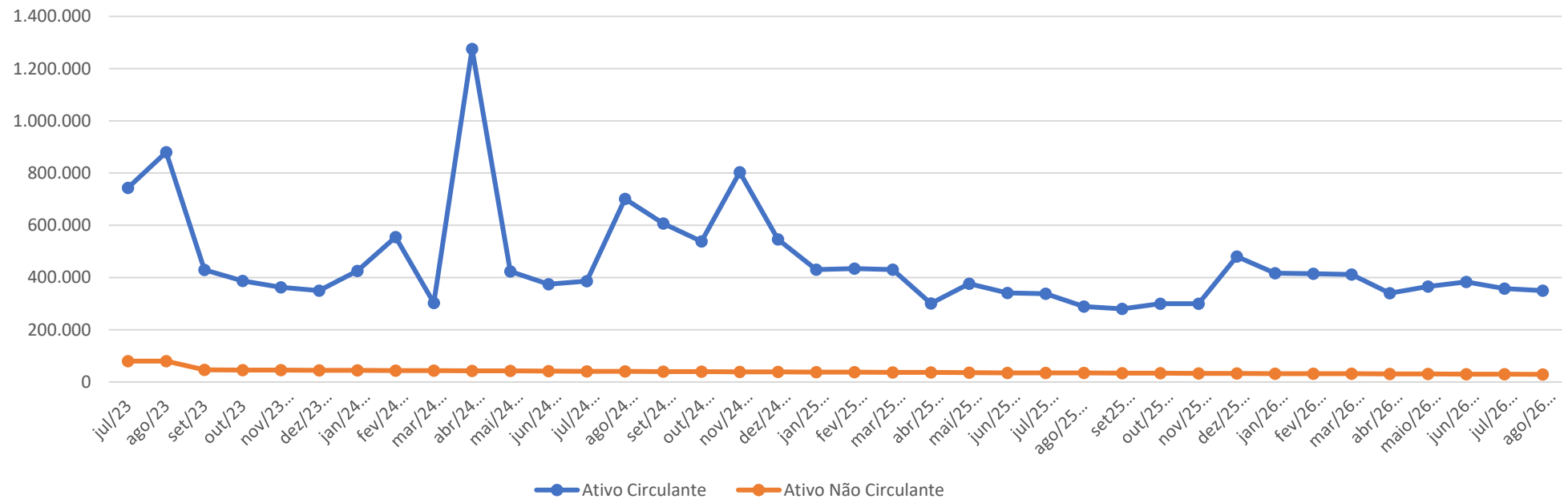


Visão julho/23 a agosto/26 (zoom com nitidez) - CM BR COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.



Ativo Circulante X Ativo Não Circulante

CMBR



Visão Gráfica - Ativo Circulante x Ativo não circulante jul/23 a ago/26 - CM BR LTDA.





CM BR													
Ativo (Em R\$)	ago/25 (Ev.278, ANEXO3)	set25 (Ev. 284 ANEXO3)	out/25 (Ev. 290 ANEXO3)	nov/25 (Ev. 300 ANEXO3)	dez/25 (Ev. 338 ANEXO3)	jan/26 (Ev. 320 ANEXO3)	fev/26 (Ev. 320 ANEXO7)	mar/26 (Ev. 341 ANEXO3)	abr/26 (Ev. 353 ANEXO3)	maio/26 (Ev. 375 ANEXO3)	jun/26 (Ev. 404 ANEXO3)	jul/26 (ANEXO6)	ago/26 (Ev. 428, ANEXO3)
Ativo Circulante	288.947	280.025	300.146	299.769	480.554	416.787	414.302	412.255	340.448	366.134	383.077	357.728	349.627
Disponibilidades	6.569	1.253	4.782	908	28.849	598	569	3.428	1.094	1.868	10.214	8.847	14.022
Contas a receber	271.777	267.367	260.082	263.996	376.243	380.204	363.633	315.227	258.096	301.635	301.190	267.864	270.236
Estoques	10.601	11.405	35.282	34.865	75.462	35.986	50.099	93.600	81.259	62.630	71.674	81.017	65.368
Ativo Não Circulante	34.418	34.004	33.591	33.177	32.763	32.349	31.935	31.521	31.107	30.693	30.279	29.865	29.451
Realizável de Longo Prazo	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Imobilizado	34.418	34.004	33.591	33.177	32.763	32.349	31.935	31.521	31.107	30.693	30.279	29.865	29.451
Total do Ativo	323.365	314.030	333.737	332.496	513.316	449.136	446.236	443.776	371.556	396.827	413.357	387.593	379.079
Passivo (Em R\$)	ago/25	set/25	out/25	nov/25	dez/25	jan/26	fev/26	mar/26	abr/26	mai/26	jun/26	jul/26	ago/26
Passivo Circulante	2.199.632	2.210.235	2.231.489	2.185.163	2.303.797	2.252.085	2.262.827	2.296.731	2.295.022	2.505.890	2.627.570	2.608.572	2.602.337
Fornecedores	556.225	551.392	613.803	627.021	492.788	438.672	452.952	485.966	484.424	494.560	469.706	475.766	518.010
Empréstimos e Financiamentos	605.157	605.157	605.157	605.157	605.151	605.151	605.151	605.151	605.151	605.151	550.805	538.183	525.561
Obrigações trabalhistas	24.726	26.038	26.648	27.435	27.956	30.344	26.883	27.712	27.595	28.256	27.297	27.817	28.243
Obrigações tributárias	6.937	6.683	6.824	2.207	2.152	2.308	2.078	2.140	2.089	2.160	2.193	2.044	2.081
Outras contas a pagar	1.006.587	1.020.965	979.057	921.341	1.175.750	1.175.610	5.757	1.175.763	1.175.763	1.375.763	1.577.569	1.564.763	1.528.443
Passivo Não Circulante	0	0	0	1.015	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Obrigações fiscais parceladas	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Débitos c/ Empresas Ligadas	0	0	0	1.015	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Patrimônio Líquido	-1.780.264	-1.780.264	-1.780.264	-1.780.264	-1.780.264	-1.790.480	-1.790.480	-1.780.264	-1.780.264	-1.790.480	-1.790.480	-1.790.480	-1.790.480
Capital social	300.000	300.000	300.000	300.000	300.000	300.000	300.000	300.000	300.000	300.000	300.000	300.000	300.000
Prejuízos acumulados	-2.080.264	-2.080.264	-2.080.264	-2.080.264	-2.080.264	-2.090.480	-2.090.480	-2.080.264	-2.080.264	-2.090.480	-2.090.480	-2.090.480	-2.090.480
Total do Passivo	419.368	429.971	451.225	404.884	523.533	461.604	472.347	516.467	514.759	715.409	837.090	818.091	811.857

Visão ago/25 a ago/26 (zoom com nitidez) - CM BR LTDA.





Aviso (Em R\$)	set/24	out/24	nov/24	dez/24	jan/25	fev/25	mar/25	abr/25	mai/25	jun/25	jul/25	ago/25	set/25	out/25	nov/25	dez/25	jan/26	fev/26	mar/26	abr/26	mai/26	jun/26	jul/26	ago/26	ANÁLISE VERTICAL
Ativo Circulante	607.078	538.082	803.608	546.478	430.824	434.382	430.757	300.711	376.598	341.151	338.190	288.947	280.025	300.146	299.769	480.554	416.787	414.302	412.255	340.448	366.134	383.077	357.728	349.079	100%
Disponibilidades	19.282	13.850	18.206	27.329	7.358	21.431	5.259	8.574	17.765	22.183	483	6.569	1.253	4.782	908	28.849	598	569	3.428	1.094	1.868	10.214	8.847	14.022	4%
Caixa	14.347	11.749	16.415	16.929	7.355	21.284	5.208	6.789	17.762	22.182	482	6.568	1.253	4.782	907	1.145	597	568	1.296	935	1.860	4.290	8.842	13.899	4%
Banco	4.935	2.101	1.790	10.298	3	147	52	1.785	3	1	1	1	1	0	1	27.704	1	1	2.133	159	8	5.924	5	124	0%
Aplicações	0	1	0	102	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0%
Contas a receber	541.877	442.130	737.883	401.030	378.806	401.417	407.071	263.532	305.341	287.533	273.950	271.777	267.367	260.082	263.996	376.243	380.204	363.633	315.227	258.096	301.635	301.190	267.864	270.236	77%
Clientes	386.750	286.495	573.134	242.062	220.310	244.510	249.465	105.256	145.891	128.965	114.875	115.911	111.258	103.820	99.732	219.870	221.403	197.980	146.864	93.123	132.013	131.462	98.668	101.377	29%
Adiantamentos	1.492	1.068	8.780	2.922	2.175	0	329	1.124	1.592	1.124	1.124	1.124	1.124	1.124	8.495	0	1.484	7.535	9.134	4.980	9.888	8.452	7.024	7.024	2%
Impostos	153.635	154.567	155.969	156.046	156.321	156.907	157.277	157.152	157.858	157.444	157.951	154.742	154.985	155.138	155.769	156.373	157.317	158.117	159.228	159.993	159.734	161.275	162.171	161.835	46%
Outros créditos	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0%
Estoques	45.920	82.102	47.520	118.119	44.660	11.534	18.427	28.604	53.491	31.435	63.757	10.601	11.405	35.282	34.865	75.462	35.986	50.099	93.600	81.259	62.630	71.674	81.017	65.368	19%
Ativo Não Circulante	40.199	39.665	39.131	38.597	38.063	37.529	36.995	36.461	35.927	35.393	34.859	34.418	34.004	33.591	33.177	32.763	32.349	31.935	32.521	31.107	30.693	30.279	29.865	29.451	100%
Realizável de Longo Prazo	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0%
Imobilizado	40.199	39.665	39.131	38.597	38.063	37.529	36.995	36.461	35.927	35.393	34.859	34.418	34.004	33.591	33.177	32.763	32.349	31.935	31.521	31.107	30.693	30.279	29.865	29.451	100%
Intangível	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0%
Total do Ativo	647.278	577.748	842.740	585.076	468.887	471.912	467.752	337.172	412.525	376.544	373.049	323.365	314.030	333.737	332.496	513.316	449.136	446.236	443.776	371.556	396.827	413.357	387.593	#DIV/0!	
Passivo (Em R\$)	set/24	out/24	nov/24	dez/24	jan/25	fev/25	mar/25	abr/25	mai/25	jun/25	jul/25	ago/25	set/25	out/25	nov/25	dez/25	jan/26	fev/26	mar/26	abr/26	mai/26	jun/26	jul/26	ago/26	ANÁLISE VERTICAL
Passivo Circulante	2.401.217	2.346.520	2.661.701	2.364.724	2.296.010	2.332.747	2.331.459	2.182.215	2.271.612	2.248.303	2.267.483	2.199.632	2.210.235	2.231.489	2.185.163	2.303.797	2.252.085	2.262.827	2.296.731	2.295.022	2.505.890	2.627.570	2.608.572	2.602.337	100%
Fornecedores	474.473	517.160	617.643	541.982	569.423	616.717	518.152	554.511	596.678	544.628	616.936	556.225	551.392	613.803	627.021	492.788	438.672	452.952	485.966	484.424	494.560	469.706	475.766	518.010	20%
Empréstimos e Financiamentos	1.333.408	1.310.902	1.302.339	1.293.893	1.302.828	1.302.824	1.302.828	1.302.824	1.302.824	605.151	605.157	605.157	605.157	605.157	605.157	605.151	605.151	605.151	605.151	605.151	605.151	550.805	538.183	525.561	20%
Obrigações trabalhistas	25.870	18.961	29.087	26.066	25.808	20.714	23.382	22.327	23.521	25.289	23.812	24.726	26.038	26.648	27.435	27.956	30.344	26.883	27.712	27.595	28.256	27.297	27.817	28.243	1%
Obrigações de Pessoal	15.491	16.918	18.598	16.190	16.812	12.862	14.209	13.609	14.606	16.212	15.464	16.015	16.960	17.239	15.609	16.316	18.058	16.565	15.358	15.976	16.122	15.606	16.131	16.884	1%
Obrigações Previdenciárias	10378	2.043	10.489	9.876	8.996	7.852	9.173	8.718	8.915	9.077	8.348	8.711	9.078	9.409	11.826	11.640	12.286	10.319	12.353	11.620	12.134	11.691	11.685	11.358	0%
Obrigações tributárias	9.093	9.096	9.311	9.300	9.334	9.390	9.431	9.408	9.452	9.577	9.967	6.937	6.683	6.824	2.207	2.151	2.308	2.078	2.140	2.089	2.160	2.193	2.044	2.081	0%
Outras contas a pagar	558.373	490.400	703.322	493.484	388.618	383.103	477.665	293.146	339.136	1.063.658	1.011.611	1.006.587	1.020.965	979.057	924.341	1.175.750	1.175.610	1.175.763	1.175.763	1.375.763	1.577.569	1.564.763	1.528.443	59%	
Passivo Não Circulante	541	541	541	541	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1.015	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0%
Obrigações fiscais parceladas	541	541	0	541	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0%
Débitos c/ Empresas Ligadas	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1.015	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0%
Patrimônio Líquido	-1.749.661	-1.749.661	-1.749.661	-1.749.661	-1.780.264	-1.780.264	-1.780.264	-1.780.264	-1.780.264	-1.780.264	-1.780.264	-1.780.264	-1.780.264	-1.780.264	-1.780.264	-1.780.264	-1.790.480	-1.790.480	-1.780.264	-1.780.264	-1.790.480	-1.790.480	-1.790.480	-1.790.480	100%
Capital social	300.000	300.000	300.000	300.000	300.000	300.000	300.000	300.000	300.000	300.000	300.000	300.000	300.000	300.000	300.000	300.000	300.000	300.000	300.000	300.000	300.000	300.000	300.000	300.000	-17%
Prejuízos acumulados	-2.049.661	-2.049.661	-2.049.661	-2.049.661	-2.080.264	-2.080.264	-2.080.264	-2.080.264	-2.080.264	-2.080.264	-2.080.264	-2.080.264	-2.080.264	-2.080.264	-2.080.264	-2.080.264	-1.948.161	-2.090.480	-2.080.264	-2.080.264	-2.090.480	-2.090.480	-2.090.480	-2.090.480	117%
Total do Passivo	652.097	597.400	912.581	615.604	515.746	552.484	551.195	401.951	491.348	468.039	487.219	419.368	429.971	451.225	404.884	523.533	461.604	472.347	516.467	514.759	715.409	837.090	818.091	811.857	100%

Visão setembro/24 a agosto/26 (contas com mais detalhamento) – CM BR COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.





8. LEVANTAMENTO FOTOGRÁFICO (EXEMPLOS DE JULHO DE 2026)

8.1. MC BR Comércio de Combustíveis Ltda.









8.2. Posto de Combustíveis Doral Ltda.









8.3. CM BR Comércio de Combustíveis Ltda.









8.4. Campus Petrópolis Comércio de Combustíveis Ltda.









9. CONCLUSÃO

O presente Relatório de Atividades, formulado e **atualizado** à luz do artigo 22, inciso II, alínea “c”, da LRJF, e demais normativas/recomendações aplicáveis ao caso concreto, compilou informações operacionais, financeiras, econômicas e processuais das Recuperandas.

Em termos de **atualização e referência temporal**, foram contemplados na análise documentos cuja *emissão* remonta ao mês de outubro de 2026 tendo como o mais recente “*exercício*” (isto é: período de operação contemplado nos documentos) o mês de agosto de 2026 (vide Evento 428, ANEXO2 a ANEXO5, **sem olvidar a anotação especial realizada na Página 86** em relação aos meses de **setembro e outubro de 2026**).





Precipuamente por isso (e demais particularidades já sinalizadas), a Administração Judicial destacada as suas ressalvas quanto à acuidade das informações contábeis aqui sistematizadas em Relatório Periódico, **resguardando a possibilidade de oportuna retificação**, a par da competente documentação (cujo pleito de apresentação aqui se renova e ratifica).

A despeito dessas outras questões, a documentação aportada (**Evento 428**) contém **assinaturas completas** (inclusive firma do administrador das Recuperandas), não repetindo impropriedades de protocolos anteriores (*v.g.*, **Evento 119**).

No mais, depreende-se do estágio atual de análise que a narrativa inicial das Recuperandas **resguarda sua verossimilhança**, havendo sobejos e claros indicativos de enfretamento de crise financeira, acompanhada da tentativa de superação, mediante ajustes estratégicos, comerciais e operacionais, sinalizados em **Plano de Recuperação Judicial (ora homologado por decisão não transitada em julgado - Evento 377, SENT1)**, bem como em documentação contábil e operacional (trabalhista) apresentada à Administração Judicial.





O acompanhamento e o monitoramento da Administração Judicial têm demonstrado que **as Recuperandas seguem em operação, denotando efetivo interesse no soerguimento.**

Nessa linha, verifica-se que há informações/comprovações já coligidas no sentido de que o **adimplemento de valores alusivos às primeiras parcelas do Plano de Recuperação Judicial**, sob o manto da Cláusula de Credor Colaborativo, **já está ocorrendo**, demonstrando – *a priori* – **tempestividade**. O tema está melhor detalhado no **“Título 5.1”**, o qual será também atualizado e complementado com a brevidade possível, a partir de esclarecimentos adicionais já solicitados às Recuperandas (sem prejuízo das informações veiculadas no *site* da Administração Judicial, com aba especificamente dedicada ao presente caso). Nesse particular, destaca-se a pendência informacional (ainda que lateral/complementar) mencionada na **Página 106**, a ser – em princípio – saneada em novas reuniões e comunicações em curso (conforme detalhado anteriormente).

Ainda no contexto do cumprimento do PRJ, registra-se o **encerramento do período ordinário de carência de 18 (dezoito) meses**, aplicável aos demais credores sujeitos às respectivas condições de pagamento, com início das





parcelas previsto para novembro de 2026. A Administração Judicial seguirá acompanhando a evolução dessa nova etapa, inclusive mediante obtenção dos demonstrativos e comprovantes pertinentes, para oportuna atualização em Relatórios subsequentes.

Ainda nesse contexto, registra-se avanço superveniente no acompanhamento da **metodologia de pagamento aplicável à Credora Colaborativa VIBRA ENERGIA S.A.**, tendo a Administração Judicial obtido retorno inicial da referida Credora, com ciência acerca do planejamento de recebimento do valor concursal em 60 (sessenta) parcelas e solicitação de envio mensal dos comprovantes. Por ora, o tema aparenta estar em vias de saneamento e alinhamento pela via administrativa, em interlocução com as Recuperandas e a Credora Colaborativa, sem prejuízo de novas atualizações em relatórios posteriores e de eventual submissão ao MM. Juízo, caso necessário.

Igualmente, *a priori*, não sobrevieram constatadas condutas prescritas no artigo 64, da LRJF, a despeito da constatada *dificuldade* no fornecimento de informações/documentos de forma completa, exauriente e tempestiva à Administração Judicial, consoante diligências pendentes de conclusão.





Neste aspecto, não se deixa de anotar que, no presente Relatório, foram novamente contemplados documentos fornecidos extrajudicialmente (referentes ao **quadro de funcionários**, devidamente atualizado até **o mês de setembro de 2026, vide ANEXO3**), denotando, mais uma vez, uma **melhora na capacidade de fornecimento consistente de informações** nos moldes desejados.

Quanto ao **acordo noticiado pelo Credor BANRISUL**, registra-se que, após retorno extrajudicial das Recuperandas, sobreveio manifestação do próprio Credor/Interessado nos autos da Recuperação Judicial (Evento 596), com **apresentação de documentação complementar** acerca dos pagamentos realizados e das operações abrangidas pelos ajustes.

A Administração Judicial seguirá acompanhando a evolução do tema, inclusive quanto à confirmação de eventual homologação judicial, o cumprimento dos instrumentos nos processos próprios, bem como qualquer eventual reflexo pretendido no âmbito da Recuperação Judicial, sem prejuízo de sua oportuna manifestação específica (conforme já previsto nos autos da Recuperação Judicial) e/ou caso sobrevenham novos elementos relevantes.





No mais, seguem em curso análises e solicitações endereçadas às Recuperandas, inclusive na via extrajudicial. Os resultados de tais exames, acaso oportunos, serão contemplados em Relatórios posteriores.

Em paralelo a isso, é conveniente e oportuno que as **Recuperandas voltem a dedicar especialíssima atenção e cuidado em relação à atualização de sua regular/constante situação contábil perante o MM. Juízo da Recuperação**, mantendo a salutar atenção ao fornecimento de documentos formalmente adequados.

No particular, enfatiza-se a questão concernente à **assinatura das partes responsáveis em sede de balancetes**, nos moldes já pleiteados pela Administração Judicial, cancelados pelo i. Ministério Público e determinados por este MM. Juízo (e, mais recentemente, atendidos/obedecidos pelas Recuperandas).

Sem mais para o momento, subscreve, muito cordialmente, a Administração Judicial.





Porto Alegre, RS, 19 de outubro de 2026.

MANOEL GUSTAVO NEUBARTH TRINDADE

OAB/RS 56.246 | OAB/SP 508.828 | CORECON/RS 7209

Administrador Judicial



EXTRATO MENSAL											
Empr.:					Situação: Trabalhando					Adm:	01/04/2026
Vínculo:		Celetista			CC: 1			Depto: 1		Horas Mês:	220,00
Cargo:		1 FRENTISTA			C.B.O: 521135			Filial: 1		Salário:	8,28
1 HORAS NORMAIS		183:20		1.517,97 P		233	CESTA BÁSICA		19,34	19,34 D	
10 DESCANSO SEM REM		36:40		303,63 P		259	ADIANTAMENTO		750,00	750,00 D	
25 ADICIONAL NOTURNO		0:30		1,08 P		302	DESC. VALE TRANSPORTE		6,00	109,30 D	
149 PERICULOSIDADE		30,00		546,48 P		993	ARREDONDAMENTO MES ANT.		0,90	0,90 D	
150 HORAS EXTRAS 50%		4:00		64,58 P		998	I.N.S.S.		8,13	226,14 D	
200 HORAS EXTRAS 100%		13:00		279,86 P							
250 REP S/HORAS EXTRAS		0,00		68,89 P							
600 ADIC NOT S/HORA RED NOT		0,07		0,15 P							
854 REFLEXO ADIC. NOTURNO DSR		0,00		0,25 P							
992 ARREDONDAMENTO DO MES		0,00		0,79 P							
ND:	2	Proventos:	2.783,68	Descontos:	1.105,68	Informativa:	222,63	Informativa Dedutora:	0	Líquido:	1.678,00
NF:	2	Base INSS:	2.782,89	Excedente INSS:	0,00	Base FGTS:	2.782,89	Valor FGTS:	222,63	Base IRRF:	2.175,69
Empr.:					Situação: Demitido					Adm:	01/05/2008
Vínculo:		Celetista			CC: 1			Depto: 1		Horas Mês:	220,00
Cargo:		1 FRENTISTA			C.B.O: 521135			Filial: 1		Salário:	8,28
10 DESCANSO SEM REM		29:20		242,85 P		51	LIQUIDO RESCISAO		0,00	10.934,23 D	
25 ADICIONAL NOTURNO		29:00		62,43 P		230	DESC. ADIANTAMENTO		8.000,00	8.000,00 D	
28 FERIAS VENCIDAS		1,00		1.821,60 P		233	CESTA BÁSICA		19,34	19,34 D	
29 FERIAS PROPORCIONAIS		5,00		759,00 P		302	DESC. VALE TRANSPORTE		6,00	87,44 D	
64 1/3 FERIAS RESCISAO		33,33		1.192,57 P		826	INSS SOBRE RESCISAO		7,95	185,15 D	
93 QUINQUENIO		3,00		145,19 P		989	INSS 13 SAL.RESCISAO		8,60	282,13 D	
149 PERICULOSIDADE		30,00		437,18 P		993	ARREDONDAMENTO MES ANT.		0,61	0,61 D	
150 HORAS EXTRAS 50%		6:00		96,88 P		8111	DESCONTO PLANO DE SAÚDE		91,00	91,00 D	
200 HORAS EXTRAS 100%		3:20		71,69 P							
250 REP S/HORAS EXTRAS		0,00		33,71 P							
600 ADIC NOT S/HORA RED NOT		4,14		8,92 P							
811 FERIAS 1/12 INDENIZADO		2,00		303,60 P							
815 MEDIA HR FER PROPORCIONAL		5,00		249,55 P							
816 MEDIA VL FER PROPORCIONAL		5,00		60,02 P							
817 VANTAGEM FER PROPORCIONAL		5,00		422,14 P							
818 MEDIA HR FERIAS VENCIDAS		1,00		598,92 P							
819 MEDIA VL FERIAS VENCIDAS		1,00		144,04 P							
820 VANTAGEM FERIAS VENCIDAS		1,00		1.013,14 P							
854 REFLEXO ADIC. NOTURNO DSR		0,00		14,27 P							
8126 1/3 FERIAS INDENIZADAS RESC		33,33		198,76 P							
8156 MEDIA VALOR FERIAS 1/12 INDENIZADO		2,00		24,00 P							
8157 MEDIA HORAS FERIAS 1/12 INDENIZADO		2,00		99,82 P							
8158 VANTAGENS FERIAS 1/12 INDENIZADO		2,00		168,86 P							
8169 1/3 FERIAS PROPORCIONAIS RESCISAO		33,33		496,90 P							
8550 13 SALARIO INTEGRAL RESCISAO		9,00		1.366,20 P							
8551 MEDIA HORAS 13o RESCISAO		9,00		449,19 P							
8552 MEDIA VALOR 13o RESCISAO		9,00		108,03 P							
8553 VANTAGENS 13o RESCISAO		9,00		759,86 P							
9179 SALDO DE SALARIO HORAS		146:40		1.214,43 P							
9591 AVISO PREVIO		54,00		3.278,88 P							
9592 13o 1/12 INDENIZADO		2,00		303,60 P							
9596 MEDIA VALOR AVISO PREVIO		54,00		259,27 P							
9597 MEDIA HORAS AVISO PREVIO		54,00		1.078,06 P							
9598 VANTAGENS AVISO PREVIO		54,00		1.823,65 P							
9600 MEDIA VALOR 13o 1/12 INDENIZADO		2,00		24,01 P							
9601 MEDIA HORAS 13o 1/12 INDENIZADO		2,00		99,82 P							
9602 VANTAGENS 13o 1/12 INDENIZADO		2,00		168,86 P							
ND:	0	Proventos:	19.599,90	Descontos:	19.599,90	Informativa:	24406,57	Informativa Dedutora:	0	Líquido:	0,00
NF:	0	Base INSS:	5.607,12	Excedente INSS:	0,00	Base FGTS:	12.046,98	Valor FGTS:	24.406,57	Base IRRF:	4.392,72
DEMITIDO EM 24/09/2026 - MOTIVO 2-Demitido SEM justa causa											

EXTRATO MENSAL											
Empr.:		Situação: Trabalhando				Adm:		02/05/2024			
Vínculo:		Celetista		CC: 1		Depto: 1		Horas Mês: 220,00			
Cargo:		1 FRENTISTA		C.B.O: 521135		Filial: 1		Salário: 8,28			
1 HORAS NORMAIS		183:20		1.517,97 P		233 CESTA BÁSICA		19,34 19,34 D			
10 DESCANSO SEM REM		36:40		303,63 P		259 ADIANTAMENTO		650,00 650,00 D			
149 PERICULOSIDADE		30,00		546,48 P		302 DESC. VALE TRANSPORTE		6,00 109,30 D			
150 HORAS EXTRAS 50%		5:00		80,73 P		993 ARREDONDAMENTO MES ANT.		0,51 0,51 D			
200 HORAS EXTRAS 100%		1:30		32,29 P		998 I.N.S.S.		8,03 201,01 D			
250 REP S/HORAS EXTRAS		0,00		22,60 P							
992 ARREDONDAMENTO DO MES		0,00		0,46 P							
ND:	2	Proventos:	2.504,16	Descontos:	980,16	Informativa:	200,29	Informativa Dedutora:	0	Líquido:	1.524,00
NF:	2	Base INSS:	2.503,70	Excedente INSS:	0,00	Base FGTS:	2.503,70	Valor FGTS:	200,29	Base IRRF:	1.896,50

Empr.:		Situação: Trabalhando				Adm:		01/11/2017			
Vínculo:	Celetista	CC: 1			Depto: 1	Horas Mês:		220,00			
Cargo:	1 FRENTISTA	C.B.O: 521135			Filial: 1	Salário:		8,28			
1 HORAS NORMAIS		168:40	1.396,53 P	40	HORAS FALTAS		7:20	60,69 D			
10 DESCANSO SEM REM		36:40	303,63 P	233	CESTA BÁSICA		19,34	19,34 D			
93 QUINQUENIO		1,00	132,86 P	259	ADIANTAMENTO		500,00	500,00 D			
149 PERICULOSIDADE		30,00	491,84 P	302	DESC. VALE TRANSPORTE		6,00	109,30 D			
150 HORAS EXTRAS 50%		1:00	16,15 P	993	ARREDONDAMENTO MES ANT.		0,78	0,78 D			
200 HORAS EXTRAS 100%		17:00	365,98 P	998	I.N.S.S.		8,31	251,00 D			
250 REP S/HORAS EXTRAS		0,00	83,07 P								
992 ARREDONDAMENTO DO MES		0,00	0,32 P								
8697 HORAS AFAST. P/DOENCA C/DIR.IN		14:40	121,44 P								
9234 QUINQUENIO IGUAL OU INFERIOR :		1,00	132,86 P								
9235 PERICULOSIDADE IGUAL OU INFE. :		30,00	36,43 P								
ND:	0	Proventos:	3.081,11	Descontos:	941,11	Informativa:	241,60	Informativa Dedutora:	0	Líquido:	2.140,00
NF:	0	Base INSS:	3.020,10	Excedente INSS:	0,00	Base FGTS:	3.020,10	Valor FGTS:	241,60	Base IRRF:	2.412,90
Doença período igual ou inferior a 15 dias: 02/09/2026 a 03/09/2026											

Empr.:		Situação: Trabalhando			Adm:		22/08/2025				
Vínculo:	Celetista	CC: 1			Depto: 1		Horas Mês: 220,00				
Cargo:	1 FRENTISTA	C.B.O: 521135			Filial: 1		Salário: 8,28				
1 HORAS NORMAIS		183:20	1.517,97 P	233	CESTA BÁSICA		19,34	19,34 D			
10 DESCANSO SEM REM		36:40	303,63 P	259	ADIANTAMENTO		500,00	500,00 D			
149 PERICULOSIDADE		30,00	546,48 P	302	DESC. VALE TRANSPORTE		6,00	109,30 D			
150 HORAS EXTRAS 50%		4:00	64,58 P	993	ARREDONDAMENTO MES ANT.		0,27	0,27 D			
200 HORAS EXTRAS 100%		9:00	193,75 P	998	I.N.S.S.		8,09	216,70 D			
250 REP S/HORAS EXTRAS		0,00	51,67 P								
992 ARREDONDAMENTO DO MES		0,00	0,53 P								
ND:	0	Proventos:	2.678,61	Descontos:	845,61	Informativa:	214,24	Informativa Dedutora:	0	Líquido:	1.833,00
NF:	0	Base INSS:	2.678,08	Excedente INSS:	0,00	Base FGTS:	2.678,08	Valor FGTS:	214,24	Base IRRF:	2.070,88

Empr.:		Situação: Trabalhando			Adm:		10/05/2023				
Vínculo:		Celetista		CC: 1		Depto: 1		Horas Mês: 220,00			
Cargo:		1 FRENTISTA		C.B.O: 521135		Filial: 1		Salário: 8,28			
1 HORAS NORMAIS		183:20		1.517,97 P		233		CESTA BÁSICA 19,34 19,34 D			
10 DESCANSO SEM REM		36:40		303,63 P		259		ADIANTAMENTO 500,00 500,00 D			
149 PERICULOSIDADE		30,00		546,48 P		302		DESC. VALE TRANSPORTE 6,00 109,30 D			
150 HORAS EXTRAS 50%		4:00		64,58 P		993		ARREDONDAMENTO MES ANT. 0,31 0,31 D			
200 HORAS EXTRAS 100%		9:00		193,75 P		998		I.N.S.S. 8,09 216,70 D			
250 REP S/HORAS EXTRAS		0,00		51,67 P							
992 ARREDONDAMENTO DO MES		0,00		0,57 P							
ND:	1	Proventos:	2.678,65	Descontos:	845,65	Informativa:	214,24	Informativa Dedutora:	0	Líquido:	1.833,00
NF:	1	Base INSS:	2.678,08	Excedente INSS:	0,00	Base FGTS:	2.678,08	Valor FGTS:	214,24	Base IRRF:	2.070,88

EXTRATO MENSAL											
Empr.:		Situação: Trabalhando						Adm:	02/05/2024		
Vínculo:		Celetista		CC: 1		Depto: 1		Horas Mês:	220,00		
Cargo:		1 FRENTISTA		C.B.O: 521135		Filial: 1		Salário:	8,28		
1 HORAS NORMAIS		183:20	1.517,97 P	233	CESTA BÁSICA			19,34	19,34 D		
10 DESCANSO SEM REM		36:40	303,63 P	259	ADIANTAMENTO			500,00	500,00 D		
25 ADICIONAL NOTURNO		189:00	406,88 P	302	DESC. VALE TRANSPORTE			6,00	109,30 D		
149 PERICULOSIDADE		30,00	546,48 P	993	ARREDONDAMENTO MES ANT.			0,23	0,23 D		
150 HORAS EXTRAS 50%		32:00	516,67 P	998	I.N.S.S.			9,28	379,22 D		
200 HORAS EXTRAS 100%		21:00	452,09 P								
250 REP S/HORAS EXTRAS		0,00	193,75 P								
600 ADIC NOT S/HORA RED NOT		27,00	58,13 P								
854 REFLEXO ADIC. NOTURNO DSR		0,00	93,00 P								
992 ARREDONDAMENTO DO MES		0,00	0,49 P								
ND:	0	Proventos:	4.089,09	Descontos:	1.008,09	Informativa:	327,08	Informativa Dedutora:	0	Líquido:	3.081,00
NF:	0	Base INSS:	4.088,60	Excedente INSS:	0,00	Base FGTS:	4.088,60	Valor FGTS:	327,08	Base IRRF:	3.481,40

Empr.:		Situação: Trabalhando				Adm:	02/02/2026				
Vínculo:	Celetista	CC: 1			Depto: 1	Horas Mês:	220,00				
Cargo:	1 FRENTISTA	C.B.O: 521135			Filial: 1	Salário:	8,28				
1	HORAS NORMAIS	183:20	1.517,97 P	233	CESTA BÁSICA	19,34	19,34 D				
10	DESCANSO SEM REM	36:40	303,63 P	259	ADIANTAMENTO	500,00	500,00 D				
25	ADICIONAL NOTURNO	1:00	2,15 P	302	DESC. VALE TRANSPORTE	6,00	109,30 D				
149	PERICULOSIDADE	30,00	546,48 P	993	ARREDONDAMENTO MES ANT.	0,56	0,56 D				
150	HORAS EXTRAS 50%	13:00	209,90 P	998	I.N.S.S.	8,45	265,33 D				
200	HORAS EXTRAS 100%	20:00	430,56 P								
250	REP S/HORAS EXTRAS	0,00	128,09 P								
600	ADIC NOT S/HORA RED NOT	0,14	0,31 P								
854	REFLEXO ADIC. NOTURNO DSR	0,00	0,49 P								
992	ARREDONDAMENTO DO MES	0,00	0,95 P								
ND:	0	Proventos:	3.140,53	Descontos:	894,53	Informativa:	251,16	Informativa Dedutora:	0	Líquido:	2.246,00
NF:	0	Base INSS:	3.139,58	Excedente INSS:	0,00	Base FGTS:	3.139,58	Valor FGTS:	251,16	Base IRRF:	2.532,38

Empr.:		Situação: Trabalhando			Adm:		13/08/2026				
Vínculo:	Celetista	CC: 1			Depto: 1		Horas Mês: 220,00				
Cargo:	1 FRENTISTA	C.B.O: 521135			Filial: 1		Salário: 8,28				
1 HORAS NORMAIS		183:20	1.517,97 P	233	CESTA BÁSICA		19,34	19,34 D			
10 DESCANSO SEM REM		36:40	303,63 P	259	ADIANTAMENTO		600,00	600,00 D			
25 ADICIONAL NOTURNO		1:00	2,15 P	302	DESC. VALE TRANSPORTE		6,00	109,30 D			
149 PERICULOSIDADE		30,00	546,48 P	993	ARREDONDAMENTO MES ANT.		0,74	0,74 D			
150 HORAS EXTRAS 50%		1:00	16,15 P	998	I.N.S.S.		8,13	228,01 D			
200 HORAS EXTRAS 100%		16:00	344,45 P								
250 REP S/HORAS EXTRAS		0,00	72,12 P								
600 ADIC NOT S/HORA RED NOT		0,14	0,31 P								
854 REFLEXO ADIC. NOTURNO DSR		0,00	0,49 P								
992 ARREDONDAMENTO DO MES		0,00	0,64 P								
ND:	0	Proventos:	2.804,39	Descontos:	957,39	Informativa:	224,30	Informativa Dedutora:	0	Líquido:	1.847,00
NF:	0	Base INSS:	2.803,75	Excedente INSS:	0,00	Base FGTS:	2.803,75	Valor FGTS:	224,30	Base IRRF:	2.196,55

Contr:		Situação: Trabalhando				Adm:		01/07/2019													
Vínculo:		Diretor		CC: 1		Depto: 1		Horas Mês:													
Cargo:		4 SOCIO		C.B.O: 121010		Filial: 1		Salário: 100,00													
100 PRO-LABORE				220:00		100,00 P		843 INSS EMPREGADOR		11,00		11,00 D									
ND:		0 Proventos:		100,00		Descontos:		11,00		Informativa:		0		Informativa Dedutora:		0		Líquido:		89,00	
NF:		0 Base INSS:		100,00		Excedente INSS:		0,00		Base FGTS:		0,00		Valor FGTS:		0,00		Base IRRF:		89,00	

EXTRATO MENSAL			
Totais por Filial	Proventos	Descontos	Liquido
1 MC BR COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	43.460,12	27.189,12	16.271,00
Total:	43.460,12	27.189,12	16.271,00
Total Geral Proventos:	43.460,12	Total Geral Descontos:	27.189,12
		Líquido Geral:	16.271,00

Resumo por Rubrica

1 HORAS NORMAIS	1451:58	12.022,32 P	40 HORAS FALTAS	7:20	60,69 D
10 DESCANSO SEM REM	322:41	2.671,89 P	51 LIQUIDO RESCISAO	0,00	10.934,23 D
25 ADICIONAL NOTURNO	220:30	474,69 P	230 DESC. ADIANTAMENTO	8.000,00	8.000,00 D
28 FERIAS VENCIDAS	1,00	1.821,60 P	233 CESTA BÁSICA	174,06	174,06 D
29 FERIAS PROPORCIONAIS	5,00	759,00 P	259 ADIANTAMENTO	4.500,00	4.500,00 D
64 1/3 FERIAS RESCISAO	33,33	1.192,57 P	302 DESC. VALE TRANSPORTE	54,00	961,84 D
93 QUINQUENIO	4,00	278,05 P	826 INSS SOBRE RESCISAO	7,95	185,15 D
100 PRO-LABORE	220:00	100,00 P	843 INSS EMPREGADOR	11,00	11,00 D
149 PERICULOSIDADE	270,00	4.754,38 P	989 INSS 13 SAL.RESCISAO	8,60	282,13 D
150 HORAS EXTRAS 50%	70:00	1.130,22 P	993 ARREDONDAMENTO MES ANT.	4,91	4,91 D
200 HORAS EXTRAS 100%	109:50	2.364,42 P	998 I.N.S.S.	66,51	1.984,11 D
250 REP S/HORAS EXTRAS	0,00	705,57 P	8111 DESCONTO PLANO DE SAÚDE	91,00	91,00 D
600 ADIC NOT S/HORA RED NOT	31,49	67,82 P			
811 FERIAS 1/12 INDENIZADO	2,00	303,60 P			
815 MEDIA HR FER PROPORCIONAL	5,00	249,55 P			
816 MEDIA VL FER PROPORCIONAL	5,00	60,02 P			
817 VANTAGEM FER PROPORCIONAL	5,00	422,14 P			
818 MEDIA HR FERIAS VENCIDAS	1,00	598,92 P			
819 MEDIA VL FERIAS VENCIDAS	1,00	144,04 P			
820 VANTAGEM FERIAS VENCIDAS	1,00	1.013,14 P			
854 REFLEXO ADIC. NOTURNO DSR	0,00	108,50 P			
992 ARREDONDAMENTO DO MES	0,00	4,75 P			
8126 1/3 FERIAS INDENIZADAS RESC	33,33	198,76 P			
8156 MEDIA VALOR FERIAS 1/12 INDENIZ	2,00	24,00 P			
8157 MEDIA HORAS FERIAS 1/12 INDENIZ	2,00	99,82 P			
8158 VANTAGENS FERIAS 1/12 INDENIZA	2,00	168,86 P			
8169 1/3 FERIAS PROPORCIONAIS RESCI	33,33	496,90 P			
8550 13 SALARIO INTEGRAL RESCISAO	9,00	1.366,20 P			
8551 MEDIA HORAS 13o RESCISAO	9,00	449,19 P			
8552 MEDIA VALOR 13o RESCISAO	9,00	108,03 P			
8553 VANTAGENS 13o RESCISAO	9,00	759,86 P			
8697 HORAS AFAST. P/DOENCA C/DIR.IN	14:40	121,44 P			
9179 SALDO DE SALARIO HORAS	146:40	1.214,43 P			
9234 QUINQUENIO IGUAL OU INFERIOR :	1,00	132,86 P			
9235 PERICULOSIDADE IGUAL OU INFE. :	30,00	36,43 P			
9591 AVISO PREVIO	54,00	3.278,88 P			
9592 13o 1/12 INDENIZADO	2,00	303,60 P			
9596 MEDIA VALOR AVISO PREVIO	54,00	259,27 P			
9597 MEDIA HORAS AVISO PREVIO	54,00	1.078,06 P			
9598 VANTAGENS AVISO PREVIO	54,00	1.823,65 P			
9600 MEDIA VALOR 13o 1/12 INDENIZAD	2,00	24,01 P			
9601 MEDIA HORAS 13o 1/12 INDENIZAC	2,00	99,82 P			
9602 VANTAGENS 13o 1/12 INDENIZADO	2,00	168,86 P			
				Líquido Geral:	16.271,00

EXTRATO MENSAL

INSS		FGTS, PIS e ISS	
Salário contribuição empregados:	29.301,90	Base do FGTS:	23.694,78
Salário contribuição contribuintes:	100,00	Valor do FGTS:	1.895,54
Excedente:	0,00	Base do FGTS Aprendiz:	0,00
Base total:	29.401,90	Valor do FGTS Aprendiz:	0,00
Segurados:	2.462,39	Base FGTS Rescisório:	12.046,98
Empresa:	5.860,38	Valor FGTS Rescisório:	24.406,57
RAT:	439,52	Base FGTS Resc. mês ant.:	0,00
Contribuintes:	20,00	Valor FGTS Resc. mês ant.:	0,00
Terceiros:	1.699,48	Base PIS:	0,00
Adicional ao SENAI:	0,00	Valor PIS:	0,00
Total INSS:	10.481,77	Base ISS:	0,00
Base INSS Receita Bruta:	0,00	Valor ISS:	0,00
(-) Salário Família:	0,00		
(-) Salário Maternidade:	0,00		
Valores pagos a Cooperativas:	0,00		

IRRF conforme competência do cálculo		IRRF conforme competência do pagamento	
Base IRRF Mensal:	20.646,53	Base IRRF Mensal:	20.646,53
Valor IRRF Mensal:	0,00	Valor IRRF Mensal:	0,00
Base IRRF Férias:	0,00	Base IRRF Férias:	0,00
Valor IRRF Férias:	0,00	Valor IRRF Férias:	0,00
Base IRRF Partic. Lucros:	0,00	Base IRRF Partic. Lucros:	0,00
Valor IRRF Partic. Lucros:	0,00	Valor IRRF Partic. Lucros:	0,00
Base IRRF Exterior:	0,00	Base IRRF Exterior:	0,00
Valor IRRF Exterior:	0,00	Valor IRRF Exterior:	0,00
Base IRRF 13º Salário:	2.672,37	Base IRRF 13º Salário:	2.672,37
Valor IRRF 13º Salário:	0,00	Valor IRRF 13º Salário:	0,00
Valor Total do IRRF:	0,00	Valor Total do IRRF:	0,00
IRRF Aluguéis:	0,00	IRRF Aluguéis:	0,00
IRRF contribuintes:	0,00	IRRF contribuintes:	0,00

Situações			
No. Empregados:	9	Demitido:	1
No. Estagiários:	0	Transferido:	0
Trabalhando:	8	Férias:	0
Afastado direitos integrais:	0	Mandato sindical:	0
Afastado acidente de trabalho:	0	Aposentadoria:	0
Afastado serviço militar:	0	Partic. curso/programa de qualificação:	0
Salário maternidade:	0	Ausência justificada:	0
Salário maternidade INSS:	0	Outros afastamentos:	0
Doença:	0	Admissões:	0
Doença Profissional:	0	No. Contribuintes:	1
Licença sem vencimento:	0		

EXTRATO MENSAL									
Empr.:					Situação: Trabalhando				
Vínculo:		Celetista			CC: 2		Depto: 2		Adm: 16/02/2012
Cargo:		8 CHEFE DE PISTA			C.B.O: 520110		Filial: 1		Horas Mês: 220,00
									Salário: 8,28
1 HORAS NORMAIS		183:20		1.517,97 P		233 CESTA BÁSICA		19,34 19,34 D	
10 DESCANSO SEM REM		36:40		303,63 P		302 DESC. VALE TRANSPORTE		6,00 109,30 D	
93 QUINQUENIO		2,00		311,78 P		993 ARREDONDAMENTO MES ANTERIOR		0,47 0,47 D	
149 PERICULOSIDADE		30,00		546,48 P		998 I.N.S.S.		8,75 300,13 D	
150 HORAS EXTRAS 50%		36:15		585,29 P		8111 DESCONTO PLANO DE SAÚDE		91,00 91,00 D	
250 REP S/HORAS EXTRAS		0,00		117,06 P					
303 GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO 2%		0,00		47,36 P					
992 ARREDONDAMENTO DO MES		0,00		0,67 P					
ND: 2	Proventos:	3.430,24	Descontos:	520,24	Informativa:	274,36	Informativa Dedutora:	0	Líquido: 2.910,00
NF: 1	Base INSS:	3.429,57	Excedente INSS:	0,00	Base FGTS:	3.429,57	Valor FGTS:	274,36	Base IRRF: 2.750,26

Empr.:				Situação: Trabalhando						Adm:	02/09/2024	
Vínculo:	Celetista			CC: 2			Depto: 2			Horas Mês:	220,00	
Cargo:	3 FRENTISTA			C.B.O: 521135			Filial: 1			Salário:	8,28	
1 HORAS NORMAIS				183:20	1.517,97 P	233	CESTA BÁSICA				19,34	19,34 D
10 DESCANSO SEM REM				36:40	303,63 P	302	DESC. VALE TRANSPORTE				6,00	109,30 D
149 PERICULOSIDADE				30,00	546,48 P	700	DESC. PLANO DE SAÚDE NÃO TRIB				166,94	166,94 D
150 HORAS EXTRAS 50%				2:47	44,89 P	993	ARREDONDAMENTO MES ANTERIOR				0,44	0,44 D
200 HORAS EXTRAS 100%				1:47	38,32 P	998	I.N.S.S.				8,01	197,79 D
250 REP S/HORAS EXTRAS				0,00	16,64 P	8111	DESCONTO PLANO DE SAÚDE				91,00	91,00 D
992 ARREDONDAMENTO DO MES				0,00	0,88 P							
ND: 0	Proventos:	2.468,81	Descontos:	584,81	Informativa:	197,43	Informativa Dedutora:	0	Líquido:	1.884,00		
NF: 0	Base INSS:	2.467,93	Excedente INSS:	0,00	Base FGTS:	2.467,93	Valor FGTS:	197,43	Base IRRF:	1.860,73		

Empr.:		Situação: Trabalhando				Adm:	05/03/2015	
Vínculo:	Celetista	CC: 2			Depto: 2	Horas Mês:	220,00	
Cargo:	3 FRENTISTA	C.B.O: 521135			Filial: 1	Salário:	8,28	
1 HORAS NORMAIS	183:20	1.517,97 P	233	CESTA BÁSICA	19,34	19,34 D		
10 DESCANSO SEM REM	36:40	303,63 P	268	DESC. EMP. CRED. TRAB Nº 0005931	697,44	697,44 D		
25 ADICIONAL NOTURNO	8:00	17,22 P	302	DESC. VALE TRANSPORTE	6,00	109,30 D		
93 QUINQUENIO	2,00	250,54 P	993	ARREDONDAMENTO MES ANTERIOR	0,11	0,11 D		
149 PERICULOSIDADE	30,00	546,48 P	998	I.N.S.S.	8,12	223,71 D		
150 HORAS EXTRAS 50%	2:12	35,52 P	8111	DESCONTO PLANO DE SAÚDE	91,00	91,00 D		
200 HORAS EXTRAS 100%	2:45	59,20 P						
250 REP S/HORAS EXTRAS	0,00	18,94 P						
600 ADIC NOT S/HORA RED NOT	1,14	2,46 P						
854 REFLEXO ADIC. NOTURNO DSR	0,00	3,94 P						
ND: 3	Proventos:	2.755,90	Descontos:	1.140,90	Informativa:	220,47	Informativa Dedutora: 0	Líquido: 1.615,00
NF: 3	Base INSS:	2.755,90	Excedente INSS:	0,00	Base FGTS:	2.755,90	Valor FGTS: 220,47	Base IRRF: 1.963,42

EXTRATO MENSAL											
Empr.:		Situação: Trabalhando						Adm:	01/11/2023		
Vínculo:		Celetista		CC: 2		Depto: 2		Horas Mês:	220,00		
Cargo:		3 FRENTISTA		C.B.O: 521135		Filial: 1		Salário:	8,28		
1 HORAS NORMAIS		183:20	1.517,97 P	233	CESTA BÁSICA		19,34	19,34 D			
10 DESCANSO SEM REM		36:40	303,63 P	260	ADIANTAMENTO		400,00	400,00 D			
25 ADICIONAL NOTURNO		8:00	17,22 P	302	DESC. VALE TRANSPORTE		6,00	109,30 D			
149 PERICULOSIDADE		30,00	546,48 P	993	ARREDONDAMENTO MES ANTERIOR		0,58	0,58 D			
150 HORAS EXTRAS 50%		2:51	46,02 P	998	I.N.S.S.		8,02	199,69 D			
200 HORAS EXTRAS 100%		1:38	35,09 P	8111	DESCONTO PLANO DE SAÚDE		91,00	91,00 D			
250 REP S/HORAS EXTRAS		0,00	16,22 P								
600 ADIC NOT S/HORA RED NOT		1,14	2,46 P								
854 REFLEXO ADIC. NOTURNO DSR		0,00	3,94 P								
992 ARREDONDAMENTO DO MES		0,00	0,88 P								
ND:	1	Proventos:	2.489,91	Descontos:	819,91	Informativa:	199,12	Informativa Dedutora:	0	Líquido:	1.670,00
NF:	1	Base INSS:	2.489,03	Excedente INSS:	0,00	Base FGTS:	2.489,03	Valor FGTS:	199,12	Base IRRF:	1.881,83

Empr.:		Situação: Trabalhando				Adm:	24/06/2024			
Vínculo:	Celetista	CC: 2			Depto: 2	Horas Mês:	220,00			
Cargo:	3 FRENTISTA	C.B.O: 521135			Filial: 1	Salário:	8,28			
1 HORAS NORMAIS	183:20	1.517,97 P	233	CESTA BÁSICA	19,34	19,34 D				
10 DESCANSO SEM REM	36:40	303,63 P	302	DESC. VALE TRANSPORTE	6,00	109,30 D				
25 ADICIONAL NOTURNO	32:00	68,89 P	993	ARREDONDAMENTO MES ANTERIOR	0,51	0,51 D				
149 PERICULOSIDADE	30,00	546,48 P	998	I.N.S.S.	8,10	219,44 D				
150 HORAS EXTRAS 50%	6:12	100,11 P	8111	DESCONTO PLANO DE SAÚDE	91,00	91,00 D				
200 HORAS EXTRAS 100%	4:52	104,84 P								
250 REP S/HORAS EXTRAS	0,00	40,99 P								
600 ADIC NOT S/HORA RED NOT	4,57	9,84 P								
854 REFLEXO ADIC. NOTURNO DSR	0,00	15,75 P								
992 ARREDONDAMENTO DO MES	0,00	0,09 P								
ND: 0	Proventos:	2.708,59	Descontos:	439,59	Informativa:	216,68	Informativa Dedutora: 0	Líquido:	2.269,00	
NF: 0	Base INSS:	2.708,50	Excedente INSS:	0,00	Base FGTS:	2.708,50	Valor FGTS:	216,68	Base IRRF:	2.101,30

Empr.:		Situação: Trabalhando			Adm:		18/12/2017				
Vínculo:		Celetista		CC: 2		Depto: 2		Horas Mês: 220,00			
Cargo:		3 FRENTISTA		C.B.O: 521135		Filial: 1		Salário: 8,28			
1 HORAS NORMAIS		183:20		1.517,97 P		233 CESTA BÁSICA		19,34 19,34 D			
10 DESCANSO SEM REM		36:40		303,63 P		268 DESC. EMP. CRED. TRAB Nº 0005922		659,57 659,57 D			
93 QUINQUENIO		1,00		121,99 P		302 DESC. VALE TRANSPORTE		6,00 109,30 D			
149 PERICULOSIDADE		30,00		546,48 P		325 PENSAO ALIMENTICIA		20,00 471,13 D			
150 HORAS EXTRAS 50%		1:00		16,15 P		993 ARREDONDAMENTO MES ANTERIOR		0,08 0,08 D			
200 HORAS EXTRAS 100%		2:02		43,70 P		998 I.N.S.S.		8,05 206,25 D			
250 REP S/HORAS EXTRAS		0,00		11,97 P		8111 DESCONTO PLANO DE SAÚDE		91,00 91,00 D			
992 ARREDONDAMENTO DO MES		0,00		0,78 P							
ND:	1	Proventos:	2.562,67	Descontos:	1.556,67	Informativa:	204,95	Informativa Dedutora:	0	Líquido:	1.006,00
NF:	1	Base INSS:	2.561,89	Excedente INSS:	0,00	Base FGTS:	2.561,89	Valor FGTS:	204,95	Base IRRF:	1.954,69

EXTRATO MENSAL									
Empr.:		Situação: Trabalhando				Adm:		16/12/2025	
Vínculo:		Celetista		CC: 2		Depto: 2		Horas Mês: 220,00	
Cargo:		3 FRENTISTA		C.B.O: 521135		Filial: 1		Salário: 8,28	
1 HORAS NORMAIS		183:20	1.517,97 P	233	CESTA BÁSICA		19,34	19,34 D	
10 DESCANSO SEM REM		36:40	303,63 P	260	ADIANTAMENTO		600,00	600,00 D	
25 ADICIONAL NOTURNO		8:00	17,22 P	302	DESC. VALE TRANSPORTE		6,00	109,30 D	
149 PERICULOSIDADE		30,00	546,48 P	993	ARREDONDAMENTO MES ANTERIOR		0,55	0,55 D	
150 HORAS EXTRAS 50%		3:00	48,44 P	998	I.N.S.S.		8,03	202,55 D	
200 HORAS EXTRAS 100%		2:45	59,20 P	8111	DESCONTO PLANO DE SAÚDE		91,00	91,00 D	
250 REP S/HORAS EXTRAS		0,00	21,53 P	9750	DESC. EMP. CRED. TRAB Nº 3792478		744,84	744,84 D	
600 ADIC NOT S/HORA RED NOT		1,14	2,46 P						
854 REFLEXO ADIC. NOTURNO DSR		0,00	3,94 P						
992 ARREDONDAMENTO DO MES		0,00	0,71 P						
ND: 0	Proventos:	2.521,58	Descontos:	1.767,58	Informativa:	201,66	Informativa Dedutora:	0	Líquido: 754,00
NF: 0	Base INSS:	2.520,87	Excedente INSS:	0,00	Base FGTS:	2.520,87	Valor FGTS:	201,66	Base IRRF: 1.913,67

Empr.:		Situação: Trabalhando				Adm:	03/08/2020			
Vínculo:	Celetista	CC: 2			Depto: 2	Horas Mês:	220,00			
Cargo:	3 FRENTISTA	C.B.O: 521135			Filial: 1	Salário:	8,28			
1 HORAS NORMAIS	183:20	1.517,97 P	233	CESTA BÁSICA	19,34	19,34 D				
10 DESCANSO SEM REM	36:40	303,63 P	302	DESC. VALE TRANSPORTE	6,00	109,30 D				
25 ADICIONAL NOTURNO	192:00	413,34 P	993	ARREDONDAMENTO MES ANTERIOR	0,29	0,29 D				
93 QUINQUENIO	1,00	176,39 P	998	I.N.S.S.	8,99	333,09 D				
149 PERICULOSIDADE	30,00	546,48 P	8111	DESCONTO PLANO DE SAÚDE	91,00	91,00 D				
150 HORAS EXTRAS 50%	25:36	413,34 P								
200 HORAS EXTRAS 100%	3:45	80,73 P								
250 REP S/HORAS EXTRAS	0,00	98,81 P								
600 ADIC NOT S/HORA RED NOT	27,43	59,05 P								
854 REFLEXO ADIC. NOTURNO DSR	0,00	94,48 P								
992 ARREDONDAMENTO DO MES	0,00	0,80 P								
ND: 0	Proventos:	3.705,02	Descontos:	553,02	Informativa:	296,33	Informativa Dedutora: 0	Líquido:	3.152,00	
NF: 0	Base INSS:	3.704,22	Excedente INSS:	0,00	Base FGTS:	3.704,22	Valor FGTS:	296,33	Base IRRF:	3.097,02

Contr:		Situação: Trabalhando			Adm:		26/10/2011					
Vínculo:		Diretor		CC: 1		Depto: 1		Horas Mês:				
Cargo:		1 SOCIO			C.B.O: 121010		Filial: 1		Salário: 100,00			
100 PRO-LABORE		220:00		100,00 P		843 INSS EMPREGADOR		11,00		11,00 D		
ND: 0	Proventos:	100,00		Descontos:	11,00		Informativa:	0		Informativa Dedutora:	0	
NF: 0	Base INSS:	100,00		Excedente INSS:	0,00		Base FGTS:	0,00		Valor FGTS:	0,00	
										Base IRRF:	89,00	

Totais por Filial		Proventos	Descontos	Liquido
1 CM BR COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA		22.742,72	7.393,72	15.349,00
Total:		22.742,72	7.393,72	15.349,00
Total Geral Proventos:		22.742,72	Total Geral Descontos:	7.393,72
			Liquido Geral:	15.349,00

EXTRATO MENSAL					
Resumo por Rubrica					
1 HORAS NORMAIS	1466:38	12.143,76 P	233 CESTA BÁSICA	154,72	154,72 D
10 DESCANSO SEM REM	293:22	2.429,04 P	260 ADIANTAMENTO	1.000,00	1.000,00 D
25 ADICIONAL NOTURNO	248:00	533,89 P	268 DESC. EMP. CRED. TRAB Nº #CONTR	1.357,01	1.357,01 D
93 QUINQUENIO	6,00	860,70 P	302 DESC. VALE TRANSPORTE	48,00	874,40 D
100 PRO-LABORE	220:00	100,00 P	325 PENSAO ALIMENTICIA	20,00	471,13 D
149 PERICULOSIDADE	240,00	4.371,84 P	700 DESC. PLANO DE SAÚDE NÃO TRIB	166,94	166,94 D
150 HORAS EXTRAS 50%	79:53	1.289,76 P	843 INSS EMPREGADOR	11,00	11,00 D
200 HORAS EXTRAS 100%	19:34	421,08 P	993 ARREDONDAMENTO MES ANTERIOR	3,03	3,03 D
250 REP S/HORAS EXTRAS	0,00	342,16 P	998 I.N.S.S.	66,07	1.882,65 D
303 GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO 2%	0,00	47,36 P	8111 DESCONTO PLANO DE SAÚDE	728,00	728,00 D
600 ADIC NOT S/HORA RED NOT	35,42	76,27 P	9750 DESC. EMP. CRED. TRAB Nº #CONTR	744,84	744,84 D
854 REFLEXO ADIC. NOTURNO DSR	0,00	122,05 P			
992 ARREDONDAMENTO DO MES	0,00	4,81 P			
				Líquido Geral:	15.349,00

INSS		FGTS, PIS e ISS	
Salário contribuição empregados:	22.637,91	Base do FGTS:	22.637,91
Salário contribuição contribuintes:	100,00	Valor do FGTS:	1.811,00
Excedente:	0,00	Base do FGTS Aprendiz:	0,00
Base total:	22.737,91	Valor do FGTS Aprendiz:	0,00
Segurados:	1.893,65	Base FGTS Rescisório:	0,00
Empresa:	4.527,58	Valor FGTS Rescisório:	0,00
RAT:	339,56	Base FGTS Resc. mês ant.:	0,00
Contribuintes:	20,00	Valor FGTS Resc. mês ant.:	0,00
Terceiros:	1.312,96	Base PIS:	0,00
Adicional ao SENAÍ:	0,00	Valor PIS:	0,00
Total INSS:	8.093,75	Base ISS:	0,00
Base INSS Receita Bruta:	0,00	Valor ISS:	0,00
(-) Salário Família:	0,00		
(-) Salário Maternidade:	0,00		
Valores pagos a Cooperativas:	0,00		

IRRF conforme competência do cálculo		IRRF conforme competência do pagamento	
Base IRRF Mensal:	17.611,92	Base IRRF Mensal:	17.611,92
Valor IRRF Mensal:	0,00	Valor IRRF Mensal:	0,00
Base IRRF Férias:	0,00	Base IRRF Férias:	0,00
Valor IRRF Férias:	0,00	Valor IRRF Férias:	0,00
Base IRRF Partic. Lucros:	0,00	Base IRRF Partic. Lucros:	0,00
Valor IRRF Partic. Lucros:	0,00	Valor IRRF Partic. Lucros:	0,00
Base IRRF Exterior:	0,00	Base IRRF Exterior:	0,00
Valor IRRF Exterior:	0,00	Valor IRRF Exterior:	0,00
Base IRRF 13º Salário:	0,00	Base IRRF 13º Salário:	0,00
Valor IRRF 13º Salário:	0,00	Valor IRRF 13º Salário:	0,00
Valor Total do IRRF:	0,00	Valor Total do IRRF:	0,00
IRRF Aluguéis:	0,00	IRRF Aluguéis:	0,00
IRRF contribuintes:	0,00	IRRF contribuintes:	0,00

Situações			
No. Empregados:	8	Demitido:	0
No. Estagiários:	0	Transferido:	0
Trabalhando:	8	Férias:	0
Afastado direitos integrais:	0	Mandato sindical:	0
Afastado acidente de trabalho:	0	Aposentadoria:	0
Afastado serviço militar:	0	Partic. curso/programa de qualificação:	0
Salário maternidade:	0	Ausência justificada:	0
Salário maternidade INSS:	0	Outros afastamentos:	0
Doença:	0	Admissões:	0
Doença Profissional:	0	No. Contribuintes:	1
Licença sem vencimento:	0		

EXTRATO MENSAL

Empr.:		Situação: Demitido		Adm:	17/02/2025
Vínculo:	Celetista	CC: 2	Depto: 2	Horas Mês:	220,00
Cargo:	2 FRENTISTA	C.B.O: 521135	Filial: 1	Salário:	1.820,00

25	ADICIONAL NOTURNO	42:48	92,03 P	51	LIQUIDO RESCISAO	0,00	9.166,27 D
29	FERIAS PROPORCIONAIS	7,00	1.061,67 P	215	DESC. CESTA BASICA	19,21	19,21 D
149	PERICULOSIDADE	30,00	254,80 P	222	DESC. VALE TRANSPORTE	6,00	50,96 D
150	HORAS EXTRAS 50%	2:22	38,23 P	244	DESC. ADIANTAMENTO	250,49	250,49 D
200	HORAS EXTRAS 100%	10:45	231,22 P	826	INSS SOBRE RESCISAO	7,50	118,57 D
250	REP S/HORAS EXTRAS	0,00	73,49 P	989	INSS 13 SAL.RESCISAO	8,00	194,10 D
600	ADIC NOT S/HORA RED NOT	6,11	13,15 P	993	TROCO MES ANTERIOR	0,52	0,52 D
811	FERIAS 1/12 INDENIZADO	1,00	151,67 P				
815	MEDIA HR FER PROPORCIONAL	7,00	255,53 P				
816	MEDIA VL FER PROPORCIONAL	7,00	63,15 P				
817	VANTAGEM FER PROPORCIONAL	7,00	318,50 P				
854	REFLEXO ADIC. NOTURNO DSR	0,00	28,69 P				
8126	1/3 FERIAS INDENIZADAS RESC	33,33	80,90 P				
8156	MEDIA VALOR FERIAS 1/12 INDENI	1,00	9,02 P				
8157	MEDIA HORAS FERIAS 1/12 INDENI	1,00	36,50 P				
8158	VANTAGENS FERIAS 1/12 INDENIZA	1,00	45,50 P				
8169	1/3 FERIAS PROPORCIONAIS RESCI	33,33	566,28 P				
8550	13 SALARIO INTEGRAL RESCISAO	8,00	1.213,33 P				
8551	MEDIA HORAS 13o RESCISAO	8,00	292,03 P				
8552	MEDIA VALOR 13o RESCISAO	8,00	72,17 P				
8553	VANTAGENS 13o RESCISAO	8,00	364,00 P				
9179	SALDO DE SALARIO HORAS	102:40	849,33 P				
9591	AVISO PREVIO	33,00	2.002,00 P				
9592	13o 1/12 INDENIZADO	2,00	303,33 P				
9596	MEDIA VALOR AVISO PREVIO	33,00	119,09 P				
9597	MEDIA HORAS AVISO PREVIO	33,00	481,86 P				
9598	VANTAGENS AVISO PREVIO	33,00	600,60 P				
9600	MEDIA VALOR 13o 1/12 INDENIZAD	2,00	18,04 P				
9601	MEDIA HORAS 13o 1/12 INDENIZAC	2,00	73,01 P				
9602	VANTAGENS 13o 1/12 INDENIZADO	2,00	91,00 P				

ND: 0	Proventos:	9.800,12	Descontos:	9.800,12	Informativa:	2601,93	Informativa Dedutora:	0	Líquido:	0,00
NF: 0	Base INSS:	4.007,85	Excedente INSS:	0,00	Base FGTS:	7.211,40	Valor FGTS:	2.601,93	Base IRRF:	2.793,45
DEMITIDO EM 14/09/2026 - MOTIVO 2-Demitido SEM justa causa										

Empr.:		Situação: Trabalhando		Adm:	06/10/2023
Vínculo:	Celetista	CC: 2	Depto: 2	Horas Mês:	220,00
Cargo:	2 FRENTISTA	C.B.O: 521135	Filial: 1	Salário:	1.820,00

1	HORAS NORMAIS	14:40	121,33 P	215	DESC. CESTA BASICA	19,34	19,34 D
3	HORAS FERIAS	205:20	1.698,67 P	222	DESC. VALE TRANSPORTE	6,00	7,28 D
149	PERICULOSIDADE	30,00	36,40 P	259	DESCONTO ADIANTAMENTO	123,92	123,92 D
150	HORAS EXTRAS 50%	36:07	582,68 P	812	INSS FERIAS	9,15	333,54 D
200	HORAS EXTRAS 100%	12:17	264,13 P	821	INSS DIFERENCA FERIAS	0,00	54,18 D
250	REP S/HORAS EXTRAS	162,85	162,85 P	937	ADIANTAMENTO DE FERIAS	0,00	3.311,74 D
805	MEDIA VALOR FERIAS	92,42	92,42 P	993	TROCO MES ANTERIOR	0,03	0,03 D
806	MEDIA HORAS FERIAS	433,27	433,27 P	998	I.N.S.S.	7,50	87,55 D
807	VANTAGENS FERIAS	509,60	509,60 P				
931	1/3 DAS FERIAS	33,33	911,32 P				
992	TROCO DO MES	0,00	0,91 P				

ND: 0	Proventos:	4.813,58	Descontos:	3.937,58	Informativa:	385,01	Informativa Dedutora:	0	Líquido:	876,00
NF: 0	Base INSS:	4.812,67	Excedente INSS:	0,00	Base FGTS:	4.812,67	Valor FGTS:	385,01	Base IRRF:	560,19
FERIAS DE 03/09/2026 - 02/10/2026										

EXTRATO MENSAL												
Empr.:				Situação: Trabalhando						Adm:	01/03/2026	
Vínculo:	Celetista			CC: 2			Depto: 2			Horas Mês:	220,00	
Cargo:	2 FRENTISTA			C.B.O: 521135			Filial: 1			Salário:	1.820,00	
1 HORAS NORMAIS				220:00	1.820,00 P	215	DESC. CESTA BASICA				19,34	19,34 D
25 ADICIONAL NOTURNO				24:17	52,21 P	222	DESC. VALE TRANSPORTE				6,00	92,66 D
149 PERICULOSIDADE				30,00	463,28 P	259	DESCONTO ADIANTAMENTO				304,15	304,15 D
150 HORAS EXTRAS 50%				4:14	68,24 P	993	TROCO MES ANTERIOR				0,49	0,49 D
200 HORAS EXTRAS 100%				17:20	372,75 P	998	I.N.S.S.				8,07	210,43 D
250 REP S/HORAS EXTRAS				0,00	88,20 P	8069	HORAS FALTAS PARCIAL				33:20	275,73 D
600 ADIC NOT S/HORA RED NOT				3,47	7,46 P							
854 REFLEXO ADIC. NOTURNO DSR				0,00	11,93 P							
992 TROCO DO MES				0,00	0,73 P							
ND:	0	Proventos:	2.884,80	Descontos:	902,80	Informativa:	208,66	Informativa Dedutora:	0	Líquido:	1.982,00	
NF:	0	Base INSS:	2.608,34	Excedente INSS:	0,00	Base FGTS:	2.608,34	Valor FGTS:	208,66	Base IRRF:	2.001,14	

Empr.:		Situação: Trabalhando				Adm:	21/07/2026
Vínculo:	Celetista	CC: 2			Depto: 2	Horas Mês:	220,00
Cargo:	2 FRENTISTA	C.B.O: 521135			Filial: 1	Salário:	1.820,00
1 HORAS NORMAIS	220:00	1.820,00 P	215	DESC. CESTA BASICA	19,34	19,34 D	
25 ADICIONAL NOTURNO	2:59	6,41 P	222	DESC. VALE TRANSPORTE	6,00	109,20 D	
149 PERICULOSIDADE	30,00	546,00 P	259	DESCONTO ADIANTAMENTO	601,15	601,15 D	
150 HORAS EXTRAS 50%	2:44	44,04 P	993	TROCO MES ANTERIOR	0,43	0,43 D	
200 HORAS EXTRAS 100%	9:19	200,46 P	998	I.N.S.S.	8,09	215,81 D	
250 REP S/HORAS EXTRAS	0,00	48,90 P					
600 ADIC NOT S/HORA RED NOT	0,43	0,92 P					
854 REFLEXO ADIC. NOTURNO DSR	0,00	1,47 P					
992 TROCO DO MES	0,00	0,73 P					
ND: 0	Proventos:	2.668,93	Descontos:	945,93	Informativa:	213,45	Informativa Dedutora: 0
NF: 0	Base INSS:	2.668,20	Excedente INSS:	0,00	Base FGTS:	2.668,20	Valor FGTS: 213,45
							Base IRRF: 2.061,00

Empr.:		Situação: Demitido				Adm:	22/10/2022				
Vínculo:	Celetista	CC: 2			Depto: 2	Horas Mês:	220,00				
Cargo:	2 FRENTISTA	C.B.O: 521135			Filial: 1	Salário:	1.820,00				
25	ADICIONAL NOTURNO	2:03	4,41 P	51	LIQUIDO RESCISAO	0,00	7.732,86 D				
29	FERIAS PROPORCIONAIS	11,00	1.668,33 P	215	DESC. CESTA BASICA	19,34	19,34 D				
149	PERICULOSIDADE	30,00	434,33 P	222	DESC. VALE TRANSPORTE	6,00	86,87 D				
150	HORAS EXTRAS 50%	11:49	190,68 P	259	DESCONTO ADIANTAMENTO	97,55	97,55 D				
200	HORAS EXTRAS 100%	17:31	376,84 P	826	INSS SOBRE RESCISAO	8,05	206,41 D				
250	REP S/HORAS EXTRAS	0,00	108,10 P	989	INSS 13 SAL.RESCISAO	7,89	172,56 D				
600	ADIC NOT S/HORA RED NOT	0,29	0,63 P	993	TROCO MES ANTERIOR	0,82	0,82 D				
815	MEDIA HR FER PROPORCIONAL	11,00	410,63 P	8069	HORAS FALTAS PARCIAL	8:20	68,91 D				
816	MEDIA VL FER PROPORCIONAL	11,00	94,33 P								
817	VANTAGEM FER PROPORCIONAL	11,00	500,50 P								
854	REFLEXO ADIC. NOTURNO DSR	0,00	0,96 P								
8169	1/3 FERIAS PROPORCIONAIS RESCI	33,33	891,26 P								
8550	13 SALARIO INTEGRAL RESCISAO	9,00	1.365,00 P								
8551	MEDIA HORAS 13o RESCISAO	9,00	335,97 P								
8552	MEDIA VALOR 13o RESCISAO	9,00	77,18 P								
8553	VANTAGENS 13o RESCISAO	9,00	409,50 P								
9179	SALDO DE SALARIO HORAS	183:20	1.516,67 P								
ND:	0	Proventos:	8.385,32	Descontos:	8.385,32	Informativa:	380,10	Informativa Dedutora:	0	Líquido:	0,00
NF:	0	Base INSS:	4.751,36	Excedente INSS:	0,00	Base FGTS:	4.751,36	Valor FGTS:	380,10	Base IRRF:	3.536,96
DEMITIDO EM 25/09/2026 - MOTIVO 4-Pedido de demissão SEM justa causa											

EXTRATO MENSAL												
Empr.:					Situação: Trabalhando						Adm: 11/12/2024	
Vínculo:		Celetista			CC: 2			Depto: 2			Horas Mês: 220,00	
Cargo:		2 FRENTISTA			C.B.O: 521135			Filial: 1			Salário: 1.820,00	
1 HORAS NORMAIS		220:00		1.820,00 P		215		DESC. CESTA BASICA		19,34 19,34 D		
25 ADICIONAL NOTURNO		12:58		27,89 P		222		DESC. VALE TRANSPORTE		6,00 109,20 D		
149 PERICULOSIDADE		30,00		546,00 P		259		DESCONTO ADIANTAMENTO		354,74 354,74 D		
150 HORAS EXTRAS 50%		1:56		31,13 P		993		TROCO MES ANTERIOR		0,36 0,36 D		
200 HORAS EXTRAS 100%		7:48		167,77 P		998		I.N.S.S.		8,08 213,54 D		
250 REP S/HORAS EXTRAS		0,00		39,78 P		9750		DESC. EMP. CRED. TRAB Nº 000000C		627,63 627,63 D		
600 ADIC NOT S/HORA RED NOT		1,85		3,98 P								
854 REFLEXO ADIC. NOTURNO DSR		0,00		6,37 P								
992 TROCO DO MES		0,00		0,89 P								
ND:	3	Proventos:	2.643,81	Descontos:	1.324,81	Informativa:	211,43	Informativa Dedutora:	0	Líquido:	1.319,00	
NF:	2	Base INSS:	2.642,92	Excedente INSS:	0,00	Base FGTS:	2.642,92	Valor FGTS:	211,43	Base IRRF:	1.860,61	
Empr.:					Situação: Trabalhando						Adm: 21/07/2026	
Vínculo:		Celetista			CC: 2			Depto: 2			Horas Mês: 220,00	
Cargo:		2 FRENTISTA			C.B.O: 521135			Filial: 1			Salário: 1.820,00	
1 HORAS NORMAIS		220:00		1.820,00 P		215		DESC. CESTA BASICA		19,34 19,34 D		
25 ADICIONAL NOTURNO		0:53		1,89 P		222		DESC. VALE TRANSPORTE		6,00 109,20 D		
149 PERICULOSIDADE		30,00		546,00 P		259		DESCONTO ADIANTAMENTO		301,15 301,15 D		
150 HORAS EXTRAS 50%		4:40		75,34 P		993		TROCO MES ANTERIOR		0,86 0,86 D		
200 HORAS EXTRAS 100%		8:52		190,79 P		998		I.N.S.S.		8,10 217,59 D		
250 REP S/HORAS EXTRAS		0,00		53,23 P								
600 ADIC NOT S/HORA RED NOT		0,13		0,27 P								
854 REFLEXO ADIC. NOTURNO DSR		0,00		0,43 P								
992 TROCO DO MES		0,00		0,19 P								
ND:	0	Proventos:	2.688,14	Descontos:	648,14	Informativa:	215,03	Informativa Dedutora:	0	Líquido:	2.040,00	
NF:	0	Base INSS:	2.687,95	Excedente INSS:	0,00	Base FGTS:	2.687,95	Valor FGTS:	215,03	Base IRRF:	2.080,75	
Empr.:					Situação: Trabalhando						Adm: 01/10/2019	
Vínculo:		Celetista			CC: 2			Depto: 2			Horas Mês: 220,00	
Cargo:		2 FRENTISTA			C.B.O: 521135			Filial: 1			Salário: 1.820,00	
1 HORAS NORMAIS		220:00		1.820,00 P		215		DESC. CESTA BASICA		19,34 19,34 D		
25 ADICIONAL NOTURNO		215:57		464,34 P		222		DESC. VALE TRANSPORTE		6,00 109,20 D		
93 QUINQUENIO POSTO		1,00		204,40 P		259		DESCONTO ADIANTAMENTO		550,00 550,00 D		
149 PERICULOSIDADE		30,00		546,00 P		993		TROCO MES ANTERIOR		0,70 0,70 D		
150 HORAS EXTRAS 50%		28:43		463,31 P		998		I.N.S.S.		9,40 403,66 D		
200 HORAS EXTRAS 100%		20:30		440,94 P		8111		DESCONTO PLANO DE SAÚDE		91,00 91,00 D		
250 REP S/HORAS EXTRAS		0,00		180,85 P		9750		DESC. EMP. CRED. TRAB Nº 2775339		124,41 124,41 D		
600 ADIC NOT S/HORA RED NOT		30,85		66,33 P								
854 REFLEXO ADIC. NOTURNO DSR		0,00		106,13 P								
992 TROCO DO MES		0,00		0,01 P								
ND:	1	Proventos:	4.292,31	Descontos:	1.298,31	Informativa:	343,38	Informativa Dedutora:	0	Líquido:	2.994,00	
NF:	0	Base INSS:	4.292,30	Excedente INSS:	0,00	Base FGTS:	4.292,30	Valor FGTS:	343,38	Base IRRF:	3.685,10	

EXTRATO MENSAL												
Empr.:				Situação: Trabalhando						Adm:	01/10/2019	
Vínculo:	Celetista			CC: 2			Depto: 2			Horas Mês:	220,00	
Cargo:	2 FRENTISTA			C.B.O: 521135			Filial: 1			Salário:	1.820,00	
1 HORAS NORMAIS				220:00	1.820,00 P		215	DESC. CESTA BASICA		19,34	19,34 D	
25 ADICIONAL NOTURNO				33:42	72,46 P		222	DESC. VALE TRANSPORTE		6,00	109,20 D	
93 QUINQUENIO POSTO				1,00	167,93 P		259	DESCONTO ADIANTAMENTO		23,15	23,15 D	
149 PERICULOSIDADE				30,00	546,00 P		993	TROCO MES ANTERIOR		0,79	0,79 D	
150 HORAS EXTRAS 50%				22:19	360,06 P		998	I.N.S.S.		8,84	311,78 D	
200 HORAS EXTRAS 100%				17:52	384,37 P		8111	DESCONTO PLANO DE SAÚDE		91,00	91,00 D	
250 REP S/HORAS EXTRAS				0,00	148,89 P							
600 ADIC NOT S/HORA RED NOT				4,81	10,35 P							
854 REFLEXO ADIC. NOTURNO DSR				0,00	16,56 P							
992 TROCO DO MES				0,00	0,64 P							
ND:	1	Proventos:	3.527,26	Descontos:	555,26	Informativa:	282,12	Informativa Dedutora:	0	Líquido:	2.972,00	
NF:	0	Base INSS:	3.526,62	Excedente INSS:	0,00	Base FGTS:	3.526,62	Valor FGTS:	282,12	Base IRRF:	2.919,42	

Empr.:		Situação: Trabalhando				Adm:	09/06/2008	
Vínculo:	Celetista	CC: 2			Depto: 2	Horas Mês:	220,00	
Cargo:	9 CHEFE DE PISTA	C.B.O: 520110			Filial: 1	Salário:	1.851,88	
1 HORAS NORMAIS	220:00	1.851,88 P	215	DESC. CESTA BASICA	19,34	19,34 D		
25 ADICIONAL NOTURNO	46:40	102,17 P	222	DESC. VALE TRANSPORTE	6,00	111,11 D		
93 QUINQUENIO POSTO	3,00	497,38 P	259	DESCONTO ADIANTAMENTO	330,43	330,43 D		
149 PERICULOSIDADE	30,00	555,56 P	993	TROCO MES ANTERIOR	0,55	0,55 D		
150 HORAS EXTRAS 50%	24:35	403,47 P	998	I.N.S.S.	9,08	346,18 D		
200 HORAS EXTRAS 100%	10:49	236,80 P	8111	DESCONTO PLANO DE SAÚDE	91,00	91,00 D		
250 REP S/HORAS EXTRAS	0,00	128,05 P						
600 ADIC NOT S/HORA RED NOT	6,67	14,60 P						
854 REFLEXO ADIC. NOTURNO DSR	0,00	23,35 P						
992 TROCO DO MES	0,00	0,35 P						
ND: 0	Proventos:	3.813,61	Descontos:	898,61	Informativa:	305,06	Informativa Dedutora: 0	Líquido: 2.915,00
NF: 0	Base INSS:	3.813,26	Excedente INSS:	0,00	Base FGTS:	3.813,26	Valor FGTS: 305,06	Base IRRF: 3.206,06

Empr.:		Situação: Trabalhando				Adm:	01/03/2026			
Vínculo:	Celetista	CC: 2			Depto: 2	Horas Mês:	220,00			
Cargo:	2 FRENTISTA	C.B.O: 521135			Filial: 1	Salário:	1.820,00			
1 HORAS NORMAIS	220:00	1.820,00 P	215	DESC. CESTA BASICA	19,34	19,34 D				
25 ADICIONAL NOTURNO	13:43	29,50 P	222	DESC. VALE TRANSPORTE	6,00	109,20 D				
149 PERICULOSIDADE	30,00	546,00 P	259	DESCONTO ADIANTAMENTO	577,17	577,17 D				
150 HORAS EXTRAS 50%	1:44	27,91 P	993	TROCO MES ANTERIOR	0,65	0,65 D				
200 HORAS EXTRAS 100%	14:49	318,76 P	998	I.N.S.S.	8,14	229,70 D				
250 REP S/HORAS EXTRAS	0,00	69,33 P								
600 ADIC NOT S/HORA RED NOT	1,96	4,21 P								
854 REFLEXO ADIC. NOTURNO DSR	0,00	6,74 P								
992 TROCO DO MES	0,00	0,61 P								
ND: 0	Proventos:	2.823,06	Descontos:	936,06	Informativa:	225,79	Informativa Dedutora: 0	Líquido:	1.887,00	
NF: 0	Base INSS:	2.822,45	Excedente INSS:	0,00	Base FGTS:	2.822,45	Valor FGTS:	225,79	Base IRRF:	2.215,25

Contr:		Situação: Trabalhando				Adm:	31/10/2013			
Vínculo:	Diretor	CC: 1			Depto: 1	Horas Mês:				
Cargo:	1 SOCIO	C.B.O: 121010			Filial: 1	Salário:	100,00			
100 PRO-LABORE		220:00	100,00 P	843	INSS EMPREGADOR	11,00	11,00 D			
ND: 0	Proventos:	100,00	Descontos:	11,00	Informativa:	0	Informativa Dedutora:	0	Líquido:	89,00
NF: 0	Base INSS:	100,00	Excedente INSS:	0,00	Base FGTS:	0,00	Valor FGTS:	0,00	Base IRRF:	89,00

EXTRATO MENSAL			
Totais por Filial	Proventos	Descontos	Líquido
1 POSTO DE COMBUSTIVEIS DORAL LTDA	48.440,94	29.643,94	18.797,00
Total:	48.440,94	29.643,94	18.797,00
Total Geral Proventos:	48.440,94	Total Geral Descontos:	29.643,94
		Líquido Geral:	18.797,00

Resumo por Rubrica

1 HORAS NORMAIS	1774:40	14.713,21 P	51 LIQUIDO RESCISAO	0,00	16.899,13 D
3 HORAS FERIAS	205:20	1.698,67 P	215 DESC. CESTA BASICA	212,61	212,61 D
25 ADICIONAL NOTURNO	396:00	853,31 P	222 DESC. VALE TRANSPORTE	66,00	1.004,08 D
29 FERIAS PROPORCIONAIS	18,00	2.730,00 P	244 DESC. ADIANTAMENTO	250,49	250,49 D
93 QUINQUENIO POSTO	5,00	869,71 P	259 DESCONTO ADIANTAMENTO	3.263,41	3.263,41 D
100 PRO-LABORE	220:00	100,00 P	812 INSS FERIAS	9,15	333,54 D
149 PERICULOSIDADE	330,00	5.020,37 P	821 INSS DIFERENCA FERIAS	0,00	54,18 D
150 HORAS EXTRAS 50%	141:13	2.285,09 P	826 INSS SOBRE RESCISAO	15,55	324,98 D
200 HORAS EXTRAS 100%	147:52	3.184,83 P	843 INSS EMPREGADOR	11,00	11,00 D
250 REP S/HORAS EXTRAS	162,85	1.101,67 P	937 ADIANTAMENTO DE FERIAS	0,00	3.311,74 D
600 ADIC NOT S/HORA RED NOT	56,57	121,90 P	989 INSS 13 SAL.RESCISAO	15,89	366,66 D
805 MEDIA VALOR FERIAS	92,42	92,42 P	993 TROCO MES ANTERIOR	6,20	6,20 D
806 MEDIA HORAS FERIAS	433,27	433,27 P	998 I.N.S.S.	75,30	2.236,24 D
807 VANTAGENS FERIAS	509,60	509,60 P	8069 HORAS FALTAS PARCIAL	41:40	344,64 D
811 FERIAS 1/12 INDENIZADO	1,00	151,67 P	8111 DESCONTO PLANO DE SAÚDE	273,00	273,00 D
815 MEDIA HR FER PROPORCIONAL	18,00	666,16 P	9750 DESC. EMP. CRED. TRAB Nº #CONTF	752,04	752,04 D
816 MEDIA VL FER PROPORCIONAL	18,00	157,48 P			
817 VANTAGEM FER PROPORCIONAL	18,00	819,00 P			
854 REFLEXO ADIC. NOTURNO DSR	0,00	202,63 P			
931 1/3 DAS FERIAS	33,33	911,32 P			
992 TROCO DO MES	0,00	5,06 P			
8126 1/3 FERIAS INDENIZADAS RESC	33,33	80,90 P			
8156 MEDIA VALOR FERIAS 1/12 INDENIZ	1,00	9,02 P			
8157 MEDIA HORAS FERIAS 1/12 INDENIZ	1,00	36,50 P			
8158 VANTAGENS FERIAS 1/12 INDENIZA	1,00	45,50 P			
8169 1/3 FERIAS PROPORCIONAIS RESCI	66,66	1.457,54 P			
8550 13 SALARIO INTEGRAL RESCISAO	17,00	2.578,33 P			
8551 MEDIA HORAS 13o RESCISAO	17,00	628,00 P			
8552 MEDIA VALOR 13o RESCISAO	17,00	149,35 P			
8553 VANTAGENS 13o RESCISAO	17,00	773,50 P			
9179 SALDO DE SALARIO HORAS	286:00	2.366,00 P			
9591 AVISO PREVIO	33,00	2.002,00 P			
9592 13o 1/12 INDENIZADO	2,00	303,33 P			
9596 MEDIA VALOR AVISO PREVIO	33,00	119,09 P			
9597 MEDIA HORAS AVISO PREVIO	33,00	481,86 P			
9598 VANTAGENS AVISO PREVIO	33,00	600,60 P			
9600 MEDIA VALOR 13o 1/12 INDENIZAD	2,00	18,04 P			
9601 MEDIA HORAS 13o 1/12 INDENIZAD	2,00	73,01 P			
9602 VANTAGENS 13o 1/12 INDENIZADO	2,00	91,00 P			
				Líquido Geral:	18.797,00

EXTRATO MENSAL

INSS		FGTS, PIS e ISS	
Salário contribuição empregados:	38.633,92	Base do FGTS:	34.626,07
Salário contribuição contribuintes:	100,00	Valor do FGTS:	2.770,03
Excedente:	0,00	Base do FGTS Aprendiz:	0,00
Base total:	38.733,92	Valor do FGTS Aprendiz:	0,00
Segurados:	3.326,60	Base FGTS Rescisório:	7.211,40
Empresa:	7.726,78	Valor FGTS Rescisório:	2.601,93
RAT:	1.882,59	Base FGTS Resc. mês ant.:	0,00
Contribuintes:	20,00	Valor FGTS Resc. mês ant.:	0,00
Terceiros:	2.240,73	Base PIS:	0,00
Adicional ao SENAI:	0,00	Valor PIS:	0,00
Total INSS:	15.196,70	Base ISS:	0,00
Base INSS Receita Bruta:	0,00	Valor ISS:	0,00
(-) Salário Família:	0,00		
(-) Salário Maternidade:	0,00		
Valores pagos a Cooperativas:	0,00		
IRRF conforme competência do cálculo		IRRF conforme competência do pagamento	
Base IRRF Mensal:	23.608,77	Base IRRF Mensal:	21.652,26
Valor IRRF Mensal:	0,00	Valor IRRF Mensal:	0,00
Base IRRF Férias:	3.038,08	Base IRRF Férias:	3.298,45
Valor IRRF Férias:	0,00	Valor IRRF Férias:	0,00
Base IRRF Partic. Lucros:	0,00	Base IRRF Partic. Lucros:	0,00
Valor IRRF Partic. Lucros:	0,00	Valor IRRF Partic. Lucros:	0,00
Base IRRF Exterior:	0,00	Base IRRF Exterior:	0,00
Valor IRRF Exterior:	0,00	Valor IRRF Exterior:	0,00
Base IRRF 13º Salário:	3.400,16	Base IRRF 13º Salário:	1.819,71
Valor IRRF 13º Salário:	0,00	Valor IRRF 13º Salário:	0,00
Valor Total do IRRF:	0,00	Valor Total do IRRF:	0,00
IRRF Aluguéis:	0,00	IRRF Aluguéis:	0,00
IRRF contribuintes:	0,00	IRRF contribuintes:	0,00
Situações			
No. Empregados:	11	Demitido:	2
No. Estagiários:	0	Transferido:	0
Trabalhando:	9	Férias:	0
Afastado direitos integrais:	0	Mandato sindical:	0
Afastado acidente de trabalho:	0	Aposentadoria:	0
Afastado serviço militar:	0	Partic. curso/programa de qualificação:	0
Salário maternidade:	0	Ausência justificada:	0
Salário maternidade INSS:	0	Outros afastamentos:	0
Doença:	0	Admissões:	0
Doença Profissional:	0	No. Contribuintes:	1
Licença sem vencimento:	0		

EXTRATO MENSAL										
Empr.:		Situação: Trabalhando				Adm:		01/10/2022		
Vínculo:		Celetista		CC: 1		Depto: 1		Horas Mês: 220,00		
Cargo:		1 FRENTISTA		C.B.O: 521135		Filial: 1		Salário: 1.820,00		
1 HORAS NORMAIS		220:00	1.820,00 P	201	DESC. CESTA BASICA		19,34	19,34 D		
149 PERICULOSIDADE		30,00	546,00 P	205	ADIANTAMENTO SALARIAL		500,00	500,00 D		
150 HORAS EXTRAS 50%		0:50	13,39 P	302	DESC. VALE TRANSPORTE		6,00	109,20 D		
200 HORAS EXTRAS 100%		9:27	203,26 P	993	TROCO MES ANTERIOR		0,11	0,11 D		
250 REFLEXO EXTRAS DSR		0,00	43,33 P	998	I.N.S.S.		8,07	212,01 D		
992 TROCO DO MES		0,00	0,68 P	8111	DESCONTO PLANO DE SAÚDE		91,00	91,00 D		
ND:	1	Proventos:	2.626,66	Descontos:	931,66	Informativa:	210,07	Informativa Dedutora:	0	Líquido: 1.695,00
NF:	1	Base INSS:	2.625,98	Excedente INSS:	0,00	Base FGTS:	2.625,98	Valor FGTS:	210,07	Base IRRF: 2.018,78
Empr.:		Situação: Trabalhando				Adm:		01/03/2026		
Vínculo:		Celetista		CC: 1		Depto: 1		Horas Mês: 220,00		
Cargo:		6 CHEFE DE PISTA		C.B.O: 520110		Filial: 1		Salário: 1.851,88		
1 HORAS NORMAIS		220:00	1.851,88 P	201	DESC. CESTA BASICA		19,34	19,34 D		
149 PERICULOSIDADE		30,00	555,56 P	205	ADIANTAMENTO SALARIAL		500,00	500,00 D		
150 HORAS EXTRAS 50%		32:25	532,15 P	302	DESC. VALE TRANSPORTE		6,00	111,11 D		
250 REFLEXO EXTRAS DSR		0,00	106,43 P	993	TROCO MES ANTERIOR		0,59	0,59 D		
992 TROCO DO MES		0,00	0,13 P	998	I.N.S.S.		8,34	254,11 D		
				8111	DESCONTO PLANO DE SAÚDE		91,00	91,00 D		
ND:	0	Proventos:	3.046,15	Descontos:	976,15	Informativa:	243,68	Informativa Dedutora:	0	Líquido: 2.070,00
NF:	0	Base INSS:	3.046,02	Excedente INSS:	0,00	Base FGTS:	3.046,02	Valor FGTS:	243,68	Base IRRF: 2.438,82
Empr.:		Situação: Trabalhando				Adm:		01/03/2026		
Vínculo:		Celetista		CC: 1		Depto: 1		Horas Mês: 220,00		
Cargo:		1 FRENTISTA		C.B.O: 521135		Filial: 1		Salário: 1.820,00		
1 HORAS NORMAIS		220:00	1.820,00 P	201	DESC. CESTA BASICA		19,34	19,34 D		
149 PERICULOSIDADE		30,00	546,00 P	205	ADIANTAMENTO SALARIAL		600,00	600,00 D		
150 HORAS EXTRAS 50%		1:20	21,46 P	302	DESC. VALE TRANSPORTE		6,00	109,20 D		
200 HORAS EXTRAS 100%		10:17	221,11 P	993	TROCO MES ANTERIOR		0,41	0,41 D		
250 REFLEXO EXTRAS DSR		0,00	48,51 P	998	I.N.S.S.		8,08	214,81 D		
992 TROCO DO MES		0,00	0,68 P	8111	DESCONTO PLANO DE SAÚDE		91,00	91,00 D		
ND:	0	Proventos:	2.657,76	Descontos:	1.034,76	Informativa:	212,56	Informativa Dedutora:	0	Líquido: 1.623,00
NF:	0	Base INSS:	2.657,08	Excedente INSS:	0,00	Base FGTS:	2.657,08	Valor FGTS:	212,56	Base IRRF: 2.049,88
Empr.:		Situação: Trabalhando				Adm:		01/03/2026		
Vínculo:		Celetista		CC: 1		Depto: 1		Horas Mês: 220,00		
Cargo:		1 FRENTISTA		C.B.O: 521135		Filial: 1		Salário: 1.820,00		
1 HORAS NORMAIS		220:00	1.820,00 P	201	DESC. CESTA BASICA		19,34	19,34 D		
149 PERICULOSIDADE		30,00	546,00 P	205	ADIANTAMENTO SALARIAL		854,95	854,95 D		
150 HORAS EXTRAS 50%		0:38	10,16 P	302	DESC. VALE TRANSPORTE		6,00	109,20 D		
200 HORAS EXTRAS 100%		9:17	199,60 P	993	TROCO MES ANTERIOR		0,78	0,78 D		
250 REFLEXO EXTRAS DSR		0,00	41,95 P	998	I.N.S.S.		8,07	211,27 D		
992 TROCO DO MES		0,00	0,18 P	8111	DESCONTO PLANO DE SAÚDE		91,00	91,00 D		
				9750	DESC. EMP. CRED. TRAB Nº 1546666		375,35	375,35 D		
ND:	0	Proventos:	2.617,89	Descontos:	1.661,89	Informativa:	209,41	Informativa Dedutora:	0	Líquido: 956,00
NF:	0	Base INSS:	2.617,71	Excedente INSS:	0,00	Base FGTS:	2.617,71	Valor FGTS:	209,41	Base IRRF: 2.010,51

EXTRATO MENSAL									
Empr.:				Situação: Trabalhando					
Vínculo:	Celetista			CC: 1			Depto: 1		Adm: 05/05/2023
Cargo:	1 FRENTISTA			C.B.O: 521135			Filial: 1		Horas Mês: 220,00
								Salário: 1.820,00	
1 HORAS NORMAIS			220:00	1.820,00 P	201	DESC. CESTA BASICA		19,34	19,34 D
149 PERICULOSIDADE			30,00	546,00 P	205	ADIANTAMENTO SALARIAL		500,00	500,00 D
150 HORAS EXTRAS 50%			0:36	9,68 P	213	DESC. EMP. CRED. TRAB Nº 0005937		655,36	655,36 D
200 HORAS EXTRAS 100%			8:40	186,48 P	302	DESC. VALE TRANSPORTE		6,00	109,20 D
250 REFLEXO EXTRAS DSR			0,00	39,23 P	993	TROCO MES ANTERIOR		0,21	0,21 D
992 TROCO DO MES			0,00	0,52 P	998	I.N.S.S.		8,06	209,80 D
					8111	DESCONTO PLANO DE SAÚDE		91,00	91,00 D
ND: 2	Proventos:	2.601,91	Descontos:	1.584,91	Informativa:	208,11	Informativa Dedutora:	0	Líquido: 1.017,00
NF: 1	Base INSS:	2.601,39	Excedente INSS:	0,00	Base FGTS:	2.601,39	Valor FGTS:	208,11	Base IRRF: 1.994,19

Empr.:				Situação: Trabalhando						Adm:	01/06/2026
Vínculo:	Celetista			CC: 1			Depto: 1			Horas Mês:	220,00
Cargo:	1 FRENTISTA			C.B.O: 521135			Filial: 1			Salário:	1.820,00
1 HORAS NORMAIS		220:00	1.820,00 P	201	DESC. CESTA BASICA			19,34	19,34 D		
25 ADICIONAL NOTURNO		45:27	97,73 P	205	ADIANTAMENTO SALARIAL			500,00	500,00 D		
149 PERICULOSIDADE		30,00	546,00 P	302	DESC. VALE TRANSPORTE			6,00	109,20 D		
150 HORAS EXTRAS 50%		3:31	56,78 P	993	TROCO MES ANTERIOR			0,03	0,03 D		
200 HORAS EXTRAS 100%		10:24	223,69 P	998	I.N.S.S.			8,14	230,97 D		
250 REFLEXO EXTRAS DSR		0,00	56,09 P								
600 ADIC NOT S/HORA RED NOT		6,49	13,96 P								
854 REFLEXO ADIC. NOTURNO DSR		0,00	22,34 P								
992 TROCO DO MES		0,00	0,95 P								
ND:	1	Proventos:	2.837,54	Descontos:	859,54	Informativa:	226,92	Informativa Dedutora:	0	Líquido:	1.978,00
NF:	1	Base INSS:	2.836,59	Excedente INSS:	0,00	Base FGTS:	2.836,59	Valor FGTS:	226,92	Base IRRF:	2.229,39

Empr.:				Situação: Trabalhando						Adm:	13/10/2023	
Vínculo:	Celetista			CC: 1			Depto: 1			Horas Mês:	220,00	
Cargo:	1 FRENTISTA			C.B.O: 521135			Filial: 1			Salário:	1.820,00	
1 HORAS NORMAIS				220:00	1.820,00 P	201	DESC. CESTA BASICA				19,34	19,34 D
149 PERICULOSIDADE				30,00	546,00 P	205	ADIANTAMENTO SALARIAL				500,00	500,00 D
200 HORAS EXTRAS 100%				0:55	19,79 P	302	DESC. VALE TRANSPORTE				6,00	109,20 D
250 REFLEXO EXTRAS DSR				0,00	3,96 P	993	TROCO MES ANTERIOR				0,17	0,17 D
992 TROCO DO MES				0,00	0,20 P	998	I.N.S.S.				7,98	190,75 D
						8111	DESCONTO PLANO DE SAÚDE				91,00	91,00 D
						9750	DESC. EMP. CRED. TRAB Nº 0005918				493,49	493,49 D
ND:	0	Proventos:	2.389,95	Descontos:	1.403,95	Informativa:	191,18	Informativa Dedutora:		0	Líquido:	986,00
NF:	0	Base INSS:	2.389,75	Excedente INSS:	0,00	Base FGTS:	2.389,75	Valor FGTS:		191,18	Base IRRF:	1.782,55

Empr.:		Situação: Trabalhando				Adm:	01/11/2025	
Vínculo:	Celetista	CC: 1			Depto: 1	Horas Mês:	220,00	
Cargo:	1 FRENTISTA	C.B.O: 521135			Filial: 1	Salário:	1.820,00	
1 HORAS NORMAIS	220:00	1.820,00 P	201	DESC. CESTA BASICA	19,34	19,34 D		
25 ADICIONAL NOTURNO	1:59	4,26 P	205	ADIANTAMENTO SALARIAL	700,00	700,00 D		
149 PERICULOSIDADE	30,00	546,00 P	302	DESC. VALE TRANSPORTE	6,00	109,20 D		
150 HORAS EXTRAS 50%	0:43	11,61 P	993	TROCO MES ANTERIOR	0,87	0,87 D		
200 HORAS EXTRAS 100%	10:20	222,19 P	998	I.N.S.S.	8,08	214,39 D		
250 REFLEXO EXTRAS DSR	0,00	46,76 P	8111	DESCONTO PLANO DE SAÚDE	91,00	91,00 D		
600 ADIC NOT S/HORA RED NOT	0,28	0,61 P	9750	DESC. EMP. CRED. TRAB Nº 0149567	113,91	113,91 D		
854 REFLEXO ADIC. NOTURNO DSR	0,00	0,97 P						
992 TROCO DO MES	0,00	0,31 P						
ND: 0	Proventos:	2.652,71	Descontos:	1.248,71	Informativa:	212,19	Informativa Dedutora: 0	Líquido: 1.404,00
NF: 0	Base INSS:	2.652,40	Excedente INSS:	0,00	Base FGTS:	2.652,40	Valor FGTS: 212,19	Base IRRF: 2.045,20

EXTRATO MENSAL											
Empr.:		Situação: Trabalhando						Adm:	01/08/2026		
Vínculo:		Celetista		CC: 1		Depto: 1		Horas Mês:	220,00		
Cargo:		1 FRENTISTA		C.B.O: 521135		Filial: 1		Salário:	1.820,00		
1 HORAS NORMAIS		220:00		1.820,00 P		201		DESC. CESTA BASICA	19,34	19,34 D	
149 PERICULOSIDADE		30,00		546,00 P		205		ADIANTAMENTO SALARIAL	710,00	710,00 D	
150 HORAS EXTRAS 50%		2:08		34,36 P		302		DESC. VALE TRANSPORTE	6,00	109,20 D	
200 HORAS EXTRAS 100%		10:12		219,39 P		993		TROCO MES ANTERIOR	0,79	0,79 D	
250 REFLEXO EXTRAS DSR		0,00		50,75 P		998		I.N.S.S.	8,09	216,02 D	
992 TROCO DO MES		0,00		0,85 P							
ND:	0	Proventos:	2.671,35	Descontos:	1.055,35	Informativa:	213,64	Informativa Dedutora:	0	Líquido:	1.616,00
NF:	0	Base INSS:	2.670,50	Excedente INSS:	0,00	Base FGTS:	2.670,50	Valor FGTS:	213,64	Base IRRF:	2.063,30

Contr:		Situação: Trabalhando					Adm:	01/11/2019			
Vínculo:	Diretor		CC: 2		Depto: 2		Horas Mês:				
Cargo:	5 SOCIO ADMINISTRADOR			C.B.O: 121010		Filial: 1		Salário:	100,00		
100 PRO-LABORE			220:00	100,00 P	843	INSS EMPREGADOR		11,00	11,00 D		
ND:	0	Proventos:	100,00	Descontos:	11,00	Informativa:	0	Informativa Dedutora:	0	Líquido:	89,00
NF:	0	Base INSS:	100,00	Excedente INSS:	0,00	Base FGTS:	0,00	Valor FGTS:	0,00	Base IRRF:	89,00

Totais por Filial		Proventos	Descontos	Liquido
1 CAMPUS PETROPOLIS COMERCIO DE COMBL		24.201,92	10.767,92	13.434,00
Total:		24.201,92	10.767,92	13.434,00
Total Geral Proventos:		24.201,92	Total Geral Descontos:	10.767,92
			Líquido Geral:	13.434,00

Resumo por Rubrica

1 HORAS NORMAIS	1980:00	16.411,88 P	201 DESC. CESTA BASICA	174,06	174,06 D
25 ADICIONAL NOTURNO	47:26	101,99 P	205 ADIANTAMENTO SALARIAL	5.364,95	5.364,95 D
100 PRO-LABORE	220:00	100,00 P	213 DESC. EMP. CRED. TRAB Nº #CONTF	655,36	655,36 D
149 PERICULOSIDADE	270,00	4.923,56 P	302 DESC. VALE TRANSPORTE	54,00	984,71 D
150 HORAS EXTRAS 50%	42:11	689,59 P	843 INSS EMPREGADOR	11,00	11,00 D
200 HORAS EXTRAS 100%	69:32	1.495,51 P	993 TROCO MES ANTERIOR	3,96	3,96 D
250 REFLEXO EXTRAS DSR	0,00	437,01 P	998 I.N.S.S.	72,91	1.954,13 D
600 ADIC NOT S/HORA RED NOT	6,77	14,57 P	8111 DESCONTO PLANO DE SAÚDE	637,00	637,00 D
854 REFLEXO ADIC. NOTURNO DSR	0,00	23,31 P	9750 DESC. EMP. CRED. TRAB Nº #CONTF	982,75	982,75 D
992 TROCO DO MES	0,00	4,50 P			
				Líquido Geral:	13.434,00

EXTRATO MENSAL

INSS		FGTS, PIS e ISS	
Salário contribuição empregados:	24.097,42	Base do FGTS:	24.097,42
Salário contribuição contribuintes:	100,00	Valor do FGTS:	1.927,76
Excedente:	0,00	Base do FGTS Aprendiz:	0,00
Base total:	24.197,42	Valor do FGTS Aprendiz:	0,00
Segurados:	1.965,13	Base FGTS Rescisório:	0,00
Empresa:	4.819,48	Valor FGTS Rescisório:	0,00
RAT:	361,46	Base FGTS Resc. mês ant.:	0,00
Contribuintes:	20,00	Valor FGTS Resc. mês ant.:	0,00
Terceiros:	1.397,63	Base PIS:	0,00
Adicional ao SENAI:	0,00	Valor PIS:	0,00
Total INSS:	8.563,70	Base ISS:	0,00
Base INSS Receita Bruta:	0,00	Valor ISS:	0,00
(-) Salário Família:	0,00		
(-) Salário Maternidade:	0,00		
Valores pagos a Cooperativas:	0,00		
IRRF conforme competência do cálculo		IRRF conforme competência do pagamento	
Base IRRF Mensal:	18.721,62	Base IRRF Mensal:	18.721,62
Valor IRRF Mensal:	0,00	Valor IRRF Mensal:	0,00
Base IRRF Férias:	0,00	Base IRRF Férias:	0,00
Valor IRRF Férias:	0,00	Valor IRRF Férias:	0,00
Base IRRF Partic. Lucros:	0,00	Base IRRF Partic. Lucros:	0,00
Valor IRRF Partic. Lucros:	0,00	Valor IRRF Partic. Lucros:	0,00
Base IRRF Exterior:	0,00	Base IRRF Exterior:	0,00
Valor IRRF Exterior:	0,00	Valor IRRF Exterior:	0,00
Base IRRF 13º Salário:	0,00	Base IRRF 13º Salário:	0,00
Valor IRRF 13º Salário:	0,00	Valor IRRF 13º Salário:	0,00
Valor Total do IRRF:	0,00	Valor Total do IRRF:	0,00
IRRF Aluguéis:	0,00	IRRF Aluguéis:	0,00
IRRF contribuintes:	0,00	IRRF contribuintes:	0,00
Situações			
No. Empregados:	9	Demitido:	0
No. Estagiários:	0	Transferido:	0
Trabalhando:	9	Férias:	0
Afastado direitos integrais:	0	Mandato sindical:	0
Afastado acidente de trabalho:	0	Aposentadoria:	0
Afastado serviço militar:	0	Partic. curso/programa de qualificação:	0
Salário maternidade:	0	Ausência justificada:	0
Salário maternidade INSS:	0	Outros afastamentos:	0
Doença:	0	Admissões:	0
Doença Profissional:	0	No. Contribuintes:	1
Licença sem vencimento:	0		

SICOOB - SISTEMA DE COOPERATIVAS DE CRÉDITO DO BRASIL
SISBR - SISTEMA DE INFORMÁTICA DO SICOOB

15/10/2026

COMPROVANTE DE
PAGAMENTO DE BOLETO

11:52:12

Cooperativa: 4370-2 / CC SICOOB CREDICAPITAL
Conta: 102.865-0
Cliente: MC BR COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA EM RECUPERACAO
Linha digitável: 00190.00009 01172.219261 49105.312174 7 16000003010077
Número do documento: NP-316001
Nosso número: 00011722192649105312
Número do agendamento: 21167538
Instituição emissora: 00000000
Tipo documento: Título
Beneficiário:
Nome/Razão Social: VIBRA ENERGIA S.A
Nome Fantasia: VIBRA ENERGIA S.A
CPF/CNPJ: 34.274.233/0001-02
Pagador:
Nome/Razão social: MC BR COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
Nome fantasia: MC BR COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
CPF/CNPJ: 07.681.536/0001-69
Datas:
Realizado: 15/10/2026 às 11:48:20
Pagamento: 15/10/2026
Vencimento: 15/10/2026
Valores:
Documento: R\$ 30.100,77
Desconto/Abatimento: R\$ 0,00
Juros/Multa: R\$ 0,00
Pago: R\$ 30.100,77
Situação: Efetivado
Autenticação: cce67131-408d-4ab8-9407-4bfa364142f8

OUVIDORIA SICOOB: 08007250996

v1.0.4.4

SICOOB - SISTEMA DE COOPERATIVAS DE CRÉDITO DO BRASIL
SISBR - SISTEMA DE INFORMÁTICA DO SICOOB

15/10/2026

COMPROVANTE DE
PAGAMENTO DE BOLETO

11:56:26

Cooperativa: 4370-2 / CC SICOOB CREDICAPITAL
Conta: 100.997-4
Cliente: CM BR COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA EM RECUPERACAO
Linha digitável: 00190.00009 01172.219261 49104.726176 4 16000000062887
Número do documento: NP-315001
Nosso número: 00011722192649104726
Número do agendamento: 21167610
Instituição emissora: 00000000
Tipo documento: Título
Beneficiário:
Nome/Razão Social: VIBRA ENERGIA S.A
Nome Fantasia: VIBRA ENERGIA S.A
CPF/CNPJ: 34.274.233/0001-02
Pagador:
Nome/Razão social: CM BR COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
Nome fantasia: CM BR COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
CPF/CNPJ: 14.565.491/0001-22
Datas:
Realizado: 15/10/2026 às 11:53:51
Pagamento: 15/10/2026
Vencimento: 15/10/2026
Valores:
Documento: R\$ 628,87
Desconto/Abatimento: R\$ 0,00
Juros/Multa: R\$ 0,00
Pago: R\$ 628,87
Situação: Efetivado
Autenticação: 053a70a9-47f3-45d0-aae8-0b4020eb607b

OUVIDORIA SICOOB: 08007250996

v1.0.4.4



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul
8ª Vara Cível do Foro Central da Comarca de Porto Alegre

Rua Manoelito de Ornelas, 50 - Bairro: Praia de Belas - CEP: 90110230 - Fone: (51) 3210-6500 - Email: frpoacent8vciv@tjrs.jus.br

DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO CUMULADO COM COBRANÇA Nº 5144359-90.2023.8.21.0001/RS

AUTOR: CLUBE FARRAPOS

RÉU: VIBRA ENERGIA S.A

RÉU: CAMPUS PETROPOLIS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL

SENTENÇA

Vistos.

CLUBE FARRAPOS ajuizou ação de despejo por falta de pagamento cumulada com cobrança em face de **CAMPUS PETRÓPOLIS COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA. EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL** e **VIBRA ENERGIA S.A.**

Nos autos, a parte autora e a ré Campus Petrópolis juntaram instrumento particular de transação (evento 388), por meio do qual compuseram os litígios objeto da presente ação e do processo nº 5045461-13.2021.8.21.0001 (ação renovatória). A ré Vibra Energia S.A., intimada, manifestou-se no evento 419, informando não se opor à homologação da avença e requerendo a sua exclusão do polo passivo, mas postulando a condenação do autor ao pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais em seu favor, com fundamento no princípio da causalidade. O autor, por sua vez, manifestou-se, insurgindo-se contra a fixação de honorários em favor da Vibra.

Relatei. Decido.

A transação entabulada entre o autor e a ré Campus Petrópolis é ato jurídico lícito e constitui modalidade de resolução consensual do conflito, nos termos dos arts. 487, III, *b*, e 515, II e III, do Código de Processo Civil. Não havendo vício que comprometa a validade do negócio jurídico, a homologação é medida que se impõe.

Por outro lado, em relação a Vibra Energia S.A., o que se tem é verdadeira desistência da ação, pois há, na transação, pedido de exclusão de tal demandada do polo passivo, com o que ela concordou, o que vai igualmente homologado.

Permanece controvertido se é devida a condenação do autor ao pagamento de honorários sucumbenciais em favor dos advogados da ré excluída do feito, à luz do princípio da causalidade. A Vibra sustenta que, não obstante a celebração do acordo entre autor e Campus, o acordo não afasta a sucumbência devida pelos atos praticados no curso do processo, nos quais a ré apresentou contestação e formulou diversas manifestações. O autor, por outro lado, afirma que a extinção consensual do feito afasta qualquer condenação em honorários, e que eventual verba devida à Vibra deve ser perseguida exclusivamente na ação renovatória conexa.



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul
8ª Vara Cível do Foro Central da Comarca de Porto Alegre

O argumento do autor não convence. A extinção do processo por acordo entre algumas das partes não isenta automaticamente o autor do pagamento de honorários em favor dos advogados de ré que não integrou a transação e participou ativamente da defesa ao longo do processo. O princípio da causalidade, previsto implicitamente no sistema do art. 85 do CPC, impõe que aquele que deu causa à demanda suporte os ônus decorrentes da litigância, inclusive em relação a partes que, embora excluídas consensualmente do processo, integraram validamente o polo passivo e exerceram o contraditório.

No caso, a Vibra foi incluída no polo passivo pelo autor, contestou a ação, manifestou-se em múltiplos eventos e participou de toda a instrução processual. O encerramento do feito por acordo entre autor e Campus não apaga essa realidade, tampouco transfere para a ação renovatória a responsabilidade pelos honorários gerados na presente demanda.

Portanto, é devida a fixação de honorários advocatícios sucumbenciais em favor dos patronos da Vibra Energia S.A.

Isso posto, homologo o acordo celebrado entre CLUBE FARRAPOS e CAMPUS PETRÓPOLIS COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, juntado no evento 388, ACORDO1, para que produza seus plenos efeitos legais, e JULGO EXTINTO o processo em relação à referida ré, com resolução do mérito, nos termos do art. 487, III, *b*, do CPC.

E, com relação à demandada VIBRA ENERGIA S.A., o processo vai JULGADO EXTINTO, pela desistência, nos termos do art. 485, VIII, do CPC.

Considerando a natureza da causa, o trabalho desenvolvido pelos advogados, a complexidade do feito e o tempo de tramitação, fixo os honorários advocatícios em favor dos advogados da ré Vibra Energia S.A. em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado (pelo IPCA) da causa, nos termos do art. 85, §§ 2º, 3º e 16, do CPC, a serem pagos pelo autor Clube Farrapos.

Isento as parte do pagamento de custas faltantes, nos termo do art. 90, § 3º, do CPC.

Com a homologação do acordo e a consequente extinção do processo em relação a ambas as rés, fica prejudicada a realização da perícia de engenharia civil, que faltaria ser efetivada.

Aguarde-se o julgaemto do AI nº 52306755620268217000. Conforme o que for ali decidido, valor ainda depositado nos autos deve ser entregue para a autora ou liberado para a Perita ISADORA FRANCA MALTA.

Intimem-se.



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul
8ª Vara Cível do Foro Central da Comarca de Porto Alegre

Documento assinado eletronicamente por **PAULO CESAR FILIPPON, Juiz de Direito**, em 22/09/2026, às 19:17:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://eproc1g.tjrs.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, informando o código verificador **10115513498v7** e o código CRC **7d95e2ab**.

5144359-90.2023.8.21.0001

10115513498.V7